



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.489

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
03 de julho de 2001

CENTRAL DE ATENDIMENTO
219-4231

AO ASSINANTE
03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (LXIV)

Através da Lei nº 1780/1919, referendada pelo então presidente do Senado estadual, Cypriano Santos, foi concedida à fábrica de Cerveja Paraense isenção dos impostos estaduais, excetos os de consumo, pelo prazo de 10 anos.

Durante esse prazo, não seriam concedidos idênticos favores a empresas que se destinassem a explorar a mesma indústria. E, para gozar da isenção, a fábrica se comprometeria a fornecer, gratuitamente, gelo e levedo a todos os hospitais e aos estabelecimentos públicos.

Dando seqüência à política de incentivos, o governador Lauro Sodré ainda sancionou várias leis, entre elas a de nº 1857/1919, concedendo aos fabricantes de açúcar do Estado, alguns favores como isenção de impostos pelo prazo de 10 anos. E a lei nº 1884/1919, isentando dos tributos estaduais os produtos dos sindicatos agrícolas.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: ioe@amazon.com.br

Seduc faz repasse de salário educação a municípios

A Secretaria Executiva de Educação informa os valores da redistribuição da quota estadual do salário educação, no total de R\$ 1,8 milhão. O maior repasse

foi para Marabá, que ficou com R\$ 82 mil. Em seguida vem Belém e Santarém com R\$ 75 mil cada.

(Caderno 1 - Pág. 14)

MP adota medidas para racionamento de energia

O Ministério Público do Estado vai implementar, através da portaria nº 982/01, algumas medidas necessárias ao racionamento de energia e custos. Entre as medidas, o ministério deve substituir lâmpadas incandescentes por lâmpadas fluorescentes; reduzir a utilização de equipa-

mentos elétricos usados nos serviços de limpeza; configurar os computadores para desligamento automático, manter desligada a iluminação externa, além de adquirir materiais e equipamentos que atendam os requisitos de eficiência energética.

(Judiciário - Pág. 16)

Formação de professores

A Prefeitura de Vigia de Nazaré assina contrato com a Uepa para realização do curso de formação de professores para o pré-escolar e 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental. O curso é dirigido exclusivamente a professores da rede municipal de ensino. O valor do contrato é de R\$ 176 mil.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Construção de escola

A Prefeitura Municipal de Oriximiná contrata a empresa Engemil Engenharia e Construção Miléo Ltda para construção de uma escola com seis salas de aula no bairro de Santa Terezi-nha. O valor do contrato é de R\$ 150 mil.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Abertura de leilão

A 6ª Vara da Justiça Federal torna pública a realização de leilão no dia 25 de julho e 08 de agosto. Os bens a serem leiloados são uma impressora flexográfica, 4 cores, marca Thander Comat, modelo A 4.800, nº 1.182, avaliada em R\$ 100 mil, e um terreno localizado na BR-316, com 300 m², avaliado em R\$ 6 mil. De acordo com o edital, o bem será arrematado pela maior oferta.

(Judiciário - Pág. 15)

Gêneros alimentícios

A Prefeitura Municipal de Marabá comunica abertura de licitação no dia 17 de julho para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis.

(Caderno 2 - Pág. 8)

NESTA EDIÇÃO**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decreto Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias Cad.1-Pág.3

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Portarias Cad.1-Pág.5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.5

Autorizações Cad.1-Pág.6

Extrato Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Portarias Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Portarias Cad.2-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

Dispensa de Licitação Cad.2-Pág.3

Inexibibilidade de Licitação Cad.2-Pág.3

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Aviso Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extratos de Convênio Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.2-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Revogação Cad.2-Pág.4

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad.2-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Extratos Cad.1-Pág.9

Erratas Cad.1-Pág.10

Tornar sem Efeito Cad.1-Pág.10

Comissão Permanente de Licitação Cad.1-Pág.10

Portarias Cad.1-Pág.10

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

Portaria Cad.1-Pág.15

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

Portarias Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Avisos Cad.1-Pág.16

Portarias Cad.1-Pág.16

Portarias Cad.2-Pág.1

Homologações Cad.2-Pág.2

Extrato de Inexibibilidade Cad.2-Pág.2

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Decreto Cad.2-Pág.7

Extratos de Termo Aditivo Cad.2-Pág.7

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Altamira Cad.2-Pág.7

Prefeitura Municipal de Oriziminda Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Jacareacanga Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Marabá Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Cad.2-Pág.8

PARTICULARES

Planície Agropecuária S/A Cad.2-Pág.8

Sindicato das Empresas de Transportes de Cad.2-Pág.8

Cargas no Estado do Pará Cad.2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Boletim nº 065/01 Cad.1-Pág.13

Boletim nº 066/01 Cad.1-Pág.14

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 089/2001 Cad.1-Pág.14

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim Estatístico Cad.1-Pág.15

Edital de Intimação Cad.1-Pág.15

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Edital de Leilão e Intimação Cad.1-Pág.15

Boletim nº 164/2001 Cad.1-Pág.16

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 090/2001 Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

14ª VTB de Belém Cad.1-Pág.12

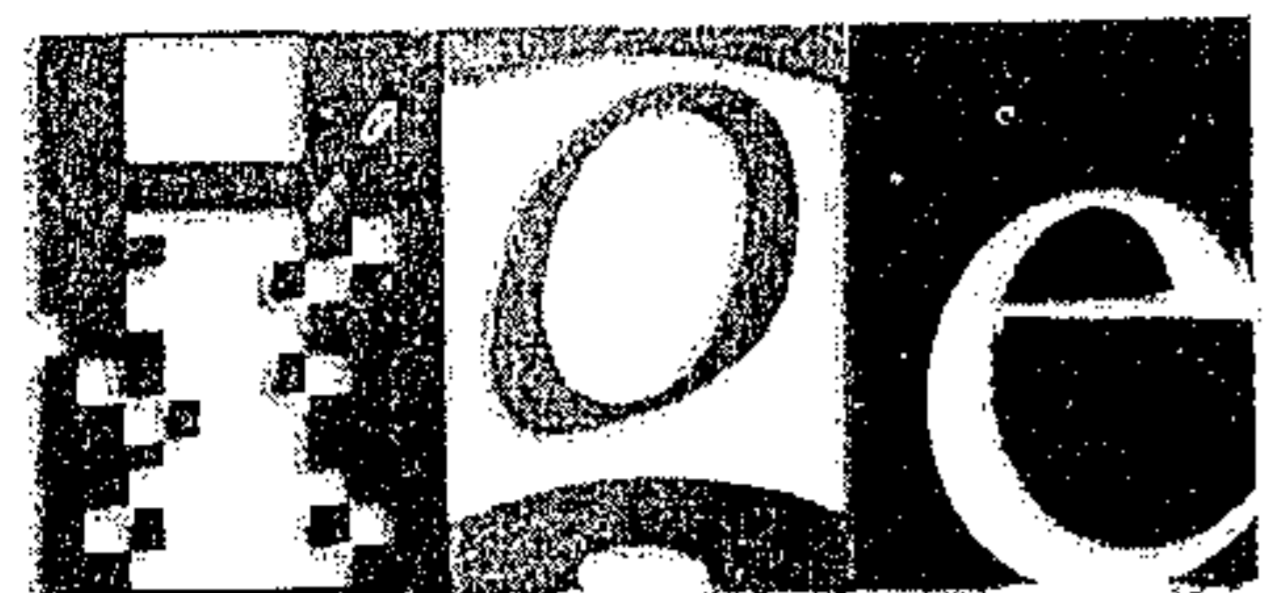
9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.1

7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.4

4ª VTB de Belém Cad.1-Pág.12

3ª VTB de Belém Cad.1-Pág.6

**ALMIR GABRIEL**
GOVERNADOR DO ESTADO**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO**MARTINHO CARMONA**
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**SECRETÁRIOS ESPECIAIS****GOVERNO****MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358**GESTÃO****FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684**INFRA-ESTRUTURA****JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO**
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600**PRODUÇÃO****SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATIENE**
Av. Nazaré, 871 - 3ª andar ☎ 213-3767**DEFESA SOCIAL****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766**PROTEÇÃO SOCIAL****MÁRIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**
Av. Nazaré, 871 - 2ª andar ☎ 213-3603**PROMOÇÃO SOCIAL****NISSON PINTO DE OLIVEIRA**
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS****ADMINISTRAÇÃO****CARLOS JEHÁ KAYATH****AGRICULTURA****WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES****CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE****EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS****CULTURA****PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES****DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL****PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA****EDUCAÇÃO****MÁRIA ISABEL CASTRO AMAZONAS****ESPORTE E LAZER****FRANCISCO DIAS FERNANDES****FAZENDA****TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA****INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO****RAMIRO JAYME BENTES****JUSTIÇA****ANÁ AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO****OBRAS PÚBLICAS****CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA****PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO****SAÚDE PÚBLICA****EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO****SEGURANÇA PÚBLICA****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL****SULEIMA FRAIHA PECADO****TRANSPORTE****PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO****AUDITORIA GERAL DO ESTADO****ROSA MARIA LIMA DE FREITAS****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR****CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA****CONSULTOR GERAL DO ESTADO****OPHIR FIGUEIRAS CAVALGANTE****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****CEL. PM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO****LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO****CEL. PM MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES****PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA****GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ****PROCURADOR GERAL DO ESTADO****JOSÉ ALOYSIO CAVALGANTE CAMPOS**



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 219-4200. FAX: 219-4222

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprevelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
219-4231
AO ASSINANTE

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e considerando que a Medalha do Mérito Bombeiro-Militar "D. PEDRO II" é destinada a galarduar personalidades civis e militares que tenham prestado relevantes serviços à Corporação Bombeiro-Militar e que no seio da classe se destaque pelo seu valor pessoal, de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e a projeção da Instituição nos âmbitos Estadual e Nacional; considerando a proposição unânime do Conselho da Ordem do Mérito Bombeiro-Militar, criado pelo Decreto nº 2.523, de 13 de maio de 1994;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.523, de 13 de maio de 1994;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Bombeiro-Militar "D. PEDRO II" às personalidades civis e militares a seguir nominadas:

Personalidades Civis
MARTINHO AINALDO DE CAMPOS CARMONA - Presidente da Assembleia Legislativa
CLIMENÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Desembargador
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR - Deputado Federal
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA - Deputado Estadual
DUCIONAR GOMES DA COSTA - Deputado Estadual

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR - Juiz-Auditor Militar do Estado
GERSON LOPES RAPOSO - Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnológicas da UEP
BELARMIRA FÁTIMA S. PANTOJA - Ordenadora de Despesas do FISP
REGINA TELMA VIEITAS MARTINS - Chefe de Gabinete do Comando do CBMPA

Personalidades Militares
Vice-Almirante KLEBER LUCIANO DE ASSIS - Marinha do Brasil
Ten Cel Av VICENTE PAULO PINTO MACHADO - Força Aérea Brasileira
Cel PM MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES - Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

Cel Av ODIL MATUCHELI FERREIRA - Força Aérea Brasileira
Cel EB R/R JOSÉ CARLOS PEREIRA - Exército Brasileiro
Alaj Engº EDSOM MARTINS FILHO - Exército Brasileiro

Cap QOSBM LILIANY MARA RODRIGUES DA SILVA - Polícia do Corpo de Bombeiros
1º Ten QOBN SAULO LODI PEDREIRA - CBMPA
1º Ten QOBN MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CBMPA

Sub Ten BM JOSÉ RIBAMAR ALVES - CBMPA
Sub Ten BM RAIMUNDO MIZIAEL DE JESUS FERREIRA - CBMPA
Sub Ten BM EDUARDO FARIAS DE MELO - CBMPA

Sub Ten BM JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS - CBMPA
1º Sgt BM MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - CBMPA
1º Sgt BM BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA - CBMPA

1º Sgt BM NATALINO DE JESUS RODRIGUES SOARES - CBMPA
1º Sgt BM ORLANDINO LISBOA MIRANDA - CBMPA
Cb BM DÉMIO COSTA DE ALBUQUERQUE - CBMPA

Sd BM LUIZ CARLOS OLIVEIRA E SILVA - CBMPA
Sd BM ÉROS NAZARENO DIAS - CBMPA
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 29.488 de 02.07.2001

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 00658/2001-CCG, DE 02 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0729/2001 - GS,

RESOLVE:
autorizar CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário Executivo de Estado de Administração, a viajar a São Paulo-SP, no período de 27 a 30 de junho do corrente, a fim de participar do "II Fórum de Dirigentes de Previdência no Serviço Público", e "Previdência no Serviço Público: Experiência Internacional", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JULHO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00659/2001-CCG, DE 02 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0124/2001/CH.GAB./SEJA,

RESOLVE:
autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Executiva de Estado da Fazenda, a permanecer no Rio de Janeiro até 2 de julho do corrente, a serviço da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JULHO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00660/2001-CCG, DE 02 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 310/2001/Gab.Sec.-SEJU,

RESOLVE:
autorizar ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Estado de Justiça, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 4 a 9 de julho do corrente, a fim de participar da "I Conferência Nacional contra o Racismo e a Intolerância", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JULHO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTOR GERAL: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-0605

PORTARIA Nº 004/2001-CGE

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Escala de Férias para o exercício de 2001 dos servidores que atuam nesta Consultoria Geral;

RESOLVE:
1 - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor SÔNIA MARIA RAMOS AZEVEDO, matrícula nº 0040996-014, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecarista, com lotação nesta Consultoria Geral, referente ao período aquisitivo de 01.04.2000 a 31.03.2001, para gozo de 04 de julho a 02 de agosto do corrente ano.

2 - Publicar-se e cumprir-se
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO em, 29 de junho de 2001.
OPHIR CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA Nº 1537 DE 28 DE JUNHO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2001/83689.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, MARIA ANUNCIATA DE OLIVEIRA FRANCO, Mat.º-5618320-013, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 08.03.2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de junho de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1538 DE 28 DE JUNHO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2001/134860.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, MARCELLO RICKMANN LOBATQ, Mat.º 5258146-010, do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública, a contar de 30.05.2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de junho de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1539 DE 28 DE JUNHO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2001/105775.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, EURICO OLIVEIRA DA ROCHA, Mat.º 5157099-016, do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.2, Classe "B", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 02.05.2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de junho de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1540 DE 28 DE JUNHO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.º 2000/246929.
RESOLVE:
Redistribuir, "ex-offício", da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará para a Secretaria Executiva de Educação, CELESTE REGINA RAMOS FERREIRA, Mat.º 3195651-016, Servente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de junho de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº DE 0580 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 17236 - CLÁUDIO LUIZ LIMA DE OLIVEIRA, MF 5202906-013, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.170 de 12.06.2001.

PORTARIA Nº 0472 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art.48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 13992 - DIONIZIO SANTOS DA SILVA, MF

5063558-018, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.170 de 12.06.2001.

PORTARIA Nº 0576 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V.Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "c" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Cabo QPMP RG 10814 - EDVALDO MACEDO DAS NEVES, MF 3405842-010, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.151 de 07.06.2001.

PORTARIA Nº 0461 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acórdão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 3º Sargento QPMP RG 9132 - GERSON JAQUES DO COUTO, MF 3344150-015, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.123 de 31.05.2001.

PORTARIA Nº 0469 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V.Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 22819 - IVANILDO UCHOA NUNES, MF 5579848-010, pertencente ao efetivo da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.123 de 31.05.2001.

PORTARIA Nº 0466 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V.Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 17479 - RENATO SILVA DIAS, MF 5061490-029, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão de Polícia Militar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.123 de 31.05.2001.

PORTARIA Nº 0880 DE 06 DE ABRIL DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
Considerando os termos do Proc.º nº 2001/76547.
RESOLVE:
Cancelar a Portaria nº 1106 de 17.07.2000-SEAD, que dispõe sobre aposentadoria do servidor JOSÉ TÁVORA FILHO, Mat.º nº 2035596-015, na função de Cozinheiro, Nível 3, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.161 de 12.06.2001.

PORTARIA Nº 0394 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
Considerando que ESTEVALDO ANTONIO LIMA, solicita através do Proc.º nº 1999/025886, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
Retificar os proventos de ESTEVALDO ANTONIO LIMA, Mat.º nº 2032740-017, aposentado na função de Topógrafo, Nível 15, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, fixados na Port.º nº 796 de 18.03.97-SEAD, sob o Acórdão nº 26.794 de 17.09.98-TCE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.123 de 31.05.2001.

PORTARIA Nº 1408 DE 30 DE MAIO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ANA FORTUNATO DA SILVA, Mat.º nº 0480738-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Vitória do Xingu.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.005 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 1404 DE 30 DE MAIO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, AIRTON COSTA, Mat.º nº 0031356-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Cultura - SECULT.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.961 de 03.05.2001.

PORTARIA Nº 0687 DE 19 DE MARÇO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, AVELINA MARIA JUNIOR DA SILVA, Mat.º nº 0376108-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. VI, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital "E.E.F. Placida Cardoso".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.139 de 07.06.2001.

PORTARIA Nº 1094 DE 07 DE MAIO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, BEATRIZ PEREIRA CALDAS, Mat.º nº 0229911-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Mocajuba.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.133 de 05.06.2001.

PORTARIA Nº 1427 DE 30 DE MAIO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, JUVENTINA DOS SANTOS DA SILVA, Mat.º nº 0189219-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Marituba.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.985 de 08.05.2001.

PORTARIA Nº 1405 DE 30 DE MAIO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, Mat.º nº 0491578-019, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - DIASE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.960 de 03.05.2001.

PORTARIA Nº 1171 DE 11 DE MAIO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, §§ 1º, II, III e IV do Decreto nº 4000/2000, art. 70, inciso IX, alínea "c" da Lei Complementar nº 022/94, JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Mat.º nº 0702560-010, no cargo de Motorista Policial, código GEP-PC-710.2, Classe "B", lotado na Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.163 de 12.06.2001.

PORTARIA Nº 1406 DE 30 DE MAIO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, LUCIO NAZARÉ DE MIRANDA, Mat.º nº 0502758-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Colares.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.962 de 03.05.2001.

PORTARIA Nº 1424 DE 30 DE MAIO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA, Mat.º nº 0269433-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Belterra.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.033 de 15.05.2001.

PORTARIA Nº 1413 DE 30 DE MAIO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA DORALICE DA SILVA ELIAS, Mat.º nº 0262269-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santarém.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.983 de 08.05.2001.

PORTARIA Nº 1170 DE 11 DE MAIO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts. 114, § 1º e 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA, Mat.º nº 0198501-010, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - Unidade Técnica Felipe Smaldone.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.163 de 12.06.2001.

TERÇA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 0952 DE 26 DE ABRIL DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJ, arts. 140, inciso III, § 1º e 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, MARIA DOLORES SODRÉ LIMA, Mat. nº 0003395-012, no Cargo de Engenheiro Agrônomo - GEP-ANSILANGA - Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.168 de 12.06.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 2000/256082, referente a servidora, MARIA DOLORES SODRÉ LIMA, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - Ref. II.

Belém, 02 de julho de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 0682 DE 19 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA LUCENILDES NOGUEIRA DE ANDRADE, Mat. nº 0588857-011, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Prainha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.130 de 05.06.2001.

PORTARIA Nº 1419 DE 30 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, NEUZA TEIXEIRA DIAS, Mat. nº 0413674-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-101, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Ponta de Pedras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.019 de 15.05.2001.

PORTARIA Nº 1417 DE 30 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, OSVALDINO SILVA, Mat. nº 0295426-019, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.F. "Jarbas Passarinho".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.003 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 1423 DE 30 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ROZILDA REIS DE SOUZA, Mat. nº 0341916-011, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.F. "Profª Graziela Moura Ribeiro".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.034 de 15.05.2001.

PORTARIA Nº 0692 DE 19 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 131, § 1º, inciso X, 114, "Caput" e 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5810/94, LAMARTINE KOURY DE SOUZA, Mat. nº 3269515-010, na função de Inspetor, Nível 14, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.199 de 21.06.2001.

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores lotados nesta Secretaria.

Nome	Exercício	Período
Ana Célia Bittencourt Mória	2001	02-07 a 31-07-2001
Ana Lúcia da Silva de Oliveira	2001	02-07 a 31-07-2001
Carmén Célia Ribeiro Torres	2001	02-07 a 31-07-2001
Cleber Carlos Cardoso Matos	2001	16-07 a 14-08-2001
Denilson Antônio Paes Dias	2001	16-07 a 14-08-2001
Deolinda Maria Amador Sampaio	2001	02-07 a 31-07-2001
Dioga Pinheiro da Costa	2001	02-07 a 31-07-2001
Flávio Azevedo da Silva	2001	02-07 a 31-07-2001
Francisco Assis da Silva Aguiar	2001	02-07 a 31-07-2001
Gerson Brito da Rocha	2001	23-07 a 21-08-2001
Iran Amaral de Almeida	2001	02-07 a 31-07-2001
João Luiz Gouvêa	2001	02-07 a 31-07-2001
Jorge Tadeu Brito de Oliveira	2001	02-07 a 31-07-2001
José Cardoso de Figueiredo	2001	16-07 a 14-08-2001
José Gilmar Ferreira Moura	2001	02-07 a 31-07-2001
Lindinalva de Oliveira Silva	2001	02-07 a 31-07-2001
Luciana Trindade Barbosa	2001	09-07 a 07-08-2001
Luiz Sérgio da Silva Listo	2001	11-07 a 09-08-2001
Marcos Oregel	2001	09-07 a 07-08-2001
Margarete Moraes Pinto	2001	02-07 a 31-07-2001
Maria Clarice Leonel	1999	02-07 a 31-07-2001
Maria da Graça Magalhães de Souza	2001	09-07 a 07-08-2001
Maria do Socorro Oliveira Rodrigues	2001	02-07 a 31-07-2001
Maria Galilea Ferreira Pereira	2001	02-07 a 31-07-2001
Maria José Cardoso Lima	2001	02-07 a 31-07-2001
Nazarena Maria da Silva Santiago	2001	02-07 a 31-07-2001
Oiamir Aniceto de Almeida Carneiro	2001	16-07 a 14-08-2001
Paula Leal Ferreira	2001	23-07 a 21-08-2001
Raimunda de Fátima Silva	2001	16-07 a 14-08-2001
Raimundo Nonato Saraiva Dias	2001	18-07 a 16-08-2001
Rebecca Cardoso Hesketh	2000	09-07 a 07-08-2001
Roberto Carlos Furtado de Pina	2001	02-07 a 31-07-2001
Rosely Dias Souza	2001	16-07 a 14-08-2001
Rui Guilherme Ribeiro Barros	2001	09-07 a 07-08-2001
Tereza Cristina Rodrigues Corrêa	2001	09-07 a 07-08-2001
Valdenice de Oliveira Novais	2001	02-07 a 31-07-2001
Vânia Kátia Dantas Elias David	2001	02-07 a 31-07-2001
Walter Garcia de Montalvão	2001	02-07 a 31-07-2001

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 106 DE 28 DE JUNHO DE 2001**

Nº de dias: 26 (vinte e seis) dias; Nome do servidor: Maria Eliete de Lima; Matrícula: 0003050-014; Cargo: Agente Administrativo - Classe "A"; Lotação: D D O; Período: 05-06 a 30-06-2001.

PORTARIA Nº 1453 DE 25 DE JUNHO DE 2001

Nome do servidor: Maria de Nazaré Azevedo Xavier; Matrícula: 0001660-014; Cargo: Agente Administrativo; Motivo: Ceder até ulterior deliberação a Secretaria Executiva da Fazenda, com ônus para o órgão de origem; Data da cessão: a partir de 01-07-2001.

*Replicar por ter saído com incorreção no D.O. 29.487 de 29-06-2001

PORTARIA Nº 1547 DE 02 DE JULHO DE 2001.

Nome do servidor: EDUARDO ANTONIO CUNHA BASTOS; matrícula: 0003123-020; Cargo: Consultor Jurídico; Motivo: Designar para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de defensor dativo, conforme § 2º do art. 220 da Lei nº 5.810/94, a que responde o servidor ROBERTO TOCANTINS PENA, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias.

PORTARIA Nº 1546 DE 02 DE JULHO DE 2001.

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08-07-2001, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 1003/SEAD de 30-04-2001, publicada no DOE nº 29.453 de 10-05-2001, tendo como suporte o art. 201 da Lei nº 5.810/94.

GESTÃO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAY. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 072 DE 29 DE JUNHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar ALDINA ROSA VALE ASSUNÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor - DAS.01.1, a partir de 02.07.2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Presidente, em exercício

RESUMO DE PORTARIAS**LICENÇA SAÚDE****PORTARIA Nº 077 DE 02.07.2001**

SERVIDOR: RAIMUNDO DAS CHAGAS ARAÚJO
MATRÍCULA: 3151220-015
CARGO: Auxiliar de Operações Gráficas
Nº DE DIAS: 62 (sessenta e dois)
PERÍODO: 13.06.2001 a 13.08.2001 em prorrogação

PORTARIA Nº 078 DE 02.07.2001

SERVIDOR: VERA MARIA TAVERNARD DE LUCA
MATRÍCULA: 3151913-019
CARGO: Técnico "B"
Nº DE DIAS: 61 (sessenta e um)
PERÍODO: 01.07.2001 a 30.08.2001 em prorrogação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 076 DE 29 DE JUNHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar NADER DA SILVA VILHENA, para exercer o cargo em comissão de Assessor - DAS.01.1, a partir de 02.07.2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 075 DE 29 DE JUNHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar LAURENICE NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor - DAS.01.1, a partir de 02.07.2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 074 DE 29 DE JUNHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar JORGE LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor - DAS.01.1, a partir de 02.07.2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 073 DE 29 DE JUNHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor - DAS.01.1, a partir de 02.07.2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 079 DE 02 DE JULHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com os arts. 98 e 99, inciso I, letra "a", da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO, matrícula n.º 2009218-010, ocupante da função de Auxiliar de Administração "A", 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, no período de 06.06.2001 a 03.10.2001, referente aos trênsios 21.08.1987 a 21.08.1990 e 21.08.1990 a 21.08.1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Presidente, em exercício

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

PORTARIA Nº 01/01 - C.S. DE 02 DE JULHO DE 2001

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, designado pela Portaria nº 0564 - SEFA/GAB de 19 de junho de 2001, no uso de suas atribuições legais, e por analogia considerando o disposto no § 1º do art. 205, do

Regime Jurídico Único Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR Joelson Pereira da Silva, para exercer as funções de Secretário junto à Comissão Sindicante, ficando a disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos, comprometendo-se na forma da lei, para o desempenho de cumprimento regular de suas funções.

Belém, 02 de julho de 2001.

Acimar Gonzaga do Nascimento Sousa
Presidente da Comissão Sindicante

PORTARIA N.º 0619 DE 02 DE JULHO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Ofício n.º 015/2001 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria n.º 0165 de 07/03/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.411 de 09/03/2001, prorrogada pela Portaria n.º 0356 de 26/04/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.449 de 04/05/2001, no qual solicita redesignação do prazo dos trabalhos apuratórios.

Considerando que ainda resta a elaboração do relatório conclusivo pela Comissão Processante quanto aos fatos em apuração.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR, a partir de 03/07/2001, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, Contador, matrícula funcional n.º 0715700-010, MARIA DO SOCORRO MACIEL PEREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 3251489-026 e MARIA DENAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA, Bibliotecarista, matrícula funcional n.º 0030953-012, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, redesignado pela Portaria supra, que tem por finalidade apurar as faltas disciplinares tipificadas, em princípio, no inciso XXI, do art. 178 da Lei Estadual n.º 5.810/94, imputadas ao servidor JOSÉ SANTOS DA CRUZ, matrícula funcional n.º 5410401-010, lotado na 2ª Região Fiscal, em razão do envolvimento do referido servidor no comércio irregular de álcool na fronteira do estado do Pará com o Maranhão, e pelo cometimento de outros ilícitos administrativos.

II- CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela portaria n.º 0165/2001 - G.S., devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 02/07/2001

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF

PORTARIA N.º 0600 DE 28.06.2001

Ofício n.º 259/2001/GAB-DEL-1ª R.F, datado de 06.04.2001, prot. sob n.º 83501/2001, e Requerimento da servidora.

REMOVER, a pedido, da 9ª para a 1ª Região Fiscal, a servidora ANA LUIZ PINTO FRANCO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5409462-021.

PORTARIA N.º 0601 DE 28.06.2001

PROTOCOLO N.º 126266 DE 22.05.2001.

REMOVER, a pedido, da 4ª para a 9ª Região Fiscal, o servidor NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5570212-013.

PORTARIA N.º 0602 DE 28.06.2001

Ofício n.º 194/2001/GAB-DEL-9ª R.F, datado de 01.06.2001, protocolado sob n.º 138193/2001.

DESIGNAR, o servidor NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5570212-013, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Icoaraci - 9ª R.F, Símbolo FG-4.

PORTARIA N.º 0603 DE 28.06.2001

Ofício n.º 0467/2001/GAB-DEL-1ª R.F, datado de 08.06.2001, protocolado sob n.º 146933/2001.

DISPENSAR, da função de Chefe da Divisão Regional de Fiscalização - 1ª Região Fiscal, Símbolo FG-4, o servidor HAROLDO VILHENA FERREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5588278-015.

PORTARIA N.º 0604 DE 28.06.2001

Ofício n.º 0467/2001/GAB-DEL-1ª R.F, datado de 08.06.2001, protocolado sob n.º 146933/2001.

DESIGNAR, o servidor REINALDO DE OLIVEIRA MARTINS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5186820-024, para exercer a função de Chefe da Divisão Regional de Fiscalização - 1ª Região Fiscal, Símbolo FG-4.

PORTARIA N.º 0605 DE 28.06.2001

Ofício n.º 0467/2001/GAB-DEL-1ª R.F, datado de 08.06.2001, protocolado sob n.º 146933/2001.

DESIGNAR, o servidor MÁRIO SÉRGIO MATOS GIUSTI, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 2056712-018, para exercer a função de Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico Fiscais - 1ª R.F, Símbolo FG-4.

PORTARIA N.º 0606 DE 28.06.2001

Ofício n.º 0467/2001/GAB-DEL-1ª R.F, datado de 08.06.2001, protocolado sob n.º 146933/2001.

DESIGNAR, a servidora ROSINEY FERRAZ, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0050555-012, para exercer a função de Chefe da Divisão Regional de Administração Geral - 1ª Região Fiscal, Símbolo FG-4.

PORTARIA N.º 0610 DE 28.06.2001

Ofício n.º 040/2001/GAB-DEL-8ª R.F, datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132159/2001.

REMOVER, a pedido, da 6ª para a 8ª Região Fiscal, o servidor BENEDITO TRINDADE DOS SANTOS, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3248194-010.

PORTARIA N.º 0611 DE 28.06.2001

Ofício n.º 040/2001/GAB-DEL-8ª R.F, datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132159/2001.

DISPENSAR, da função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação - 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, o servidor JOSÉ LUCIANO DA COSTA, Agente Tributário, Matrícula n.º 5132401-012.

PORTARIA N.º 0612 DE 28.06.2001

Ofício n.º 040/2001/GAB-DEL-8ª R.F, datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132159/2001.

REMOVER, a pedido, da 6ª para a 8ª Região Fiscal, o servidor JOSÉ LUCIANO DA COSTA, Agente Tributário, Matrícula n.º 5132401-012.

PORTARIA N.º 0613 DE 28.06.2001

Ofício n.º 041/2001/GAB-DEL-8ª R.F, datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132114/2001.

DESIGNAR, o servidor JOSÉ LUCIANO DA COSTA, Agente Tributário, Matrícula n.º 5132401-012, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação - 8ª Região Fiscal, Símbolo FG-3.

PORTARIA N.º 0614 DE 28.06.2001

Ofício n.º 040/2001/GAB-DEL-8ª R.F, datado de 23.05.2001, protocolado sob n.º 132159/2001.

REMOVER, a pedido, da 6ª para a 8ª Região Fiscal, a servidora SOLANGI SAÚMA ROSSY, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5570328-019.

PORTARIA N.º 0615 DE 29.06.2001

Ofício n.º 0475/2001/GAB-DEL-1ª R.F, datado de 12.06.2001, protocolado sob n.º 149647/2001.

REVOGAR, os efeitos da Portaria n.º 0239 de 18.04.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.04.2000, que designou o servidor HAROLDO VILHENA FERREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5588278-015, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular.

PORTARIA N.º 0616 DE 29.06.2001

Ofício n.º 0475/2001/GAB-DEL-1ª R.F, datado de 12.06.2001, protocolado sob n.º 149647/2001.

DESIGNAR, o servidor REINALDO DE OLIVEIRA MARTINS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5186820-024, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA N.º 0617 DE 29.06.2001

MEM. N.º 037/2001/ASLIC DE 25.06.2001.

DESIGNAR, os servidores IARA JÁNDARA SOARES DE ARAUJO, Técnico de Educação, Matrícula n.º 3198588-014, KÁTIA CRISTINA DA SILVA NEVES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5128331-028 e PRISCILA MARIA FONSECA KLAUTAU, Bibliotecarista, Matrícula n.º 0123242-019, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de material de escritório (papel), para esta Secretaria.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Locação, registrados sob os n.ºs. 007/96/SEFA, 030/96/SEFA, 038/96/SEFA e 015/97/SEFA, celebrados, respectivamente, com os locadores, Srs. GILBERTO OLIVEIRA DO CARMO, ANTÔNIO ALVES DE ARAUJO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO MOURÃO e JOÃO GONÇALVES DE CRUZ, por 06 (seis) meses, com fundamento na Cláusula Segunda dos Contratos original, na Lei Estadual n.º 5.416/87, Lei n.º 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando os referidos imóveis para funcionamento das Agências da Fazenda Estadual de Bom Jesus do Tocantins, de Nova Marabá, de Cidade Velha Posto Fiscal de Abel Figueiredo, da 3ª Região Fiscal, conforme Parecer Jurídico n.º 252/2001/CJ/SEFA.
Belém-Pa., 29 de junho de 2001
ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Locação, registrados sob os n.ºs. 036/95/SEFA, 012/96/SEFA, 047/96/SEFA e 020/97/SEFA celebrados, respectivamente, com os locadores MÁRIO CEZAR SOBRAL MARTINS, MESSIAS MOREIRA DA SILVA, ODITE FELIX FRAGA, ÂNGELO MÁRIO DE NADAI, até 31 de dezembro de 2001, com fundamento na Cláusula Segunda dos Contratos original, na Lei Estadual n.º 5.416/87, Lei n.º 8.245/91 e art. 57, inciso II, parágrafo IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando os referidos imóveis para funcionamento das Agências da Fazenda Estadual de Tucumã, de Rio Maria, de Xinguara e sede da Delegacia Regional em Redenção, da 7ª Região Fiscal, conforme Parecer Jurídico n.º 254/2001/CJ/SEFA.
Belém-Pa., 29 de junho de 2001
ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, registrado sob o n.º 049/96/SEFA, celebrado com Sr. NELSON FREITAS MACHADO, até 31 de dezembro de 2001, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato original, na Lei Estadual n.º 5.416/87, Lei n.º 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando o referido imóvel para funcionamento da Agência da Fazenda Estadual Centro, Metropolitana e Central de Fiscalização da 4ª Região Fiscal, conforme Parecer Jurídico n.º 253/2001/CJ/SEFA.
Belém-Pa., 29 de junho de 2001
ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, registrado sob o n.º 029/95/SEFA, celebrado com o Sr. ARNALDO DA SILVA PINHEIRO, até 31 de dezembro de 2001, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato original, na Lei Estadual n.º 5.416/87, Lei n.º 8.245/91 e art. 57, inciso II, Parágrafo IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando o referido imóvel para funcionamento da Agência da Fazenda Estadual Castanheira da 9ª Região Fiscal, conforme Parecer Jurídico n.º 255/2001/CJ/SEFA.
Belém-Pa., 29 de junho de 2001
ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Locação, registrados sob os n.ºs. 004/98/SEFA, celebrado com o Sr. WILSON RICARDO DE OLIVEIRA e o Contrato S/Nº celebrado com o Sr. ALAMIR DE JESUS DA PAZ MARINHO e Contrato S/Nº celebrado com o Sr. JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, até 31 de dezembro de 2001, com fundamento na Cláusula Segunda dos Contratos original, na Lei Estadual n.º 5.416/87, Lei n.º 8.245/91 e art. 57, inciso II, parágrafo IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando os referidos imóveis para funcionamento das Agências da Delegacia Regional da Fazenda - 12ª RF e a instalação do Depósito de Material Permanente - 12ª RF e a Agência da Fazenda Estadual de Ourém - 12ª RF, conforme Parecer Jurídico n.º 256/2001/CJ/SEFA.
Belém-Pa., 29 de junho de 2001
ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Locação, registrados sob os n.ºs. 048/95/SEFA, celebrado com o Sr. ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS, pelo prazo de 06 (seis) meses e o Contrato N.º 045/96/SEFA, celebrado com o Sr. CARLOS ALBERTO SILVA e o Contrato S/Nº ALCENOR MOURA, pelo prazo de 03 (três) meses, com fundamento na Cláusula Segunda dos Contratos original, na Lei Estadual n.º 5.416/87, Lei n.º 8.245/91 e art. 57, inciso II, parágrafo IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando os referidos imóveis para funcionamento das Agências da Cidade Velha e a Agência da Fazenda Estadual do Reduto e a Agência da Fazenda Estadual de São Braz - 1ª RF, conforme Parecer Jurídico n.º 251/2001/CJ/SEFA.
Belém, 29 de junho de 2001
ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o n.º 011/2000/SEFA, celebrado entre a Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa Distribuidora Total Ltda, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento nas Leis 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 (art. 57, inciso II), conforme parecer jurídico n.º 240/2001/C.J. Belém, 29 de junho de 2001
ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o n.º 014/99/SEFA, celebrado entre a Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa Almeida & Salles, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento nas Leis 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 (art. 57, inciso II), conforme parecer jurídico n.º 239/2001/C.J. Belém, 29 de junho de 2001
ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração/SEFA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC, N.º 05.054.903/0001-79 e a Casa do Menino Jesus III, CGC N.º 007.805.765/0001-48.
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a doação de bens móveis e utensílios que compõe o acervo desta SEFA devidamente descrito no Laudo de Avaliação que segue em anexo fazenda parte integrante deste instrumento.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 29.06.2001
Paulo Fernando Machado

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 3208, DE 28.06.2001 - PROCESSO N.º 161502/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ELIEZER NEGREIROS DOS SANTOS

TERÇA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Marca Tipo Placa
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTR - 2806

PORTARIA Nº 3209, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 159798/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LOURIVAL LIRA LOPES
Marca Tipo Placa
FIAT/UNOS Pas/Automóvel JTC - 4965

PORTARIA Nº 3210, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162002/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MIGUEL SUEDES SOARES BAIJA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel MVR - 0786

PORTARIA Nº 3211, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162021/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO ALVES DE SOUSA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM - 6236

PORTARIA Nº 3212, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162028/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE - 3256

PORTARIA Nº 3213, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162041/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: OSCAR VIEIRA DAS CHAGAS
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KCL - 1666

PORTARIA Nº 3214, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162049/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ADRIANO AQUINO DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel HOR - 8976

PORTARIA Nº 3215, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162025/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1.1.6 Pas/Automóvel JTN - 9366

PORTARIA Nº 3216, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162033/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDUARDO JOSÉ VELOSO DE LIMA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTR - 2326

PORTARIA Nº 3217, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162046/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: OBERDAN LIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automóvel JTQ - 2716

PORTARIA Nº 3218, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162068/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO RODRIGUES MENDONÇA
Marca Tipo Placa
VW/GOL MI Pas/Automóvel JFP - 4846

PORTARIA Nº 3219, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162087/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FERNANDO HAIÁ DE ALMEIDA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTL - 2436

PORTARIA Nº 3220, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 161486/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RUI GUILHERME RODRIGUES MAGNO
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel JTR - 4646

PORTARIA Nº 3221, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 161497/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ POMPEU DOS SANTOS

Marca Tipo Placa
VW/POINTER GLI 1.8 Pas/Automóvel JTN - 5406

PORTARIA Nº 3222, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162291/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO SERGIO BARBOSA PEQUENO
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel KBK - 7346

PORTARIA Nº 3223, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 161508/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EMANUEL SOUZA DE PINHO
Marca Tipo Placa
GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automóvel JTI - 0716

PORTARIA Nº 3224, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162314/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIS FERNANDO MOREIRA BEZERRA
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JWB - 1200

PORTARIA Nº 3225, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162384/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JONATAS RODRIGUES RABELO
Marca Tipo Placa
VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel JTK - 6036

PORTARIA Nº 3226, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162980/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ADESON NEDER RAMOS
Marca Tipo Placa
FIAT/PREMIO SI 1.6 Pas/Automóvel JTK - 9046

PORTARIA Nº 3227, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162985/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WILLIAM MARTINS DANTAS
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automóvel JTV - 2226

PORTARIA Nº 3228, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162996/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSIVALDO ANTONIO BANDEIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automóvel JTC - 4824

PORTARIA Nº 3229, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163189/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ CARLOS DA COSTA SANTIAGO
Marca Tipo Placa
FORD/VERONA LX Pas/Automóvel JTD - 0816

PORTARIA Nº 3230, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163190/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL FRANCISCO NUNES DE SOUZA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTM - 0656

PORTARIA Nº 3231, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 162090/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL DO NASCIMENTO SOBRINHO
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM - 8936

PORTARIA Nº 3232, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163019/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JAHLTON VIEIRA GUEDES
Marca Tipo Placa
VW/QUANTUM CL 1800I Pas/Automóvel JFD - 0046

PORTARIA Nº 3233, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163018/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1999 e 2000
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ISABEL OLIVEIRA PEREIRA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTZ - 8260

PORTARIA Nº 3234, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163075/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MAURICIO COSTA DOS REIS

Marca Tipo Placa
VW/LOGUS CL Pas/Automóvel HOR - 1326

PORTARIA Nº 3235, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163037/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALCENIO FREITAS GENTIL
Marca Tipo Placa
VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel JTZ - 4056

PORTARIA Nº 3236, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163036/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL CARLOS DO NASCIMENTO FERREIRA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA SUPER W Pas/Automóvel JTV - 6106

PORTARIA Nº 3237, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163034/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ARNALDO JOSÉ AZEVEDO MAIA
Marca Tipo Placa
FIAT/PREMIO CS IE Pas/Automóvel JTD - 5985

PORTARIA Nº 3238, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163040/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JFO - 3176

PORTARIA Nº 3239, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163041/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO OSVALDO ALVES
Marca Tipo Placa
FIAT/UNOMILLE EP Pas/Automóvel GGH - 6656

PORTARIA Nº 3240, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163051/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PEDRO EUGENIO RIBEIRO DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR - 2715

PORTARIA Nº 3241, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163160/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DEOLINDO MENDES MARTINS
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTQ - 2314

PORTARIA Nº 3242, DE 28.06.2001 - PROCESSO Nº 163161/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ EDMIR ALVES DE ARAUJO
Marca Tipo Placa
FIAT/PREMIO CS IE Pas/Automóvel JTP - 5456

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA

DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 001/2001- CS DE 29/06/2001.
DESIGNAR de acordo com art. 205, § 1º da Lei nº 5.810/94 a servidora RITA DE CÁSSIA VALOIS FERNANDES, matrícula funcional nº 5107415-010, ocupante do cargo de Agente de Portaria, para exercer a função de Secretária da Comissão de Sindicância, para apurar o desaparecimento de uma Placa de memória RM de 128MB do computador Pentium II (patrimônio NAF 100) instalado na Secretaria de Gestão, constante do Processo nº 2001/160420. ODIR DA SILVA MOREIRA, Presidente da Comissão.

RESOLVE

PORTARIA Nº 443/2001 DE 29/06/2001
REVOGAR, a partir de 01/07/2001 as Portarias nº 008/99, de 13/09/99, DOE nº 29.048 de 14/09/99 e Portaria nº 137/00 de 13/03/00, DOE nº 29.171, de 15/03/00

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 437/2001 DE 29/06/2001
Servidor: JOSÉ ADRIANO NOGUEIRA BATISTA
Cargo: Assessor Superior I da SEGOV

INTERNET: www.ioepa.com.br

CIC: nº 612065202-72

Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) período de 29 a 30/06/2001

Destino: Limoeiro do Ajuru/PA

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 438/2001 DE 29/06/2001

Servidor: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cargo: Secretário Especial de Estado de Produção

Matrícula Funcional: nº 0025020-070

Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) período de 01 a 02/07/2001

Destino: Portel/PA

Objetivo: a serviço do Governo do Estado

PORTARIA Nº 439/2001 DE 29/06/2001

Servidor: JOSÉ OTÁVIO MAGNO PIRES

Cargo: Assessor Superior I da SEPROD

Matrícula Funcional: nº 0028363-027

Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) período de 01 a 02/07/2001

Destino: Portel/PA

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 440/2001 DE 29/06/2001

TORNAR SEM EFEITO a Portaria, nº 426/01 de 27/06/01,

publicada no DOE nº 29.487 de 29/06/01

PORTARIA Nº 441/2001 DE 29/06/2001

Servidor: JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA

Cargo: Assessor Superior I da SEPROS

Matrícula Funcional: nº 5832586-012

Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia) período de 02 a 04/07/2001

Destino: Marabá/PA

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 444/2001 DE 29/06/2001

Servidor: CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA

Cargo: Motorista de Gabinete da SEEPS

Matrícula Funcional: nº 0085863-014

Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) nos dias 02, 03 e 04/07/2001

Destino: Marituba, Santa Bárbara e Santo Antônio do Tauá/PA

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 445/2001 DE 29/06/2001

Servidor: REGINA CÉLIA DA COSTA ARÊAS

Cargo: Assessor Superior I da SEEPS

Matrícula Funcional: nº 0103160-014

Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia) período de 02 a 06/07/2001

Destino: Santo Antônio do Tauá, Santa Bárbara e Marituba/PA

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 446/2001 DE 29/06/2001

Servidor: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO

Cargo: Assessor Superior II da SEEPS

Matrícula Funcional: nº 0771716-049

Diárias: 01 (uma) nos dias 02 e 03/07/2001

Destino: Marituba e Santa Bárbara/PA

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 447/2001 DE 02/07/2001

Servidor: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Especial de Estado Governo

Matrícula Funcional: nº 5721415-043

Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) período de 29 a 30/06/2001

Destino: Saninópolis/PA

Objetivo: a serviço do Governo do Estado

PORTARIA Nº 448/2001 DE 02/07/2001

Servidor: ROSANA PEREIRA FERNANDES

Cargo: Assessor Superior I da SEPROD

Matrícula Funcional: nº 0004375-014

Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) período de 02 a 03/07/2001

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a serviço da Secretaria

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 442/2001 DE 29/06/2001

Servidor: JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA

Cargo: Assessor Superior I da SEPROS

Matrícula Funcional: nº 5832586-012

Valor: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349034-

Suprimento de Fundos

Período para aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data do

recebimento e para prestação de contas 30 (trinta) dias após

aplicação

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 122/96

Partes: IPASEP e a Firma Tática Serviços Especializados de Segurança Ltda.
C.G.C. Nº 83.859.876/0001 - 15
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Vigilância Armada.
Modalidade: Concorrência Pública 001/95
Valor do Contrato Original: R\$ 832.749,72
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º Termo Aditivo: 01.04.96 R\$ 109.859,02
2º Termo Aditivo: 10.01.97
3º Termo Aditivo: 30.01.97
4º Termo Aditivo: 02.06.97 R\$ 126.179,78
5º Termo Aditivo: 05.01.98
6º Termo Aditivo: 30.01.98 à 31.09.99 R\$ 1.170.000,00
7º Termo Aditivo: 11.11.98
8º Termo Aditivo: 28.01.99 à 27.01.2000 R\$ 1.565.237,07
9º Termo Aditivo: 01.11.99 à 27.01.2000 R\$ 88.970,52
10º Termo Aditivo: 07.01.2000
11º Termo Aditivo: 26.01.2000 à 26.03.2000 R\$ 88.970,52
12º Termo Aditivo: 24.03.2000 à 31.12.2000 R\$ 92.286,68
13º Termo Aditivo: 29.12.2000 à 29.06.2001 R\$ 50.414,52
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 06 meses.
Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2900.34.90.37.061.
Vigência do Aditamento: 28/06/2001 à 28/12/2001
Valor do Aditamento: R\$ 54.414,52 (mensal)
Data da Assinatura: 28/06/2001.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 017/99

Partes: IPASEP e a Empresa Brasileim de Correios e Telégrafos - ETC
C.G.C. Nº 34.028.316/0018-51
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Impressão à Laser de Objetos de Correspondências.
Modalidade: Dispensa
Valor do Contrato Original: R\$ 9.750,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. - 07/01/2000
2º T.A. - 11/09/2000
3º T.A. - 08.01.2001
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula 4ª item I e 3 do Contrato Original.
Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.34.90.39.061.
Data da Assinatura: 22/06/2001.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

RETIFICAR

A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.488 DE 02/07/2001,
ONDE SE LÊ: TEMPO INTEGRAL - LÊIA-SE: EXCLUIR TEMPO INTEGRAL
A PARTIR DO DIA 01/07/2001.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 127 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Servidora: Gilberto Augusto Monteiro Chaves
Matrícula nº 2061759-058
Cargo: Coordenador da Área de Desenvolvimento
Local: São Paulo/SP
Diárias: 05 (cinco)
Período: 04.07 a 08.07.01

PORTARIA Nº 242 DE 24 DE SETEMBRO DE 2000

Servidor: Maria do Socorro Baia dos Santos
Matrícula nº 0032131-029
Cargo: Bibliotecarista
Local: Porto Alegre
Diárias: 07 (sete)
Período: 24.09 a 30.09.00

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA: Nº 0427/01, DE 07/06/01

NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-011
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS B
CONCEDER três diárias, para deslocamento ao município de Rondon do Pará, no período de 08 a 10/06/01.

PORTARIA: Nº 0418/01, DE 05/06/01

NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-011
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS B
CONCEDER ½ (meia) diária, para deslocamento ao município de São Miguel do Guamá, no dia 28/05/01.

PORTARIA: Nº 0419/01, DE 06/06/01

NOME DO SERVIDOR: ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0376760-039
CARGO: COORDENADORA DO CURSO DE LETRAS
CONCEDER uma diária, para deslocamento ao município de Igarapé-Açu, a serviço desta Universidade.

PORTARIA: Nº 0422/01, DE 19/06/01

NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-011
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS B
CONCEDER uma diária, para deslocamento ao município de Barcarena, no dia 30/05/01.

PORTARIA: Nº 0426/01, DE 07/06/01

NOME DO SERVIDOR: VALMIR JOSÉ MOTTA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 6034640-036
CARGO: DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO
CONCEDER três diárias, deslocamento ao município de Rondon do Pará, no período de 08 a 10/06/01, para representar o SAOE na organização e realização de colação de grau do curso de Formação de Professores.

PORTARIA: Nº 0415/01, DE 01/06/01

NOME DO SERVIDOR: MARLI MELO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0190063-028
CARGO: COORDENADORA DE INTERIORIZAÇÃO
CONCEDER 02 diárias, para deslocamento ao município de Barcarena, no dia 04/05/01.

PORTARIA: Nº 0398/01, DE 29/05/01

NOME DO SERVIDOR: MARLI MELO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0190063-028
CARGO: COORDENADORA DE INTERIORIZAÇÃO
CONCEDER 02 diárias, para deslocamento ao município de Barcarena, no dia 28/05/01.

PORTARIA: Nº 0384/01, DE 22/05/01

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ANTÔNIO CORDERO DA SILVA
MATRÍCULA: 0075310-010
CARGO: VICE-REITOR
CONCEDER meia diária, para participar da cerimônia de assinatura do RITU, em Santarém, no dia 10/05/01.

PORTARIA: Nº 0425/01, DE 07/06/01

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
MATRÍCULA: 0305260-031
CARGO: REITOR
CONCEDER quatro diárias, deslocar-se até a cidade do Rio de Janeiro, no período de 10 a 12/06/01, a serviço desta Universidade.

PORTARIA: Nº 0382/01, DE 22/05/01

NOME DO SERVIDOR: ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES
MATRÍCULA: 0269557-034
CARGO: PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
CONCEDER três diárias, para resolver de cadastramento do Mestrado em Educação UEPA, no período de 28 a 29/05/01.

PORTARIA: Nº 0369/01, DE 14/05/01

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS SOUZA
MATRÍCULA: 3187900-019
CARGO: MOTORISTA A
CONCEDER ½ (meia) diária, para deslocar-se ao município de Igarapé-Açu, no dia 10/05/01.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TESE

PORTARIA: Nº 0455/01, DE 21/06/01

NOME DO SERVIDOR: MILTON MATEUS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0328413-033

CARGO: COORDENADOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS
CONCEDER Auxílio-Tese, nos Termos dos Artigos 1º e 6º da Resolução nº 31/95-CONSUN, de 31.06.95.

PORTARIA: Nº 0447/01, DE 20/06/01

NOME DO SERVIDOR: HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
MATRÍCULA: 5707374-022
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE ESPECIALIZADA
CONCEDER Auxílio-Tese, nos Termos dos Artigos 1º e 6º da Resolução nº 31/95-CONSUN, de 31.06.95.

PORTARIA: Nº 0445/01, DE 20/06/01

NOME DO SERVIDOR: DINIZ ANTÔNIO DE SENA BASTOS
MATRÍCULA: 0311022-035
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PSICOLOGIA
CONCEDER Auxílio-Tese, nos Termos dos Artigos 1º e 6º da Resolução nº 31/95-CONSUN, de 31.06.95.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIA: Nº 0421/01, DE 07/07/01

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Sindicância para averiguação dos fatos descritos no Processo nº 02608/01-UEPA, de 31/05/01.
PRESIDENTE TEREZA CRISTINA MARTINS B. LOUREIRO DARH
MEMBROS MÁRCIA HELENA ALBURQUEQUE BRASIL CAMPUS I
ALEXANDRE JORGE M. DO NASCIMENTO DARH

PORTARIA: Nº 0456/01, DE 21/06/01

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Sindicância para averiguação dos fatos descritos no Processo nº 02651/01-UEPA, de 04/06/01.
PRESIDENTE ROBERTO MENDES FERREIRA - PROCURADORIA
MEMBROS MARIA REGINA B. NASCIMENTO - PROCURADORIA
MARCOS ZANATA DOS SANTOS BASTOS - DARH

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA: Nº 0434/01, DE 13/06/01

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO JOSÉ GUIMARAES LOUREIRO
MATRÍCULA: 5099226-016
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO B
LOTAÇÃO: COAF-CAMPUS III
PERÍODO: 01/03/02 A 29/04/02 (60 DIAS), REFERENTE AOS TRIÊNIOS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 18/09/95 A 17/09/98.

PORTARIA: Nº 0430/01, DE 11/06/01

NOME DO SERVIDOR: MARIA DULCIMAR DE BRITO SILVA
MATRÍCULA: 0180726-037
CARGO: PROF. ASSISTENTE III-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNC. NATURAIS
PERÍODO: 01/08/01 A 28/11/01 (120 DIAS), REFERENTE AO TRIÊNIO COMPREENDIDO NO PERÍODO DE 01/04/92 A 31/03/95 E 01/04/95 A 31/03/98, RESPECTIVAMENTE.

PORTARIA: Nº 0429/01, DE 11/06/01

NOME DO SERVIDOR: RUY GUIHERME DE CASTRO ALMEIDA
MATRÍCULA: 0349461-032
CARGO: CHEFE DO DEPTO. ACAD. DE CIÊNC. NATURAIS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNC. NATURAIS
PERÍODO: 01/08/01 A 28/11/01 (120 DIAS), REFERENTE AOS TRIÊNIOS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 01/04/92 A 31/03/95 E 01/04/95 A 31/03/98.

PORTARIA: Nº 0441/01, DE 20/06/01

NOME DO SERVIDOR: KÁTIA ADRIANY DA COSTA GALVÃO DE LIMA
MATRÍCULA: 5056080-011
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO B
LOTAÇÃO: COAF-CAMPUS II
PERÍODO: 11/06/01 A 09/08/01 (60 DIAS), REFERENTE AOS TRIÊNIOS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 01/07/97 A 30/06/00.

CANCELAMENTO DE PORTARIA

PORTARIA: Nº 0461/01, DE 21/06/01

NOME DO SERVIDOR: ICLÉIA COSTA NINA
MATRÍCULA: 3185699-016
CARGO: PROF. AD - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
CANCELAR a PORTARIA Nº 0128/00, de 28/02/00, que concedeu licença prêmio a servidora por 420 (quatrocentos e vinte dias) no período de 01/03/77 a 28/02/98, considerando que a servidora não gozou a licença pedida, tendo pois trabalhado durante o período em que deveria ter gozado a referida licença.

ALTERAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA: Nº 0435/01, DE 18/06/01

ALTERA a composição da Comissão designada pela PORTARIA Nº 0423/01, de 08/06/01, como segue:
AFASTAR da comissão LAIRSON CABRAL DOS SANTOS, que solicitou desligamento dessa comissão;
DESIGNAR FERNANDO PEREIRA DE JESUS (Campus III), para presidir a

Comissão e ANAJARINO MARTINS FILHO (CCBS), para integrar a referida comissão;
MANTER os demais membros da comissão.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA: Nº 0459/01, DE 21/06/01

NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS DE MESQUITA ROCHA
MATRÍCULA: 0568031-022
CARGO: PROF. AUXILIAR IV-40h
DESIGNA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA a partir de 11/06/01, até ulterior deliberação.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA: Nº 0348/01, DE 10/04/01

NOME DO SERVIDOR: MARGARETH VARGAS ROCHA
MATRÍCULA: 5041473-012
ALTERAR a carga horária do (a) servidor (a), cargo de PROF. ASSISTENTE III-40H, lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO, para 20 h; a partir de 07/05/01, até ulterior deliberação.

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA: Nº 0460/01, DE 21/06/01

NOME DO SERVIDOR: AURENI CÍCERA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5757150-010
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO A
LOTAÇÃO: COAF-CAMPUS II
PERÍODO: 09/05/01 A 05/09/01

PORTARIA: Nº 0428/01, DE 11/06/01

NOME DO SERVIDOR: ZÉLIA VIEIRA CRUZ VELOSO
MATRÍCULA: 5775604-020
CARGO: COORD. DO CURSO DE PEDAGOGIA DO PÓLO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO PÓLO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 07/02/01 A 21/02/01

PORTARIA: Nº 0458/01, DE 21/06/01

NOME DO SERVIDOR: MARIA DA LUZ PANTOJA QUARESMA
MATRÍCULA: 5099129-012
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS B
LOTAÇÃO: BIBLIOTECA CENTRAL
PERÍODO: 24/05 A 05/07/01

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA: Nº 0440/01, DE 20/06/01

NOME DO SERVIDOR: FRANKLIN RONALDO MARTINS CARVALHO
MATRÍCULA: 0187160-046
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GIN, ARTE CORP. E RECREAÇÃO
PERÍODO: 92 (noventa e dois dias) dias, no período de 02/06/01 a 02/09/01.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA: Nº 0439/01, DE 20/06/01

NOME DO SERVIDOR: ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES
CARGO: PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
LOTAÇÃO: PROGRAD-REITORIA
DESIGNA o(a) servidor(a) para presidir e outorgar grau, a turma do Curso de Formação de Professores desta Universidade no município de Salinópolis, no dia 23/06/01.

PORTARIA: Nº 0433/01, DE 12/06/01

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
CARGO: VICE DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. DE EDUCAÇÃO
DESIGNA o(a) servidor(a) para presidir e outorgar grau, a turma do Curso de Formação de Professores desta Universidade no município de Redenção, no dia 16/06/01.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORTARIA: Nº 0389/01, DE 13/06/01

NOME DO SERVIDOR: NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA
MATRÍCULA: 0327956-033
CARGO: PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/VITÓRIA/BELÉM e 04 (dez) diárias, para participar do XVI Fórum Nacional de pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas, no período de 29/05 a 01/06/01.

PORTARIA: Nº 0444/01, DE 19/06/01

NOME DO SERVIDOR: MILTON MATEUS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0328413-033
CARGO: COORDENADOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM e 03 (três) diárias, para realizar visita técnica naquele município, no período de 26 a 28/04/01.

PORTARIA: Nº 00414/01, DE 31/05/01

NOME DO SERVIDOR: SUELI PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5443636-020
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I-40H
LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DO PÓLO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/BELÉM e 02 (duas) diárias, para participar a da reunião ordinária do CONSUN, no dia 02/05/01.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA: Nº 0443/01, DE 19/06/01

NOME DO SERVIDOR: SUELI PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5443636-020
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I-40H
LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DO PÓLO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONCEDER ao servidor uma passagem aérea no trecho BELÉM/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, tendo em vista a participação na Reunião Ordinária do CONSUN, no dia 02/05/01.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão em Uso nº 094/2001-SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Prefeitura Municipal de Moju
CNPJ/MF Nº 05.105.135/0001-35.
Objeto: O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos materiais de Cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a 20 (vinte) escolas localizadas no referido município.
Vigência: 28.06.01 até 27.06.2002
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO EM USO Nº 140/2001-SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Prefeitura Municipal de Castanhal
CNPJ/MF Nº 05.121.991/0001-84.
Objeto: O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos materiais de Cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a 20 (vinte) escolas municipais de Castanhal, localizadas no referido município.
Vigência: 28.06.01 até 27.06.2002
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28.06.2001.
Ordenador responsável: Profª Maria Isabel Castro Amazonas/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL (EMPREGADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) Nº 004/2000-SEDUC.
Objeto do Contrato Original: Realização de serviços de recuperação do Edifício Sede da Seduc, localizada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/n, nesta capital.
Valor estimado do Contrato original: R\$-199.986,73
Tomada de Preços nº 011/2000-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma Engenharia e Comércio Control Ltda. CGC/MF. Nº 34846457/0001-72.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 2001/129154, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de serviços de recuperação do Edifício Sede da SEDUC, localizada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/n, nesta capital, visando o acréscimo de serviços ao Contrato original, por conveniência administrativa.
Valor mensal: R\$ -9.964,75 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Vigência: 25.06. até 11.07.2001
Doação orçamentária: O/E/2001.(001). Produto: 0574 - Códigos: 16.101.12.122.0102.1265.3490.50.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 25.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Termos Aditivos anteriores: 1º T: Data: 09.02.2001. 2º T: Data: 21.02.2001. Valor Global R\$-18.997,17.3º T: Data: 13.03.2001. 4º T: Data: 11.05.2001.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2001-SEDUC.
IHC 001/2000-CPL/SEDUC/MEC/BIRD

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Empresa Novap Ltda. CNPJ/MF Nº 00.794.891/0001-03.
Objeto: 452 Unidades de conjunto escolar para o professor (mesa e cadeira).
Valor: R\$-67.072,28 (Sessenta e Sete Mil, Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Os seguintes documentos constituirão este Contrato.

- Termo de Proposta e Planilha de Preços submetidos pelo concorrente.
- Escopo de Fornecimento;
- Especificações Técnicas;
- Condições Gerais do Contrato;
- Condições Especiais do Contrato, e
- Notificação de Adjudicação do Comprador
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 29.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/ Secretário Adjunto
Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2001-SEDUC,
IBC 0012000-CPL/SEDUC/MEC/BIRD**

Partes: SEDUC/CGC/MF 05.054.937/0001-63 / Firma Balfar S/A, C.N.P.J/Nº 07.531.274/0001-62.
Objeto: Lote 2, 18.080 Unidades de conjunto escolar para o aluno (mesa e cadeira).
Valor: R\$ 1.312.608,00 (Um Milhão, Trezentos e Doze Mil, Seiscentos e Oito Reais).

Os seguintes documentos constituirão este Contrato.

- Termo de Proposta e Planilha de Preços submetidos pelo concorrente.
- Escopo de Fornecimento;
- Especificações Técnicas;
- Condições Gerais do Contrato;
- Condições Especiais do Contrato, e
- Notificação de Adjudicação do Comprador
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 29.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/ Secretário Adjunto
Executivo de Educação.

ERRATA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2001-SEDUC, Sr. Antonio Vasconcelos
Nogueira-Publicado no D.O.E. Q nº 29.473 do Dia 07.06.2001.
Onde se lê: Valor Mensal: R\$ 3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
Leia-se: Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2001**

A Secretaria Executiva de Educação: / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da PRODEPA - Processamento de Dados do Pará, para implantação da rede lógica da SEDUC, referente ao processo Nº 159.896/2001, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Belém, 02 de julho de 2001.
Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL
TORNAR SEM EFEITO**

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A ANA CLÁUDIA GODINHO RODRIGUES, PROF/ANA, C/HORÁRIA 050 H, Nº/CONTRATO 455, LOTADA NO MUNICÍPIO DE BELÉM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29481 DE 21/06/01, POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA DE CARGO.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A CRISTINA DE BARROS NUNES, PROF/ANA, C/HORÁRIA 165 H, Nº/CONTRATO 448, LOTADA NO MUNICÍPIO DE BELÉM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29478 DE 18/06/01, POR MOTIVO DE DUPLICIDADE DE CONTRATOS.

ERRATA

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO: ÓBIDOS

NOME: AMORÉ MARINHO DE CASTRO

C/NÍVEL: PROF/AUD C/H: 040 H Nº/C: 538

ONDE SE LÊ: 040 H

LEIA-SE: 140 H

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME: JORGE ANTONIO GAMA SANTA MARIA

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 100 H Nº/C: 638

ONDE SE LÊ: 100 H

LEIA-SE: 105 H

NOME: CÍCERO JACOB DE SOUSA RODRIGUES

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 030 H Nº/C: 642

ONDE SE LÊ: 030 H

LEIA-SE: 105 H

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29486 DE 28/06/01

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME: AUDREA IVONE SOUZA BORGES

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 095 H Nº/C: 647

ONDE SE LÊ: 095 H

LEIA-SE: 035 H

NOME ROSEANE DA SILVA CARDOSO

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 120 H Nº/C: 677

ONDE SE LÊ: 120 H

LEIA-SE: 070 H

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29486 DE 28/06/01

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME: ROSANA SALES CORRÊA

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 070 H Nº/C: 452

ONDE SE LÊ: 070 H

LEIA-SE: 170 H

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29481 DE 21/06/01

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME: ELIZABETH BEATRIZ BONNETERRE S. SEGURA

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 070 H Nº/C: 162

ONDE SE LÊ: 070 H

LEIA-SE: 150 H

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29463 DE 24/05/01

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME: ALESSANDRA APARECIDA MOURÃO

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 050 H Nº/C: 534

ONDE SE LÊ: 534

LEIA-SE: 768

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: ITAITUBA

NOME: JONES PAULINO DE SOUZA

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 070 H Nº/C: 535

ONDE SE LÊ: Nº/C: 535

LEIA-SE: Nº/C: 769

NOME: RAIMUNDO MÁRCIO PINTO DE JESUS

C/NÍVEL: PROF/ANA G/H: 120 H Nº/C: 536

ONDE SE LÊ: 536

LEIA-SE: 770

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: ITUPIRANGA

NOME: MÁRCIO FERNANDES LEMOS

C/NÍVEL: PROF/AUC C/H: 130 H Nº/C: 536

ONDE SE LÊ: 536

LEIA-SE: 770

NOME: EVILÂNGELA DA SILVA LIMA

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 060 H Nº/C: 538

ONDE SE LÊ: 538

LEIA-SE: 772

NOME: ZENAIDE APÓSTOLO DO NASCIMENTO

C/NÍVEL: PROF/AUD C/H: 135 H Nº/C: 539

ONDE SE LÊ: 539

LEIA-SE: 773

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: MÃE DO RIO

NOME: AMÉRICO JUNIOR FARIAS SALES

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 070 H Nº/C: 540

ONDE SE LÊ: 540

LEIA-SE: 774

NOME: ANA CRISTINA CARDOSO DE SOUSA

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 080 H Nº/C: 541

ONDE SE LÊ: 541

LEIA-SE: 775

NOME: SILVIA REGINA PANTOJA DO NASCIMENTO

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 155 H Nº/C: 542

ONDE SE LÊ: 542

LEIA-SE: 776

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: MELGAÇO

NOME: HÉLIO PENA BAIA

C/NÍVEL: PROF/AUC C/H: 543 Nº/C: 543

ONDE SE LÊ: 543

LEIA-SE: 777

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: MOCAJUBA

NOME: JOSÉ LUIZ CUNHA DE MELO

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 120 H Nº/C: 544

ONDE SE LÊ: 544

RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE

NOME: PATRÍCIA DE NAZARÉ ROCHA

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 090 H Nº/C: 545

ONDE SE LÊ: 545

LEIA-SE: 779

NOME: EMARA BACELAR CARNEIRO

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 070 H Nº/C: 546

ONDE SE LÊ: 546

LEIA-SE: 780

NOME: MÁRCIA TATIANE BARROSO SANTOS

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 195 H Nº/C: 547

ONDE SE LÊ: 547

LEIA-SE: 781

NOME: MÁRCIA PEREIRA DE ALMEIDA

C/NÍVEL: PROF/AUD C/H: 090 H Nº/C: 548

ONDE SE LÊ: 548

LEIA-SE: 782

NOME: ADRIA PAULA LAVOR LOPEZ

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 135 H Nº/C: 549

ONDE SE LÊ: 549

LEIA-SE: 783

NOME: LIRLEY ROVÂNIA NERI CORRÊA

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 030 H Nº/C: 550

ONDE SE LÊ: 550

LEIA-SE: 784

NOME: FRANCILÉIDE RODRIGUES GÓES

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 080 H Nº/C: 551

ONDE SE LÊ: 551

LEIA-SE: 785

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: NOVO PROGRESSO

NOME: CLEIDE MARTINS CORDEIRO

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 045 H Nº/C: 552

ONDE SE LÊ: 552

LEIA-SE: 786

NOME: ELISENE GONÇALVES ROCHA

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 160 H Nº/C: 553

ONDE SE LÊ: 553

LEIA-SE: 787

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: TRACATEUA

NOME: NAN CRISTINA RODRIGUES LIMA

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 115 H Nº/C: 617

ONDE SE LÊ: NAN CRISTINA RODRIGUES LIMA

LEIA-SE: ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29480 DE 20/06/01

MUNICÍPIO: BRAGANÇA

NOME: DANIELLE DO SOCORRO DE PAULA FREITAS

C/NÍVEL: PROF/ANA C/H: 090 H Nº/C: 472

ONDE SE LÊ: DANIELLE DO SOCORRO DE PAULA FREITAS

LEIA-SE: DANIELLE DO SOCORRO DE PAULA FELIPE

OBS: RETIR P/TEREM SAÍDO C/INCCR. NO D.O. 29481 DE 21/06/01

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº: 512/01 DE 24.04.01

NOME: ANTONIA VANDA DA SILVA SOUSA

MATRÍCULA: 5447852/014

CARGO/LOT: PROF/EE AMÉRICA L. CONDURU/CAPANEMA

PERÍODO: 05.04.01 A 08.06.01

PORTARIA Nº: 741/01 DE 09.05.01

NOME: ORLANDO GOMES DA SILVA

MATRÍCULA: 0416086/011

CARGO/LOT: PROF/EE TIRADENTES/SALINÓPOLIS

PERÍODO: 10.04.01 A 01.06.01

PORTARIA Nº: 510/01 DE 24.04.01

NOME: MÁRIA DE NAZARÉ FREITAS BRASILEIRO

MATRÍCULA: 0684279/016

CARGO/LOT: PROF/EE AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PERÍODO: 02.03.01 A 23.03.01

PORTARIA Nº: 073/01 DE 02.05.01

NOME: IRJA BOTELHO COSTA DA COSTA

MATRÍCULA: 0222003/013

CARGO/LOT: PROF/EE MANOEL J. MONTEIRO/MAG. BARATA

PERÍODO: 17.04.01 A 15.06.01

PORTARIA Nº: 324/01 DE 25.04.01

NOME: MÁRIA HELENA PEDROSO DE JESUS

MATRÍCULA: 5297664/016

CARGO/LOT: SERV/APAE/SANTARÉM

PERÍODO: 30.03.01 A 06.04.01

TERÇA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 017/01 DE 16.04.01
 NOME: ISA MARIA MOREIRA DA CUNHA
 MATRÍCULA: 0581089/010
 CARGO/LOT: PROF/EE.FREI G. DE V.NOVA/CONC. DO ARAGUAIA
 PERÍODO: 05.02.01 À 05.03.01

PORTARIA Nº: 10868/01 DE 28.06.01
 NOME: JOÃO NORONHA BIZERRA
 MATRÍCULA: 5300614/018
 CARGO/LOT: SERV/EE. MARTINHO M. DA SILVEIRA/MARABÁ
 PERÍODO: 10.01.00 À 10.03.00

PORTARIA Nº: 10090/01 DE 13.06.01
 NOME: MARIA VALDENISSE SILVA DOS ANJOS
 MATRÍCULA: 0675105/018
 CARGO/LOT: SERV/ASSES. JURÍDICA/BELÉM
 PERÍODO: 27.03.01 À 01.04.01

PORTARIA Nº: 10091/01 DE 13.06.01
 NOME: ROSILDA MIRANDA DE LILÃO
 MATRÍCULA: 0189243/015
 CARGO/LOT: AG.PORT/DIV. DE INF. E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
 PERÍODO: 19.03.01 À 07.04.01

PORTARIA Nº: 10092/01 DE 13.06.01
 NOME: NILCE DA SILVA COELHO
 MATRÍCULA: 0198471/010
 CARGO/LOT: AUX.TEC/DIV. DA ASSIST.AO SERVIDOR/BELÉM
 PERÍODO: 20.04.01 À 04.05.01

PORTARIA Nº: 10096/01 DE 13.06.01
 NOME: VERA LÚCIA DA SILVA CUNHA
 MATRÍCULA: 0461229/017
 CARGO/LOT: PROF/DIV. DE LOTAÇÃO/BELÉM
 PERÍODO: 25.03.01 À 15.05.01

PORTARIA Nº: 10094/01 DE 13.06.01
 NOME: SANDRA SUELY DIAS DE MESQUITA
 MATRÍCULA: 0745090/010
 CARGO/LOT: PROF/UNID.TEC.ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
 PERÍODO: 19.03.01 À 19.04.01

PORTARIA Nº: 10095/01 DE 13.06.01
 NOME: TEREZINHA DE OLIVEIRA BRAGA
 MATRÍCULA: 0185027/020
 CARGO/LOT: ADM.ESC./DIV. DE APOIO/ BELÉM
 PERÍODO: 26.03.01 À 11.04.01

PORTARIA Nº: 10093/01 DE 13.06.01
 NOME: SANDRA OLIVIA TOLENTINO DE ARAÚJO CARVALHO
 MATRÍCULA: 0462179/034
 CARGO/LOT: ASSES. DE REDE FÍSICA/ BELÉM
 PERÍODO: 02.04.01 À 17.04.01

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
 PORTARIA Nº: 051/01 DE 24.04.01
 NOME: MARIA COSTA RODRIGUES
 MATRÍCULA: 0659541/017
 CARGO/LOT: PROF/EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
 PERÍODO: 08.04.01 À 07.05.01

PORTARIA Nº: 513/01 DE 24.04.01
 NOME: MARILENE DA COSTA CORRÊA
 MATRÍCULA: 0605050/012
 CARGO/LOT: PROF/EE. ARACY MARQUES/SALINÓPOLIS
 PERÍODO: 02.12.00 À 31.05.00

PORTARIA Nº: 025/01 DE 08.03.01
 NOME: BENEDITA VIRGINIA CARDOSO MARÇAL
 MATRÍCULA: 0202851/017
 CARGO/LOT: SERV/EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI
 PERÍODO: 06.03.01 À 01.09.01

PORTARIA Nº: 10873/01 DE 28.06.01
 NOME: JOÃO NORONHA BIZERRA
 MATRÍCULA: 5300614/018
 CARGO/LOT: SERV/EE. MARTINHO M. DA SILVEIRA/MARABÁ
 PERÍODO: 10.04.01 À 09.07.01

PORTARIA Nº: 10869/01 DE 28.06.01
 NOME: JOÃO NORONHA BIZERRA
 MATRÍCULA: 5300614/018
 CARGO/LOT: SERV/EE. MARTINHO M. DA SILVEIRA/MARABÁ
 PERÍODO: 11.03.00 À 10.07.00

PORTARIA Nº: 10870/01 DE 28.06.01
 NOME: JOÃO NORONHA BIZERRA
 MATRÍCULA: 5300614/018
 CARGO/LOT: SERV/EE. MARTINHO M. DA SILVEIRA/MARABÁ
 PERÍODO: 11.07.00 À 09.10.00

PORTARIA Nº: 10871/01 DE 28.06.01
 NOME: JOÃO NORONHA BIZERRA
 MATRÍCULA: 5300614/018
 CARGO/LOT: SERV/EE. MARTINHO M. DA SILVEIRA/MARABÁ
 PERÍODO: 10.10.00 À 08.01.01

PORTARIA Nº: 10872/01 DE 28.06.01
 NOME: JOÃO NORONHA BIZERRA
 MATRÍCULA: 5300614/018
 CARGO/LOT: SERV/EE. MARTINHO M. DA SILVEIRA/MARABÁ
 PERÍODO: 09.01.01 À 09.04.01

PORTARIA Nº: 10101/01 DE 13.06.01
 NOME: LUIZ CARLOS DE LIMA
 MATRÍCULA: 0446351/027
 CARGO/LOT: PROF. AD4/SIST. MODULAR DE ENSINO/ICOARACI
 PERÍODO: 28.03.01 À 26.04.01

PORTARIA Nº: 10099/01 DE 13.06.01
 NOME: JOSÉ FERREIRA LOPES
 MATRÍCULA: 0190527/010
 CARGO/LOT: 30.03.01 À 15.04.01
 PERÍODO: 30.03.01 À 15.04.01

PORTARIA Nº: 10100/01 DE 13.06.01
 NOME: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA RÊGO
 MATRÍCULA: 0328049/018
 CARGO/LOT: PROF/SIST. MODULAR DE ENSINO/ICOARACI
 PERÍODO: 05.04.01 À 04.05.01

PORTARIA Nº: 10104/01 DE 13.06.01
 NOME: VERÔNICA ROSILDA BARROS LIMA
 MATRÍCULA: 0461660/019
 CARGO/LOT: AG.ADM/DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
 PERÍODO: 14.04.01 À 13.05.01

PORTARIA Nº: 10102/01 DE 13.06.01
 NOME: RAIMUNDO MENDES ELERES
 MATRÍCULA: 3175715/026
 CARGO/LOT: PROF/DEP. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
 PERÍODO: 01.05.01 À 01.07.01

PORTARIA Nº: 10103/01 DE 13.06.01
 NOME: TEREZINHA LISIEUX RODRIGUES AMORIM
 MATRÍCULA: 0305162/014
 CARGO/LOT: MED/DI:P. EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01

PORTARIA Nº: 10097/01 DE 13.06.01
 NOME: ELIEL NEVES DO VAJE
 MATRÍCULA: 6015107/015
 CARGO/LOT: PROF/DIV. DE ASIST. DO SERVIDOR/BELÉM
 PERÍODO: 16.01.01 À 15.04.01

PORTARIA Nº: 10098/01 DE 13.06.01
 NOME: JOSÉ CRUZ DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 5629551/019
 CARGO/LOT: VIGIA/DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM
 PERÍODO: 22.04.01 À 22.06.01

LICENÇA REPOUSO
 PORTARIA Nº: 1061/01 DE 17.05.01
 NOME: MARINILZA REIS DO ROSÁRIO
 MATRÍCULA: 0961744/011
 CARGO/LOT: SERV/EE. MARILDA NUNES/TRACUATEUA
 PERÍODO: 23.04.01 À 20.08.01

PORTARIA Nº: 05/01 DE 18.01.01
 NOME: JUREMA DO SOCORRO P. VEIGAS
 MATRÍCULA: 6026753/019
 CARGO/LOT: PROF/EE. TANCREDO NEVES/TANCREDO NEVES
 PERÍODO: 01.08.00 À 28.11.00

PORTARIA Nº: 094/01 DE 24.04.01
 NOME: AGDA PÉRTUA NUNES
 MATRÍCULA: 5782821/014
 CARGO/LOT: PROF/EE. PAULO HANNEMANN/PAU D'ARCO
 PERÍODO: 17.01.01 À 16.05.01

LICENÇA CASAMENTO
 PORTARIA Nº: 10089/01 DE 13.06.01
 NOME: ANA PAULA SOARES TAVARES
 MATRÍCULA: 5051185/010
 CARGO/LOT: PROF/DIV. DE INSP/ BELÉM
 PERÍODO: 28.04.01 À 05.05.01

APROVAÇÃO ESCALA FÉRIAS
 PORTARIA Nº: 031/01 DE 29.03.01
 NOME: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL
 MATRÍCULA: 6023541/021
 PERÍODO: 01.05.01 À 14.06.01

ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI D. DE SAMARATE/IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA Nº: 084/01 DE 08.05.01
 NOME: FRANCIVALDO RODRIGUES DA SILVA
 MATRÍCULA: 5655358/011
 PERÍODO: 15.06.01 À 30.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. NILO DE OLIVEIRA/IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA Nº: 156/01 DE 17.05.01
 NOME: RAIMUNDO DA PAIXÃO SILVA
 MATRÍCULA: 6308953/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PE. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 135/01 DE 15.05.01
 NOME: LUIZA DE NAZARÉ FERREIRA PRESTE
 MATRÍCULA: 6316883/014
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FRANC. NUNES/IRITUIA

PORTARIA Nº: 134/01 DE 15.05.01
 NOME: EDIVALDO DA SILVA COSTA
 MATRÍCULA: 0982822/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ITABOCAL/IRITUIA

PORTARIA Nº: 154/01 DE 17.05.01
 NOME: MARISTELA LAURENTINO VIEIRA
 MATRÍCULA: 6035221/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 004/01 DE 04.05.01
 NOME: FABIANA NUNES DO CARMO
 MATRÍCULA: 6030815/028
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ADEMAR N. DE VASCONCELOS/SALVATERRA

PORTARIA Nº: 164/01 DE 23.03.01
 NOME: ENEIDE MARIA SANTIAGO DE SOUSA
 MATRÍCULA: 0509213/010
 PERÍODO: 01.05.01 À 14.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. STO ANTÔNIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 218/01 DE 29.05.01
 NOME: AURILENE REIS FARIAS
 MATRÍCULA: 5491738/029
 PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: 16ª URE/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 039/01 DE 20.04.01
 NOME: MARIA EUZALIA LOPES DA SILVA
 MATRÍCULA: 5321433/014
 PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: 16ª URE/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 053/01 DE 20.04.01
 NOME: MARIA DO CARMO JESUS DE SOUSA
 MATRÍCULA: 0203556/011
 PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: 16ª URE/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 052/01 DE 20.04.01
 NOME: BENEDITA CALDAS LEONEL
 MATRÍCULA: 6024866/013
 PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DEP. RDO RIBEIRO/TUCURUI

PORTARIA Nº: 051/01 DE 20.04.01
 NOME: MARIA LIDIUINA VIANA GAIA
 MATRÍCULA: 0553689/010
 PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: 16ª URE/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 050/01 DE 20.04.01
 NOME: MÁRIO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 5754550/018
 PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01

ANO: 2001
UNIDADE: 16ª URE/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 065/01 DE 20.04.01
NOME: CRUZOLINA OLIVEIRA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0202371/012
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 064/01 DE 22.04.01
NOME: CRUZA MARIA MENDES LOPES
MATRÍCULA: 0776688/010
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 063/01 DE 20.04.01
NOME: BENEDITA V. VARDOSO MARÇAL
MATRÍCULA: 0202851/017
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 151/01 DE 20.04.01
NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
MATRÍCULA: 0449229/016
PERÍODO: 01.7.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA DA CONCEIÇÃO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 079/01 DE 20.04.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ COSTA
MATRÍCULA: 0776785/014
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 078/01 DE 20.04.01
NOME: MARIA DE JESUS CAMPOS SILVA
MATRÍCULA: 0202410/012
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 077/01 DE 20.04.01
NOME: MARIA DAS VIRGENS SACRAMENTO
MATRÍCULA: 5354048/010
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 076/01 DE 20.04.01
NOME: MARIA D'AJUDA FIGUEIREDO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5356210/012
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 085/01 DE 20.04.01
NOME: RAIMUNDO DA SILVA BEZERRA
MATRÍCULA: 0776670/016
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 084/01 DE 20.04.01
NOME: OLIVIA MACHADO SILVA VILHENA COSTA
MATRÍCULA: 0499137/010
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 083/01 DE 20.04.01
NOME: MARIA ELZA MOREIRA
MATRÍCULA: 0203157/017
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 082/01 DE 20.04.01
NOME: MARIA DOS SANTOS S. CAMPOS
MATRÍCULA: 0777420/018
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 034/01 DE 20.04.01
NOME: ZOLITA ESTUMANO MARÇAL
MATRÍCULA: 6303072/010
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01

ANO: 2001
UNIDADE: 16ª URE/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 058/01 DE 20.04.01
NOME: CLAUDIO LUIZ FERNANDES
MATRÍCULA: 5753732/016
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: 16ª URE/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 646/01 DE 02.05.01
NOME: MARIA DOS SANTOS DE SOUSA CAVALCANTE
MATRÍCULA: 5300673/019
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JEMIMA SALES/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 645/01 DE 02.05.01
NOME: MAURA DE ABREU CARNEIRO
MATRÍCULA: 5293120/016
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JEMIMA SALES/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 644/01 DE 02.05.01
NOME: MARIETE SALES COSTA
MATRÍCULA: 5496225/018
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JEMIMA SALES/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 737/01 DE 08.05.01
NOME: ZINEUDA DE SOUZA E SOUZA
MATRÍCULA: 0412120/012
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 647/01 DE 02.05.01
NOME: SIMÃO CORRÊA SANTA BRÍGIDA
MATRÍCULA: 5249139/017
PERÍODO: 31.07.01 À 29.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JEMIMA SALES/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 648/01 DE 02.05.01
NOME: ANTONIO DA COSTA MELO
MATRÍCULA: 5260701/019
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO M. DO NASCIMENTO/ QUATIPURU

PORTARIA Nº: 649/01 DE 02.05.01
NOME: IRACIRENE DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 5254639/015
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO M. DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº: 650/01 DE 02.05.01
NOME: INÊS DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5254612/011
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO M. DO NASCIMENTO/ QUATIPURU

PORTARIA Nº: 651/01 DE 02.05.01
NOME: LOURDES FIGUEIREDO SANTA BRÍGIDA
MATRÍCULA: 0672467/013
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO M. DO NASCIMENTO/ QUATIPURU

PORTARIA Nº: 652/01 DE 02.05.01
NOME: MARIA CONCEIÇÃO DAS NEVES
MATRÍCULA: 5254590/012
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO M. DO NASCIMENTO/ QUATIPURU

PORTARIA Nº: 653/01 DE 02.05.01
NOME: NILZA FERREIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 0658847/012
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO M. DO NASCIMENTO/ QUATIPURU

PORTARIA Nº: 081/01 DE 20.04.01
NOME: MARILENE ALMEIDA PINTO
MATRÍCULA: 5453917/016
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. RDO R. DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 036/01 DE 16.02.01
NOME: ELZIRA DE LIMA CASTRO
MATRÍCULA: 0595268/012
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MURIMIN/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 065/01 DE 26.04.01
NOME: MARIA ESTER BRASIL DE SOUZA
MATRÍCULA: 0647667/016
PERÍODO: 01.07.00 À 30.07.00
ANO: 1999
UNIDADE: EERUI BARBOSA/ ANAJÁS

PORTARIA Nº: 014/01 DE 02.02.01
NOME: SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 551883/015
PERÍODO: 02.04.01 À 10.05.01
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MARCILIO DIAS/ GURUPÁ

PORTARIA Nº: 123/01 DE 23.04.01
NOME: NAZARÉ COSTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0250201/011
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ TOSTES/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 128/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA GRACIETE FARIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0249106/010
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INGLES DE SOUZA/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 164/01 DE 11.05.01
NOME: NELSON FRANÇA RIBEIRO
MATRÍCULA: 6017851/029
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ENICETO C. LARANJEIRA/ RIO MARIA

PORTARIA Nº: 055/01 DE 20.04.01
NOME: JOÃO KLEBER FERREIRA GÓES
MATRÍCULA: 5755115/011
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: 16ª URE/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 056/01 DE 20.04.01
NOME: JEFFERSON RODRIGUES GARCIA
MATRÍCULA: 5441714/010
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: 16ª URE/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 057/01 DE 20.04.01
NOME: GEUVÂNIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5754569/010
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: 16ª URE/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 208/01 DE 30.03.01
NOME: ANA CATARINA FERREIRA MARCIEL
MATRÍCULA: 6310303/019
PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. OTÁVIO MEIRA/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 634/01 DE 08.05.01
NOME: JOSÉ CONCEIÇÃO DO CARMO
MATRÍCULA: 5340284/015
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. CEL. NEWTON BARREIRA/ CACHOEIRA DO PIRIÁ

PORTARIA Nº: 635/01 DE 08.05.01
NOME: EDNA MARLY MARQUES MIRANDA
MATRÍCULA: 6316316/017
PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. CEL. NEWTON BARREIRA

PORTARIA Nº: 108/01 DE 23.003.01
NOME: MARIA DO SOCORRO DA COSTA MIRANDA
MATRÍCULA: 6005527/016
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01

ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 134/01 DE 23.03.01
NOME: LINDOMAR RABELO MARTINS
MATRÍCULA: 6317260/011
PERÍODO: 01.07.01 A 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. INT. STA TEREZINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 143/01 DE 23.03.01
NOME: TEREZINHA DE JESUS S. FURTADO
MATRÍCULA: 0362093/013
PERÍODO: 01.07.01 A 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. INST. STA BRIGIDA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 144/01 DE 23.03.01
NOME: ELIENIR TOSELI DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0521230/011
PERÍODO: 01.06.01 A 15.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: SISTEMA EDUC. RADIOFÔNICO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 214/01 DE 23.03.01
NOME: OTÁVIO SOARES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0678007/010
PERÍODO: 01.07.01 A 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DO ROCHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 381/01 DE 23.03.01
NOME: ELIANA MARIA FERREIRA SILVA
MATRÍCULA: 5318300/024
PERÍODO: 01.07.01 A 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MÁRIO QUEIROZ DO ROSÁRIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 403/01 DE 28.03.01
NOME: MARIA WANDERLENE SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 5097762/029
PERÍODO: 01.07.01 A 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. APAE/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 568/01 DE 11.04.01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOARES MELO
MATRÍCULA: 0510556/016
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 569/01 DE 11.04.01
NOME: MARIA DO ROSÁRIO CASTILHO FARIAS
MATRÍCULA: 0510890/014
PERÍODO: 01.08.00 A 14.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EE. MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 132/01 DE 02.04.01
NOME: MARIA IVANIR ALMEIDA LISBOA
MATRÍCULA: 0551090/010
PERÍODO: 01.05.01 A 30.05.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA MARIA/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 212/01 DE 17/05/01
NOME: RAIMUNDA NONATA FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5288010/013
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 213/01 DE 17/05/01
NOME: MARIA DE LOURDES CABRAL
MATRÍCULA: 5354064/013
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 214/01 DE 17/05/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO FURTADO
MATRÍCULA: 5356202/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 215/01 DE 17/05/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AMORIM
MATRÍCULA: 0203327/019
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 217/01 DE 29/05/01
NOME: ROSENIRA SOARES MOREIRA
MATRÍCULA: 0349550/018
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 643/01 DE 02/05/01
NOME: JOSÉ MARQUES PEREIRA CAVALEANTE
MATRÍCULA: 0684678/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JEMIMA SALES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 642/01 DE 02/05/01
NOME: RAIMUNDA DE SOUZA ALVES
MATRÍCULA: 0234630/016
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª CONC. PIMENTEL/SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 640/01 DE 02/05/01
NOME: MARIA RAIMUNDA CORRÊA PEREIRA
MATRÍCULA: 0234729/010
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª CONC. PIMENTEL/SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 639/01 DE 02/05/01
NOME: IRÊNE PENHA DA SILVA ALMEIDA
MATRÍCULA: 0234427/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª CONC. PIMENTEL/SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 638/01 DE 02/05/01
NOME: GRAÇA SILVA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0762423/013
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª CONC. PIMENTEL/SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 637/01 DE 02/05/01
NOME: CELESTINA DE JESUS LOUREIRO
MATRÍCULA: 023475/014
PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª CONC. PIMENTEL/SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 203/01 DE 11/05/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA GOMES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5218420/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BELINA CAMPOS COUTINHO/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 204/01 DE 11/05/01
NOME: HELENA DE SOUZA E SOUZA
MATRÍCULA: 0411639/017
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª M. BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE

PORTARIA Nº: 205/01 DE 11/05/01
NOME: IZIDORIA SOARES COIMBRA CHAVES
MATRÍCULA: 5223563/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª M. BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE

PORTARIA Nº: 38/01 DE 11/05/01
NOME: REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5482119/013
PERÍODO: 01/05/01 A 30/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PACUÍ CLARO/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 53/01 DE 11/05/01
NOME: MARIA DO SOCORRO DAVI DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5223407/015
PERÍODO: 01/05/01 A 30/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 201/01 DE 11/05/01
NOME: FRANCISCA DALBA MAIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5347912/016
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª M. BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE

PORTARIA Nº: 206/01 DE 11/05/01
NOME: RAIMUNDA BEZERRA ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 6036295/015
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª M. BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE

PORTARIA Nº: 207/01 DE 11/05/01
NOME: RAIMUNDA VIEIRA SILVA
MATRÍCULA: 0412554/012
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª M. BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE

PORTARIA Nº: 108/01 DE 26/01/01
NOME: JOSENEI VICENTE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 6016529/043
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MONSENHOR A. DIAS BRITO/FLORES DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 152/01 DE 11/05/01
NOME: ANTONIO DOS SANTOS SOUSA
MATRÍCULA: 5473268/014
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2000
UNIDADE: 15ª URE DE CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 155/01 DE 11/05/01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS N.D. MAGALHÃES
MATRÍCULA: 0490717/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DONATO DE ANDRADE/TUCUMÃ

PORTARIA Nº: 131/01 DE 30/04/01
NOME: TEREZINHA PEREIRA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5278317/017
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª DEOCL. A. MOREIRA/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 130/01 DE 30/04/01
NOME: MARILENE FIGUEIRA BATISTA
MATRÍCULA: 0581518/015
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª DEOCL. A. MOREIRA/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 129/01 DE 30/04/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA C. SOUSA
MATRÍCULA: 5278554/011
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª DEOCL. A. MOREIRA/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 123/01 DE 30/04/01
NOME: GILDA MIRANDA LUZ
MATRÍCULA: 5348560/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFª DEOCL. A. MOREIRA/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 154/01 DE 11/05/01
NOME: GILVÂNIO ALVES PEREIRA
MATRÍCULA: 5778571/015
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: 15ª URE DE CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 515/01 DE 28/03/01
NOME: MARY CHRISTIANNE LUZ QUADROS
MATRÍCULA: 6021069/018
PERÍODO: 01/06/01 A 15/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANEXO AUGUSTO CORRÊA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 165/01 DE 15/05/01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS GOMES
MATRÍCULA: 0776378/018
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TELLES DE MENEZES/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 166/01 DE 15/05/01
NOME: MARIA ZULEIDE DA S. FERREIRA
MATRÍCULA: 0202228/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. TELLES DE MENEZES/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 163/01 DE 15/05/01
NOME: LUZIA DO ROSÁRIO C. OLIVEIRA
MATRICULA: 0549754/014
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 162/01 DE 15/05/01
NOME: MARIA ZITA GAIA DOS REIS
MATRICULA: 0449750/017
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEB. RAIMUNDO R. SOUZA/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 161/01 DE 15/05/01
NOME: FRANCISCO FLOR SILVA
MATRICULA: 0670812/018
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEB. RAIMUNDO R. DE SOUZA/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 160/01 DE 15/05/01
NOME: RAIMUNDA SANCHES DA COSTA
MATRICULA: 0202800/018
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 157/01 DE 15/05/01
NOME: MARIA MARCELINA E. DOS SANTOS
MATRICULA: 0777536/013
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 159/01 DE 15/05/01
NOME: NEUZA TEIXEIRA JUCAR
MATRICULA: 5187001/011
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 154/01 DE 15/05/01
NOME: IROSA DAMASCENO ESTUMANO
MATRICULA: 0777439/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 155/01 DE 15/05/01
NOME: LEOCI VASCONCELOS VALENTE
MATRICULA: 0777498/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 156/01 DE 15/05/01
NOME: LUZIA LOPES TAVARES
MATRICULA: 0202177/015
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 186/01 DE 23/04/01
NOME: IVONETE BEZERRA DE BRITO
MATRICULA: 0762261/013
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BANDEIRANTE/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº: 187/01 DE 23/04/01
NOME: LAURINDA VIEIRA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0235792/019
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BANDEIRANTE/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº: 188/01 DE 23/04/01
NOME: MARIA DO CARMO SAMPAIO SOUSA
MATRICULA: 0762172/011
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BANDEIRANTE/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº: 189/01 DE 23/04/01
NOME: MARIA EUNICE RODRIGUES S. DOS SANTOS

MATRICULA: 0560286/017
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARILIA DE DIRCEU/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº: 190/01 DE 23/04/01
NOME: MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO SILVA
MATRICULA: 0762164/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BANDEIRA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº: 181/01 DE 23/04/01
NOME: MAURA DE JESUS DE SOUZA
MATRICULA: 0560359/015
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. OGILVONISE DE MOURA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº: 182/01 DE 23/04/01
NOME: ALTAMIRANDA PRATES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0669644/018
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ CÍCERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº: 183/01 DE 23/04/01
NOME: CLARA DA SILVA BRINGEL
MATRICULA: 0518727/011
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BANDEIRANTE/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº: 184/01 DE 23/04/01
NOME: EDINEUZA MARIA DE JESUS PEREIRA
MATRICULA: 0235598/011
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ CÍCERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº: 185/01 DE 23/04/01
NOME: GENY LIMA DOS SANTOS
MATRICULA: 0235490/018
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ CÍCERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº: 144/01 DE 15/05/01
NOME: MARIA LÍGIA C. GAIA
MATRICULA: 0203297/018
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA FERNANDES/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 141/01 DE 15/05/01
NOME: JUCELINA BRASILEIRA SILVA
MATRICULA: 0777218/019
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JÚLIA PASSARINHO/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 142/01 DE 15/05/01
NOME: ELIZIA LOPES PEREIRA MIRANDA
MATRICULA: 02002916/013
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA FERNANDES/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 140/01 DE 15/05/01
NOME: TEREZINHA DE JESUS ALVES
MATRICULA: 0203335/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GÃO PARÁ/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 139/01 DE 15/05/01
NOME: RAIMUNDA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 5354129/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GRÃO PARÁ/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 138/01 DE 15/05/01
NOME: MARIA MADALENA DOS SANTOS
MATRICULA: 0776467/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GRÃO PARÁ/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 137/01 DE 15/05/01
NOME: MARIA JOSÉ BATISTA SOUZA
MATRICULA: 0552780/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GRÃO PARÁ/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 136/01 DE 15/05/01
NOME: TEREZA BAIÁ MIRANDA
MATRICULA: 0203343/012
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FRANCISCO DE ASSIS RIOS/TUCURUÍ

PORTARIA Nº: 135/01 DE 15/05/01
NOME: RUTH HELENA RIBEIRO BATISTA
MATRICULA: 0203017/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO/TUCURUÍ

ERRATA
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 9984/01 DE 11.06.01
ONDE SE LÊ: PORT. 9984/01
LEIAS: PORT. 9948/01
RETIF. P/ TER SAÍDO C/ INCORREÇÃO NO D.O 29.488 DE 02.07.01

Redistribuição da Quota Estadual do Salário Educação (Lei n.º 6.239 de 09.08.99). Período: abril/2001.			
PREFEITURAS	VALOR	AGÊNCIA	C/C
Acara	21.106,58	00015	171.300-0
Almeirim	15.017,13	00015	171.302-7
Anajás	8.915,78	00015	171.301-9
Anapá	5.282,17	00015	171.303-5
Aurora do Pará	7.914,75	00015	171.304-3
Baião	11.823,69	00015	171.306-0
Bagre	7.843,37	00015	171.305-1
Breves	43.329,75	00015	171.309-4
Belém	75.454,44	00015	171.307-8
Benevides	5.217,59	00015	171.308-6
Cachoeira do Arari	3.667,61	00015	171.310-8
Cameta	50.908,00	00015	171.311-6
Chaves	8.504,49	00015	171.312-4
Colares	1.708,04	00015	171.383-3
Currálinho	8.218,97	00015	171.313-2
Curupá	2.336,87	00015	171.314-0
Gurupá	9.532,72	00015	171.315-9
Igarapé Açu	6.264,50	00015	171.316-7
Irituia	12.800,93	00015	171.317-5
Limoeiro do Ajuru	8.446,71	00015	171.318-3
Marapanim	12.698,96	00015	171.321-3
Mãe do Rio	15.831,21	00015	171.319-1
Magalhães Barata	1.162,48	00015	171.320-5
Marituba	5.868,51	00015	171.385-0
Medicilândia	10.518,45	00015	171.322-1
Melgaço	7.304,62	00015	171.323-0
Mocajuba	12.603,78	00015	171.324-8
Muaná	11.437,90	00015	171.326-4
Novo Progresso	9.784,25	00015	171.327-2
Oeiras do Pará	13.535,13	00015	171.325-6
Oriximiná	21.903,66	00015	171.328-0
Ourem	3.072,77	00015	171.358-2
Ouro Preto do Norte	6.801,56	00015	171.359-0
Pacajá	14.904,96	00015	171.360-4
Parauapebas	16.346,17	00015	171.361-2
Piçarra	5.108,81	00015	171.386-8
Ponta de Pedras	5.943,29	00015	171.362-0
Portel	16.867,93	00015	171.363-9
Porto de Moz	14.899,86	00015	171.364-7
Praíma	12.884,21	00015	171.365-5
Rurópolis	10.229,53	00015	171.366-3
Salinópolis	8.931,08	00015	171.367-1
Salvaterra	7.046,29	00015	171.368-0
St. Cruz do Arari	2.032,65	00015	171.370-1
St. Barbara do Pará	1.706,34	00015	171.369-8
St. Antônio do Tauá	15.883,89	00015	171.372-8
São C. de Odivelas	3.908,94	00015	171.373-6
São D. do Capim	8.869,89	00015	171.329-9
São Franc. do Pará	4.959,26	00015	171.332-9
São G. do Araguaia	22.953,98	00015	171.375-2
São João da Ponta	1.930,68	00015	171.376-0
São S. da Boa Vista	5.664,56	00015	171.330-2
Santarém Novo	3.507,85	00015	171.371-0
São M. do Guamá	17.189,14	00015	171.377-9
Soure	6.808,35	00015	171.378-7
Taiandá	22.537,59	00015	171.379-5

Tomé-Açu	21.670,82	00015	171.380-9
Tracuateua	5.132,61	00015	171.381-7
Uruará	14.050,09	00015	171.382-5
Uxiá	6.293,39	00015	171.384-1
Vitória do Xingú	5.506,51	00015	171.331-0
Xinguara	14.876,07	00040	170.101-0
Rio Maria	4.403,51	00040	170.102-9
Tucumã	12.093,92	00040	170.103-7
Água Azul do Norte	6.228,81	00040	170.104-5
Sapucaia	1.811,71	00040	170.105-3
São Felix do Xingu	13.790,06	00040	170.106-1
Canaã dos Carajás	5.113,91	00040	170.107-0
Cumaru do Norte	2.364,06	00028	170.023-5
Pau D'Arco	3.332,80	00028	170.024-3
Floresta do Araguaia	8.261,46	00028	170.027-8
Banauach	2.042,85	00028	170.028-6
Redenção	30.856,83	00028	170.120-7
Santana do Araguaia	9.167,31	00028	170.030-8
Paragominas	32.459,50	00005	17.064-0
IPIXUNA DO PARÁ	9.760,45	00005	17.066-6
Itupiranga	13.601,41	00035	170.059-6
Itaituba	51.422,96	00038	170.060-0
Aveim	3.014,98	00038	170.062-6
Jacareacanga	7.019,10	00038	170.064-2
Trairão	3.995,62	00038	170.066-9
Rondon do Pará	19.276,17	00031	170.046-4
Abel Figueiredo	2.445,64	00031	170.047-2
Santarém	75.338,87	00003	170.192-4
Placas	5.341,65	00003	170.193-2
Belterra	6.555,12	00003	170.194-0
Juruti	10.103,76	00003	170.195-9
Monte Alegre	24.804,77	00003	170.196-7
Curuá	4.371,21	00003	170.197-5
Goianésia do Pará	14.520,86	00016	18.114-5
Tucuruí	33.503,02	00016	18.115-3
Novo Repartimento	22.262,26	00016	18.116-1
Brejo Branco	17.653,11	00016	18.117-0
Capitama	8.949,77	00032	170.106-1
Primavera	2.600,29	00032	170.107-0
Bonito	1.702,94	00032	170.108-8
Santa Luzia do Pará	9.932,11	00032	170.109-6
Peixe Boi	4.299,83	00032	170.110-0
Nova Timboteua	4.789,30	00032	170.111-8
Quatipuru	2.297,78	00032	170.112-6
Cachoeira do Piriá	8.341,34	00032	170.113-4
São João de Pirabas	3.908,94	00032	170.114-2
Marabá	82.835,54	00013	17.342-8
Curionópolis	5.729,15	00013	17.343-6
Brejo G. do Araguaia	6.250,91	00013	17.344-4
Bom J. do Tocantins	2.046,25	00013	17.345-2
Eldorado dos Carajás	17.702,40	00013	17.346-0
Palestina do Pará	3.846,06	00013	17.347-9
São D. do Araguaia	9.237,00	00013	17.348-7
Jacundá	21.704,81	00013	17.349-5
Nova IPIXUNA	3.686,30	00013	17.350-9
São João do Araguaia	5.764,84	00013	17.351-7
Sra. Izabel do Pará	17.930,14	00037	170.073-1
Bujaru	8.482,40	00037	170.074-0
Barcarena	19.087,52	00022	170.040-5
Conceição do Araguaia	10.453,87	00008	17.102-6
Santa Mª das Barceiras	5.827,72	00008	17.103-4
Concórdia do Pará	11.395,41	00034	170.047-2
Capitão Poço	9.490,23	00007	18.106-4
Garrafão do Norte	14.339,01	00007	18.105-6
Nova Esperança do Piriá	8.356,63	00007	18.104-8
Santa Maria do Pará	4.301,53	00002	18.207-9
Inhangapi	1.606,06	00002	18.207-5
Terra Alta	1.776,02	00002	18.208-3
Castanhal	22.889,39	00002	18.209-1
Dom Elizeu	18.013,42	00041	170.078-2
Ulianópolis	6.640,10	00041	170.079-0
Altamira	28.222,55	00029	170.102-9
Senador José Porfírio	7.411,69	00029	170.103-7
Brasil Novo	5.652,67	00029	170.104-5
Alenquer	15.481,10	00033	17.059-3
Abateubá	38.790,28	00006	170.117-7
Igarapé Miri	14.580,35	00006	170.118-5
Mojú	19.962,79	00006	170.119-3
Anantindeua	34.223,62	00020	170.064-2
Bragança	14.240,44	00018	18.058-0
Augusto Corrêa	16.385,26	00018	18.057-2
Viscu	27.955,72	00018	18.060-2
Afuá	20.035,87	00021	171.032-0
Obidos	18.052,51	00012	17.061-5
Faro	3.225,73	00042	170.167-3
Terra Santa	5.890,60	00042	170.168-1
Maracanã	12.925,00	00009	17.068-2
Total Geral	R\$-1.851.630,99		

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 287/2001/GAB/DG/EPOL, DE 25/06/01.

Admitir a partir de 01.07.2001, no prazo de 06 (Seis) meses, no regime da Lei Complementar nº 007/91, e constante autorização contida no processo 2001/0084922 de 10.04.2001.

NOME CARGO

Léa Salgado dos Santos Pereira Administrador

Augusto César Silva de Santana Médico

Belém, 02 de Julho de 2001.

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral da EPOL.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁPRESIDENTE: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONFORME PREVISTO
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/98 DE 04.12.1998

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 68.201-08-322-0125-29.00-001-31.90.04.00

CONTRATADO (A) CARGO CONTRATO

Raimundo Pena Souza Monitor 06/01/2001

Paulo Antônio Balleiro Pereira Monitor 06/02/2001

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 291/2001-DAF/DRH DE 16.05.2001

NOME: KILDERY ALEXANDRE DO VALE COSTA

MOTIVO: REMOVER, da Diretoria de Assistência Social-DAS, para a Divisão de Serviços Gerais e Documentação-DSG, a partir de 16.05.2001.

PORTARIA Nº 322/2001-DAF/DRH DE 25.05.2001

NOME: WILSON LUIZ RIBEIRO DA COSTA

MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.06.2001 a 30.06.2001, referente a complementação do triênio 87/90.

PORTARIA Nº 323/2001-DAF/DRH DE 25.05.2001

NOME: IRACEMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

MOTIVO: I-CONCEDER, 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde, no período de 30.04.2001 a 30.05.2001, conforme Laudo Médico nº 3814/2001-IPASER.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 30.04.2001.

PORTARIA Nº 324/2001-DAF/DRH DE 28.05.2001

NOME: JOÃO LOPES DE BARROS FILHO

MOTIVO: PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias a Licença Saúde, no período de 30.05.2001 a 27.08.2001, conforme Laudo Médico nº 220/2001-IPASER.

PORTARIA Nº 325/2001-DAF/DRH DE 28.05.2001

NOME: SUTER NUNES BRAZÃO

MOTIVO: REMOVER, do Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, para o Centro de Internação de Adolescente Masculino-CIAM, a partir de 28.05.2001.

PORTARIA Nº 326/2001-DAF/DRH DE 29.05.2001

NOME: WILSON VALDENEI DOS SANTOS

MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias a Licença Saúde no período de 17.05.2001 a 31.05.2001, conforme Laudo Médico nº 4242/2001-IPASER.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 17.05.2001.

PORTARIA Nº 327/2001-DAF/DRH DE 29.05.2001

NOME: ELOISA PANTOJA LAMEIRA

MOTIVO: I-CONCEDER, 08 (oito) dias de Licença por Motivo de Casamento, no período de 26.05.2001 a 02.06.2001.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 26.05.2001.

PORTARIA Nº 329/2001-DAF/DRH DE 31.05.2001

NOME: TÂNIA MARIA ALFAIA DE SOUZA

MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 92 (noventa e dois) dias a Licença Saúde, no período de 29.05.2001 a 28.08.2001, conforme Laudo Médico nº 4486/2001-IPASER.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 29.05.2001.

PORTARIA Nº 332/2001-DAF/DRH DE 04.06.2001

NOME: ALVARO ROBERTO LIMA

MOTIVO: I-CONCEDER, 15 (quinze) dias a Licença Saúde no período de 16.05.2001 a 30.05.2001, conforme Laudo Médico nº 4587/2001-IPASER.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 16.05.2001.

PORTARIA Nº 333/2001-DAF/DRH DE 04.06.2001

NOME: MARIA MATHILDE PEREIRA

MOTIVO: REMOVER, da Comunidade Sócio-Educativa/Escola da Família, para o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente-CIAA, a partir de 04.06.2001.

PORTARIA Nº 334/2001-DAF/DRH DE 05.06.2001

NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA DANTAS

MOTIVO: I-CONCEDER, 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde no período de 21.05.2001 a 21.06.2001, conforme Laudo Médico nº 4492/2001-IPASER.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 21.05.2001.

PORTARIA Nº 336/2001-DAF/DRH DE 05.06.2001

NOME: PAULA MARIA VIEIRA DA SILVA

MOTIVO: REMOVER, da Divisão de Suprimentos-DSUP, para a Seção de Zeladoria e Transporte-SEZET, a partir de 05.06.2001.

PORTARIA Nº 338/2001-DAF/DRH DE 05.06.2001

NOME: CARMEN LÚCIA DIAS PINHEIRO

MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias a Licença Saúde, no período de 31.05.2001 a 29.06.2001, conforme Laudo Médico nº 4698/2001-IPASER.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 31.05.2001.

PORTARIA Nº 339/2001-DAF/DRH DE 06.06.2001

NOME: MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES

MOTIVO: REMOVER, do Centro de Internação de Adolescente Masculino-CIAM, para o Centro de Referência de Proteção Especial-CERPE, a partir de 06.06.2001.

PORTARIA Nº 342/2001-DAF/DRH DE 08.06.2001

NOME: BETA CONCEIÇÃO PAES IGARASHI

MOTIVO: REMOVER, da Divisão de Finanças-DFIN, para o Centro de Internação de Adolescente Feminino-CIAF, a partir de 08.06.2001.

PORTARIA Nº 344/2001-DAF/DRH DE 11.06.2001

NOME: MARIA HELENA SOUZA DA SILVA

MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 31 (trinta e um) dias a Licença Saúde, no período de 08.06.2001 a 08.07.2001, conforme Laudo Médico nº 4887/2001-IPASER.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 08.06.2001.

PORTARIA Nº 355/2001-DAF/DRH DE 18.06.2001

NOME: JOÃO FRANCISCO LEONARDO FARIAS

MOTIVO: I-SUSPENDER, por 30 (trinta) dias, por infringência ao Artigo 178, § XI da Lei nº 5.810/94-RJU.
II-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 356/2001-DAF/DRH DE 18.06.2001

NOME: LUIS MAURO BATISTA DA SILVA

MOTIVO: I-SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, por infringência ao Artigo 177, § IV da Lei nº 5.810/94-RJU.
II-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 357/2001-DAF/DRH DE 19.06.2001

NOME: JOÃO CEI SO DE JESUS RODRIGUES BRANDÃO

MOTIVO: I-SUSPENDER, por 05 (cinco) dias, por infringência ao Artigo 177, § II, IV, VI e Artigo 178, § VI da Lei nº 5.810/94-RJU.
II-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 358/2001-DAF/DRH DE 19.06.2001

NOME: ISANILDE MARIA FERREIRA

MOTIVO: REMOVER, da Presidência/ASPLAN, para o Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, a partir de 19.06.2001.

PORTARIA Nº 359/2001-DAF/DRH DE 20.06.2001

NOME: MARIA DO SOCORRO REIS GORRÊA

MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 62 (sessenta e dois) dias a Licença Saúde no período de 18.04.2001 a 18.06.2001, conforme Laudo Médico nº 5069/2001-IPASER.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 18.04.2001.

PORTARIA Nº 360/2001-GP DE 20.06.2001

NOME: RITA DE JESUS DA COSTA NASCIMENTO

MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia do Programa Direito de Ter Família-PDTE, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular MARIA ROSALI DIAS BARBOSA, por motivo de gozo de férias no período de 02.07.2001 a 31.07.2001.

PORTARIA Nº 361/2001-GP DE 20.06.2001

NOME: LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA

MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia do Centro Interativo Jovem Cidadão-CIJOC, sem ônus para a Administração, durante o impedimento do titular DOMINGOS LIMA CAMPELO, por motivo de gozo de férias no período de 05.07.2001 a 03.08.2001.

PORTARIA Nº 362/2001-GP DE 20.06.2001

NOME: LÉLIA PESSOA OLIVEIRA

MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia do Espaço de Acolhimento Provisório Especial-EAPE, sem ônus para a Administração, durante o impedimento

da titular NELCY DOS SANTOS AMORIM, por motivo de gozo de férias no período de 02.07.2001 a 31.07.2001.

PORTARIA Nº 363/2001-GP DE 20.06.2001

NOME: ELZA AMARAL
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia do Centro de Adolescente em Semiliberdade, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular ANA CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA, por motivo de gozo de férias no período de 16.07.2001 a 30.07.2001.

PORTARIA Nº 364/2001-GP DE 21.06.2001

NOME: RAIMUNDO PINHEIRO
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia de Monitores do Espaço Recomeço-EREC, sem ônus para a Administração, durante o impedimento do titular EDUARDO ANTÔNIO DA CRUZ AMARAL, por motivo de gozo de férias no período de 15.07.2001 a 13.08.2001.

PORTARIA Nº 365/2001-GP DE 21.06.2001

NOME: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DALTRIO
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia da Divisão de Suprimentos-DSUP, sem ônus para a Administração, durante o impedimento do titular HAROLDO LUIZ PEREIRA MOREIRA, por motivo de gozo de férias no período de 02.07.2001 a 31.07.2001.

PORTARIA Nº 366/2001-DAF/DRH DE 22.06.2001

NOME: LUIZ CARLOS SILVA GUEDES
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 46 (quarenta e seis) dias a Licença Saúde, no período de 16.06.2001 a 31.07.2001, conforme Laudo Médico nº 5079/2001-IPASER. II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 16.06.2001.

PORTARIA Nº 367/2001-DAF/DRH DE 22.06.2001

NOME: ARLENE MALHEIROS RAMOS
MOTIVO: I-CONCEDER, 17 (dezesete) dias de Licença Saúde, no período de 06.06.2001 a 22.06.2001, conforme Laudo Médico nº 5112/2001-IPASER. I-Esta Portaria tem efeito retroativo a 06.06.2001.

PORTARIA Nº 368/2001-DAF/DRH DE 22.06.2001

NOME: NATALINA DE JESUS SILVA DA SILVA
MOTIVO: I-CONCEDER, 43 (quarenta e três) dias de Licença Saúde, no período de 08.06.2001 a 20.07.2001, conforme Laudo Médico nº 5047/2001-IPASER. I-Esta Portaria tem efeito retroativo a 08.06.2001.

PORTARIA Nº 369/2001-DAF/DRH DE 22.06.2001

NOME: ELIZETH LEAL DA COSTA
MOTIVO: I-CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Saúde, no período de 14.05.2001 a 12.07.2001, conforme Laudo Médico nº 288/2001-IPASER. I-Esta Portaria tem efeito retroativo a 14.05.2001.

PORTARIA Nº 370/2001-DAF/DRH DE 22.06.2001

NOME: MARIA IGNEZ COSTA DO AMARAL
MOTIVO: PRORROGAR, por mais 31 (trinta e um) dias a Licença Saúde, no período de 24.06.2001 a 24.07.2001, conforme Laudo Médico nº 5196/2001-IPASER.

PORTARIA Nº 377/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
MOTIVO: CONCEDER, férias no mês de JULHO/2001, no período de 01.07.2001 a 30.07.2001, referente ao período aquisitivo 17.06.2000/2001.

PORTARIA Nº 378/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: FRANCISCO DIAS DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.07.2001 a 30.07.2001, referente ao triênio 95/98.

PORTARIA Nº 379/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: OCEANIRA DE FREITAS CHAVES
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.07.2001 a 30.07.2001, referente ao triênio 94/97.

PORTARIA Nº 380/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: AURICELI CORRÊA DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.07.2001 a 30.07.2001, referente ao triênio 1997/2000.

PORTARIA Nº 381/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: ROSA DE FÁTIMA FRANCO OLIVEIRA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.07.2001 a 30.07.2001, referente ao triênio 94/97.

PORTARIA Nº 382/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: JOANA PINHEIRO PEREIRA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.07.2001 a 30.07.2001, referente a complementação do triênio 1997/2000.

PORTARIA Nº 383/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: MARIA HELENA DOS SANTOS FERREIRA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.07.2001 a 30.07.2001, referente a complementação do triênio 94/97.

PORTARIA Nº 384/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de

01.07.2001 a 29.08.2001, referente ao triênio 1997/2000.

PORTARIA Nº 385/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: TOPÁSIO RIBEIRO PINHEIRO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.07.2001 a 30.07.2001, referente ao triênio 91/94.

PORTARIA Nº 386/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: EDNA MARIA NASCIMENTO BATALHA ARAÚJO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.07.2001 a 30.07.2001, referente ao triênio 96/99.

PORTARIA Nº 387/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: CÉLIA MARIA DE MATOS PINHEIRO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.07.2001 a 30.07.2001, referente ao triênio 94/97.

PORTARIA Nº 388/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: PAULO SÉRGIO CARVALHO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.07.2001 a 30.07.2001, referente a complementação do triênio 94/97.

PORTARIA Nº 389/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: HILTON SALOMÃO MARTINS MACIEL
MOTIVO: I-CONCEDER, 33 (trinta e três) dias de Licença Saúde no período de 21.05.2001 a 22.06.2001, conforme Laudo Médico nº 4719/2001-IPASER. II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 21.05.2001.

PORTARIA Nº 390/2001-DAF/DRH DE 26.06.2001

NOME: WALMIR JOSÉ COELHO DE ANDRADE
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 29 (vinte e nove) dias a Licença Saúde, no período de 03.06.2001 a 01.07.2001, conforme Laudo Médico nº 4785/2001-IPASER. II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 03.06.2001.

PORTARIA Nº 391/2001-GP DE 26.06.2001

NOME: ANGELA ENEIDA HORTA COSTA
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia do Centro de Referência de Proteção Especial-CERPE, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE PINHO, por motivo de gozo de férias no período de 15.07.2001 a 13.08.2001.

PORTARIA Nº 392/2001-GP DE 26.06.2001

NOME: MARIA ROSILDA NASCIMENTO HARADA
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia do Programa de Educação e Capacitação pelo Trabalho a Adolescentes-PROJECTA, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular ETHEL DE SOUZA MACHADO, por motivo de gozo de férias no período de 09.07.2001 a 07.08.2001.

PORTARIA Nº 375/2001-GP DE 25.06.2001

NOME: MARIA ÁUREA FÉLIX SOUZA
MOTIVO: I-DESIGNAR, para assumir a função de Chefe de Grupo no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente-CIAA, a partir de 01.04.2001. II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.04.2001. *Republicada por ter sido com incorreções no DOE nº 29.486 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 376/2001-GP DE 26.06.2001

NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA DAIBES
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Diretoria de Assistência Social-DAS, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular ANA MARIA GOMES CHAMMA, por motivo de gozo de férias no período de 27.07.2001 a 05.08.2001.

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESP/PA comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, bairro do Guamá, o edital do CONVITE Nº 017/SESPA/2001. OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, destinado a atender o 3º trimestre/2001. DATA DE ABERTURA: 11.07.01 HORA: 09:30 h LOCAL: José Bonifácio, 1836 - Guamá. Belém, 29 de junho de 2001.

A Comissão.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESP/PA comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, bairro do Guamá, o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/SESPA/2001. OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamento hospitalar), destinado à Divisão de Atenção a Grupos Prioritários DASE/DTO/SESPA. DATA DE ABERTURA: 19.07.01

HORA: 09:30 h
LOCAL: José Bonifácio, 1836 - Guamá. Belém, 29 de junho de 2001.

A Comissão.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESP/PA comunica aos interessados a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/SESPA/2001, o Resultado da 2ª Fase (Análise das Propostas Financeiras), pelo critério de menor preço, conforme abaixo: FIRMA(S) VENCEDORA(S): CIRO MÓVEIS LTDA. - venceu o item de nº 01. CIRÚRGICA NORTE COM. E REP. LTDA. - venceu o item de nº 02. CENTRO BRASILEIRO ELETRO-MÉDICOS LTDA. (CASA DO RADIOLOGISTA) - venceu o item de nº 03. Belém, 29 de junho de 2001.

A Comissão.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESP/PA comunica aos interessados o CONVITE Nº 015/SESPA/2001, o Resultado da 2ª Fase (Análise das Propostas Financeiras), pelo critério de menor preço, conforme abaixo: FIRMA(S) VENCEDORA(S): NEGLECTA DO BRASIL LTDA. - venceu os itens de nº 04 e 05. GAZIN COM. DE MÓVEIS E ELETROD. LTDA. - venceu o item de nº 06. SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA. - venceu os itens de nº 01, 02 e 03. Belém, 29 de junho de 2001.

A Comissão.

PORTARIA Nº 027 DE 28 DE MARÇO DE 2001

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURU
CIC: 045.481.752-53
VALOR: 3490,34 R\$ - 2.200,00
CIDADE: 7º C.R.S.
ELEMENTO DESPESA: 3490.30- R\$ 700,00
3490.36- R\$ 1.500,00

PORTARIA Nº 028 DE 19 DE ABRIL DE 2001

NOME: AMARILDO DA FONSECA MACEDO
CIC: 127.916.012-87
Nº DE DIÁRIAS: (5,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 275,00
CIDADE: PONTA DE PEDRAS

PORTARIA Nº 029 DE 19 DE ABRIL DE 2001

NOME: ROBERTO AFONSO NERY DA CONCEIÇÃO
CIC: 292.344.252-00
Nº DE DIÁRIAS: (5,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 275,00
CIDADE: PONTA DE PEDRAS

PORTARIA Nº 030 DE 19 DE ABRIL DE 2001

NOME: FILOMÁRIO PAMPLONA GOMES
CIC: 037.724.068-07
Nº DE DIÁRIAS: (14,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 725,00
CIDADE: SOURE

PORTARIA Nº 031 DE 19 DE ABRIL DE 2001

NOME: MARECLÉIA FREITAS DA ROCHA
CIC: 302.821.602-72
Nº DE DIÁRIAS: (14,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 725,00
CIDADE: SOURE

PORTARIA Nº 032 DE 19 DE ABRIL DE 2001

NOME: ILCIONI GOMES PEREIRA
CIC: 135.534.611-87
Nº DE DIÁRIAS: (6,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 390,00
CIDADE: AFUÁ

PORTARIA Nº 033 DE 19 DE ABRIL DE 2001

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURU
CIC: 045.481.752-53
VALOR: 3490,34 R\$ - 600,00
CIDADE: 7º CRS
ELEMENTO DESPESA: 3490.36 - R\$ - 600,00

PORTARIA Nº 034 DE 27 DE ABRIL DE 2001

NOME: ROOSEVELT FERREIRA DE SOUZA
CIC: 158.502.692-15
Nº DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00
CIDADE: SALVATERRA

PORTARIA Nº 035 DE 02 DE MAIO DE 2001

NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA
CIC: 044.258.982-49
Nº DE DIÁRIAS: (3,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 175,00
CIDADE: BELÉM

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.489

DIÁRIO OFICIAL

0049

Belém, terça-feira,
03 de julho de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - FONE (91) 223-2333

PORTARIA N.º 036 DE 03 DE MAIO DE 2001
NOME: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURÚ
CIC: 045.481.752-53
N.º DE DIÁRIAS: (5,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 330,00
CIDADE: AFUÁ

PORTARIA N.º 038 DE 04 DE MAIO DE 2001
NOME: MARIA SELMA ALVES DA SILVA
CIC: 159.490.282-87
N.º DE DIÁRIAS: (3,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 210,00
CIDADE: CACHOEIRA DO ARARÍ

PORTARIA N.º 039 DE 04 DE MAIO DE 2001
NOME: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURÚ
CIC: 045.481.752-53
VALOR: 3490.34 R\$ - 3.000,00
CIDADE: 7ª CRS
ELEMENTO DESPESA: 3490.30 - R\$ 1.500,00
3490.36 - R\$ 1.500,00

PORTARIA N.º 040 DE 04 DE MAIO DE 2001
NOME: EUZALINA MENDES DA SILVA
CIC: 063.401.482-04
VALOR: 3490.34 R\$ - 4.500,00
CIDADE: CHAVES
ELEMENTO DESPESA: 3490.30 - R\$ 3.500,00
3490.36 - R\$ 1.500,00

PORTARIA N.º 041 DE 04 DE MAIO DE 2001
NOME: OLDEMAR COELHO FILHO
CIC: 036.470.212-53
VALOR: 3490.34 R\$ - 1.500,00
CIDADE: AFUÁ
ELEMENTO DESPESA: 3490.30 - R\$ 1.500,00

PORTARIA N.º 042 DE 04 DE MAIO DE 2001
NOME: VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
CIC: 293.686.262-00
VALOR: 3490.34 R\$ - 10.000,00
CIDADE: SALVATERRA
ELEMENTO DESPESA: 3490.30 - R\$ 5.000,00
3490.36 - R\$ 5.000,00

PORTARIA N.º 043 DE 04 DE MAIO DE 2001
NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA
CIC: 044.258.982-49
VALOR: 3490.34 R\$ - 4.800,00
CIDADE: S.S. BOA VISTA
ELEMENTO DESPESA: 3490.30 - R\$ 3.000,00
3490.36 - R\$ 1.800,00

PORTARIA N.º 044 DE 04 DE MAIO DE 2001
NOME: JOÃO BOSCO GUIMARÃES NASCIMENTO
CIC: 068.984.592-87
VALOR: 3490.34 R\$ - 4.500,00
CIDADE: MUANÁ
ELEMENTO DESPESA: 3490.30 - R\$ 3.000,00
3490.36 - R\$ 1.500,00

PORTARIA N.º 045 DE 08 DE MAIO DE 2001
NOME: ALMÉRIO DUTRA AGRASSAR
CIC: 306.432.282-68
N.º DE DIÁRIAS: (1,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 75,00
CIDADE: AFUÁ

PORTARIA N.º 046 DE 09 DE MAIO DE 2001
NOME: RICARDO JOSÉ CONDURÚ CONCEIÇÃO
CIC: 362.211.802-44
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 270,00
CIDADE: SANTA CRUZ DO ARARÍ

PORTARIA N.º 047 DE 09 DE MAIO DE 2001
NOME: JOSÉ MARIA TITO DA SILVA
CIC: 029.731.382-72
N.º DE DIÁRIAS: (6,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 375,00
CIDADE: MUANÁ

PORTARIA N.º 048 DE 09 DE MAIO DE 2001
NOME: ANTÔNIO SOUZA DA SILVA
CIC: 109.090.282-49
N.º DE DIÁRIAS: (1,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 75,00
CIDADE: SALVATERRA

PORTARIA N.º 049 DE 09 DE MAIO DE 2001
NOME: CÂNDIDO AMIR GAMA BRAGANÇA
CIC: 137.608.582-87
N.º DE DIÁRIAS: (6,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 325,00
CIDADE: AFUÁ

PORTARIA N.º 050 DE 09 DE MAIO DE 2001
NOME: ANTÔNIO SOUZA DA SILVA
CIC: 109.090.282-49
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00
CIDADE: S.S. BOA VISTA

PORTARIA N.º 051 DE 09 DE MAIO DE 2001
NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA
CIC: 044.258.982-49
N.º DE DIÁRIAS: (6,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 325,00
CIDADE: BELÉM

PORTARIA N.º 052 DE 09 DE MAIO DE 2001
NOME: MARIA DE NAZARÉ LIMA MONTEIRO
CIC: 056.267.902-
N.º DE DIÁRIAS: (5,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 275,00
CIDADE: CHAVES

PORTARIA N.º 053 DE 22 DE MAIO DE 2001
NOME: PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO
CIC: 145.408.432-49
N.º DE DIÁRIAS: (5,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 270,00
CIDADE: SOURE

PORTARIA N.º 054 DE 22 DE MAIO DE 2001
NOME: ROOSEVELT FERREIRA DE SOUZA
CIC: 158.502.692-15
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00
CIDADE: SOURE

PORTARIA N.º 055 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME: OLDEMAR COELHO FILHO
CIC: 036.470.212-53
VALOR: 3490.34 R\$ - 1.055,00
CIDADE: AFUÁ
ELEMENTO DESPESA: 3490.30 - R\$ 500,00
3490.36 - R\$ 555,00

PORTARIA N.º 056 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME: CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS
CIC: 091.858.012-91
VALOR: 3490.34 R\$ - 1.349,00
CIDADE: CACHOEIRA DO ARARÍ
ELEMENTO DESPESA: 3490.36 - R\$ 1.349,00

PORTARIA N.º 057 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME: EUZALINA MENDES DA SILVA
CIC: 063.401.482-04
VALOR: 3490.34 R\$ - 522,00
CIDADE: CHAVES
ELEMENTO DESPESA: 3490.36 - R\$ 522,00

PORTARIA N.º 058 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME: ROBERTO AFONSO NERY DA CONCEIÇÃO
CIC: 292.344.252-00
VALOR: 3490.34 R\$ - 1.002,00
CIDADE: MUANÁ
ELEMENTO DESPESA: 3490.36 - R\$ 1.002,00

PORTARIA N.º 059 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME: IVANILDA DO SOCORRO G. GOMES
CIC: 148.308.092-72
VALOR: 3490.34 R\$ - 759,00
CIDADE: S.S. DA BOA VISTA
ELEMENTO DESPESA: 3490.36 - R\$ 759,00

PORTARIA N.º 060 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME: RICARDO JOSÉ C. CONCEIÇÃO
CIC: 362.211.802-44
VALOR: 3490.34 R\$ - 274,00
CIDADE: SANTA CRUZ DO ARARÍ
ELEMENTO DESPESA: 3490.36 - R\$ 274,00

PORTARIA N.º 061 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME: MARIA SELMA ALVES DA SILVA
CIC: 159.490.282-87
VALOR: 3490.34 R\$ 1.221,00
CIDADE: SOURE
ELEMENTO DESPESA: 3490.30 R\$ 500,00
R\$ 721,00

PORTARIA N.º 062 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME: ROBERTO AFONSO NERY DA CONCEIÇÃO
CIC: 292.344.252-00
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00
CIDADE: PONTA DE PEDRAS

PORTARIA N.º 063 DE 30 DE MAIO DE 2001
NOME: JOSÉ MARIA TITO DA SILVA
CIC: 029.731.382-72
N.º DE DIÁRIAS: (8,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 425,00
CIDADE: MUANÁ

PORTARIA N.º 064 DE 30 DE MAIO DE 2001
NOME: CÂNDIDO AMIR GAMA BRAGANÇA
CIC: 137.608.582-87
N.º DE DIÁRIAS: (8,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 425,00
CIDADE: AFUÁ

PORTARIA N.º 065 DE 30 DE MAIO DE 2001
 NOME: ANTÔNIO SOUZA DA SILVA
 CIC: 109.090.282-49
 N.º DE DIÁRIAS: (8,5)
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 425,00
 CIDADE: S. S. DA BOA VISTA

PORTARIA N.º 066 DE 30 DE MAIO DE 2001
 NOME: MARIA SELMA ALVES DA SILVA
 CIC: 159.490.282-72
 N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 150,00
 CIDADE: MUANÁ

PORTARIA N.º 068 DE 06 DE JUNHO DE 2001
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURÚ
 CIC: 045.481.752-53
 N.º DE DIÁRIAS: (10,5)
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 630,00
 CIDADE: CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA N.º 069 DE 06 DE JUNHO DE 2001
 NOME: MARIA DE NAZARÉ LIMA MONTEIRO
 CIC: 056.267.902-25
 N.º DE DIÁRIAS: (9,5)
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 475,00
 CIDADE: CHAVES

PORTARIA N.º 070 DE 06 DE JUNHO DE 2001
 NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA
 CIC: 044.258.982-49
 N.º DE DIÁRIAS: (8,5)
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 425,00
 CIDADE: S. S. DA BOA VISTA

PORTARIA N.º 071 DE 05 DE JUNHO DE 2001
 NOME: MARIA SELMA ALVES DA SILVA
 CIC: 159.490.282-72
 N.º DE DIÁRIAS: (3,5)
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 210,00
 CIDADE: AFUÁ

PORTARIA N.º 072 DE 19 DE JUNHO DE 2001
 NOME: HELOÍZA HELENA SILVA DA COSTA
 CIC: 330.807.392-72
 N.º DE DIÁRIAS: (6,5)
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 325,00
 CIDADE: SANTA CRUZ DO ARARI

PORTARIA N.º 073 DE 19 DE JUNHO DE 2001
 NOME: CLEONICE DA SILVA MOREIRA
 CIC: 479.821.102-82
 N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00
 CIDADE: AFUÁ

PORTARIA N.º 074 DE 19 DE JUNHO DE 2001
 NOME: MARECI LÉIA FREITAS DA ROCHA
 CIC: 302.821.602-72
 N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00
 CIDADE: AFUÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 011 DE 09/05/2001.
 N.º DE DIAS: (60) SESENTA
 NOME: FLORISVALDO DE ARAÚJO PEREIRA
 MATRÍCULA: 0092410-019
 CARGO/LOT.: AGENTE DE SAÚDE/ U.M. DE PONTA DE PEDRAS
 PERÍODO: 01.06.2001 a 30.07.2001
 TRIÊNIO: 13.08.854 a 13.08.88.

PORTARIA N.º 012 DE 15/05/2001.
 N.º DE DIAS: (60) SESENTA
 NOME: VITORINO FARIAS DE PAULA
 MATRÍCULA: 5160413-015
 CARGO/LOT.: AGENTE DE PORTARIA/ U.M. DE PONTA DE PEDRAS
 PERÍODO: 01.06.2001 a 30.07.2001
 TRIÊNIO: 15.02.91 a 15.02.94.

PORTARIA N.º 013 DE 21/05/2001.
 N.º DE DIAS: (60) SESENTA
 NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA
 MATRÍCULA: 0080519-017
 CARGO/LOT.: T.É.C. DE LABORATÓRIO/ U.M. DE MUANÁ
 PERÍODO: 03.03.2001 a 01.04.2001
 TRIÊNIO: 27.09.88 a 27.09.91.

PORTARIA N.º 014 DE 21/05/2001.
 N.º DE DIAS: (60) SESENTA
 NOME: ROSALINA GOMES MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0720941-015
 CARGO/LOT.: AG. DE ARTES PRÁTICAS/ U.M. DE MUANÁ
 PERÍODO: 02.05.2001 a 30.06.2001
 TRIÊNIO: 13.06.92 a 13.06.95.

PORTARIA N.º 015 DE 04/06/2001.
 N.º DE DIAS: (60) SESENTA
 NOME: ANA DE LIMA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0080624-012
 CARGO/LOT.: AUX. DE SAÚDE/ U.M. DE MUANÁ
 PERÍODO: 02.07.2001 a 30.08.2001
 TRIÊNIO: 01.08.88 a 01.08.91.

PORTARIA N.º 016 DE 11/06/2001.
 N.º DE DIAS: (30) TRINTA
 NOME: ANTÔNIO SOUSA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0086860-017
 CARGO/LOT.: AG. DE SANEAMENTO/ 7.º C.R.S.
 PERÍODO: 02.07.2001 a 31.07.2001
 TRIÊNIO: 22.01.81 a 22.01.84.

PORTARIA N.º 017 DE 20/06/2001.
 N.º DE DIAS: (60) SESENTA
 NOME: RAIMUNDA IDALINA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0080438-017
 CARGO/LOT.: AG. DE SAÚDE/ U.M. DE CHAVES
 PERÍODO: 02.07.2001 a 30.08.2001
 TRIÊNIO: 01.01.94 a 01.01.97.

PORTARIA N.º 078 DE 26 DE JUNHO DE 2001
 O DIRETOR NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 055 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.
 CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 4.639 de 23.05.2001, publicado no D.O.E. de 24.05.2001, que dispõe sobre a redução do consumo de energia elétrica em órgão da administração pública estadual integrante do Poder Executivo, impondo a necessidade da introdução de medidas racionalizadoras;
 CONSIDERANDO ainda o disposto na Instrução Normativa SEGES n.º 001 de 23.05.2001, (D.O.E. DE 24.05.2001) que determina os procedimentos a serem adotados pelos órgãos públicos estaduais para redução de energia elétrica;
 CONSIDERANDO finalmente a premente necessidade de cada órgão do Governo do Estado por em prática medidas eficientes e eficazes no sentido de se fazer cumprir a PORTARIA N.º 310 de 24 de Maio de 2001 e dos diplomas supramencionados.
 RESOLVE:
 I - Determinar, que chefe de Coordenação adotem medidas de racionalização de energia elétrica na sua respectiva Coordenação.
 II - Determina que:
 Fita estabelecido o horário das 9:00 às 13:00 horas o funcionamento dos ar condicionados;
 Os microcomputadores e outros aparelhos elétricos deverão ser ligados somente quando imprescindíveis;
 O aparelho de ar condicionado da sala da Direção será ligado somente pelo titular;
 III - Constituir o grupo de servidores, formados pelo PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO, NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA E MIGUEL TAVARES DE PAULA, a estudar condições específicas, físicas e funcionais do imóvel afim de redução do consumo de energia elétrica e acompanhar o cumprimento desta Portaria, sob a coordenação do primeiro.
 IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DR. ILCIONI GOMES PEREIRA
 Diretor do 7.º Centro Regional de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 013/SESPA/2001
 OBJETO: Confeção de Impressos (AIH'S), destinados à Divisão de Serviços Hospitalares, para serem utilizados no período de 06(seis) meses.
 FIRMA VENCEDORA:
 01 - LIDER FORMULÁRIOS CONTÍNUO LTDA - foi a vencedora do único item, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 8.549,10.
 TOTAL DO CONVITE N.º 013/SESPA/2001: R\$ 8.549,10 (OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
 Belém-Pa., 22 de Junho de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 005/SESPA/2001
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial destinado ao LACEN/SESPA, para exames especiais e de Análises Clínicas.
 FIRMAS VENCEDORAS:
 F. CARDOSO & CIA LTDA - foi a vencedora do item n.º 01, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 205,00.
 PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi a vencedora do item de n.º 45, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 630,00.
 S.M.F. DE OLIVEIRA, foi a vencedora dos itens de n.º 02, 03, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28,

33, 40, 41, 43, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57 e 60, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.746,32.
 MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, foi a vencedora do item de n.º 61, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 43,20
 DIAGNÓSTICA COMERCIAL LTDA, foi a vencedora dos itens de n.º 35, 37, 42, 44 e 58, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 2.764,80.
 DISTRIBUIDORA AGUIEIRO LTDA, foi a vencedora dos itens de n.º 24, 30, 31, 32, 34, 36 e 52, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 634,00.
 SAMED IMP.COM. RLP LTDA, foi a vencedora dos itens de n.º 19, 29, 38, 39 e 59, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 280,35.
 DIAGNOCEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi a vencedora dos itens de n.º 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 46, 47 e 49, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 42.791,86.
 TOTAL DO CONVITE N.º 005/SESPA/2001: R\$ 49.095,53 (QUARENTA E NOVE MIL NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
 Belém-Pa., 26 de Junho de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 111701/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TERMONEBULIZADORES PROFOG
 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/ CGC. N.º 05.054.929/0001-17
 CONTRATADO: MALVA DEFENSIVOS E EQUIPAMENTOS FITO E DOMISSANITÁRIOS LTDA./ C.N.P.J. N.º 32.201.063/0001-00
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.996,50 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO: Atividade 2719
 Fonte de Recursos: 049
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93
 ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE POR: OTON GARCIA DAMASCENO
 RATIFICADO POR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO, em 00.00.2001

PORTARIA N.º 318 - GAB/SESPA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO, o disposto no art. 51, parágrafo 4.º da Lei n.º 8.666/21.06.1993.
 RESOLVE:

I - Alterar a Comissão Permanente de Licitação da 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, para proceder as modalidades de Licitação Convite e Tomada de Preços que se fizerem necessárias na Regional, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

Nome
 PRESIDENTE: MAURO CARVALHO COELHO
 Cargo: Administrador
 Matrícula: 5606361-015
 SUPLENTE: GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA
 Cargo: Agente Administrativo
 Matrícula: 0077934-015

VANILDA BICHO DOS SANTOS
 Cargo: Agente Administrativo
 Matrícula: 0724300-018

II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da Licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados suplentes da Comissão Permanente, objetivando substituir um dos membros, quando do seu impedimento legal.

III - Responderá pelo Presidente da Comissão Permanente, um dos seus membros na ordem sequencial por motivo de falta ou impedimento legal.

IV - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão: coordenar os Processos de Licitação; confeccionar minutas de editais e contratos, submetendo-os à aprovação do SEJUR; elaborar ata de abertura; processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas; classificar e manifestar-se em primeira instância, dos recursos eventualmente interpostos; requisitar "Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos", quando julgar necessário; providenciar publicações necessárias, na forma da legislação vigente; outras providências correlatas que se fizerem necessárias.

V - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado à deliberação do titular do órgão, por intermédio da DAF, para sua homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

VI - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderam solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido formada a decisão, de acordo com o parágrafo 3.º, do Art. 51, da Lei n.º 8.666/93.

VII - O mandato da Comissão aqui instituída será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no D.O.E., vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

VIII - A Comissão nomeada, dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando seus servidores em tais casos, dispensados de suas atividades habituais.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA
 Em 02 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 319 - GAB/SESPA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no art. 51, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/21.06.1993. RESOLVE:

I - Alterar a Comissão Permanente de Licitação da 13ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, para proceder as modalidades de Licitação Convite e Tomada de Preços que se fizerem necessárias na Regional, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

Nome:
PRESIDENTE: LEONIRA VALENTE ANDRADE
Cargo: Dautógrafo
Matrícula: 5108446-010

MEMBROS: ELIZETE DA VEIGA ANDRADE

Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5561833-017

MARIA DE FÁTIMA MIRANDA BATISTA

Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Matrícula: 5520860-015

SUPLENTE:

II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da Licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados suplentes da Comissão Permanente, objetivando substituir um dos membros, quando do seu impedimento legal.

III - Responderá pelo Presidente da Comissão Permanente, um dos seus membros na ordem sequencial por motivo de falta ou impedimento legal.

IV - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão: coordenar os Processos de Licitação;

confeccionar minutas de editais e contratos, submetendo-os à aprovação do SEJUR; elaborar ata de abertura;

processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas; classificar e manifestar-se em primeira instância, dos recursos eventualmente interpostos; requisitar "Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos", quando julgar necessário; providenciar publicações necessárias, na forma da legislação vigente; outras providências correlatas que se fizerem necessárias.

V - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado à deliberação do titular do órgão, por intermédio da DAF, para sua homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

VI - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderam solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido formada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93.

VII - O mandato da Comissão aqui instituída será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no D.O.E., vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

VIII - A Comissão nomeada, dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando seus servidores em tais casos, dispensados de suas atividades habituais.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

Em 02 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 320 - GAB/SESPA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no art. 51, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/21.06.1993. RESOLVE:

I - Alterar a Comissão Permanente de Licitação da 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, para proceder as modalidades de Licitação Convite e Tomada de Preços que se fizerem necessárias na Regional, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

Nome:
PRESIDENTE: VERA LÚCIA ALMEIDA DAMOUS
Cargo: Odontóloga
Matrícula: 0119032-015

MEMBROS: JORGE LUIS SANTOS DA COSTA

Cargo: Médico Veterinário
Matrícula: 0094595-010

IOLENE LAMEIRA DA COSTA

Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5274010-011

SUPLENTE: IOLANDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA

Cargo: Odontóloga
Matrícula: 3156184 - 010

MÁRIO MONTEIRO DO CARMO

Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 0119024-013

JANNI LUCI OLIVEIRA SOARES

Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5571731-010

II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da

Licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados suplentes da Comissão Permanente, objetivando substituir um dos membros, quando do seu impedimento legal.

III - Responderá pelo Presidente da Comissão Permanente, um dos seus membros na ordem sequencial por motivo de falta ou impedimento legal.

IV - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão: coordenar os Processos de Licitação;

confeccionar minutas de editais e contratos, submetendo-os à aprovação do SEJUR; elaborar ata de abertura;

processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas; classificar e manifestar-se em primeira instância, dos recursos eventualmente interpostos; requisitar "Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos", quando julgar necessário; providenciar publicações necessárias, na forma da legislação vigente; outras providências correlatas que se fizerem necessárias.

V - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado à deliberação do titular do órgão, por intermédio da DAF, para sua homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

VI - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderam solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido formada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93.

VII - O mandato da Comissão aqui instituída será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no D.O.E., vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

VIII - A Comissão nomeada, dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando seus servidores em tais casos, dispensados de suas atividades habituais.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

Em 02 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOY. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

AVISO**DESPACHOS DECISÓRIOS**

A Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, com base na Portaria nº 0196/99 datada de 10-12-99, torna público que encontra-se disponível no Balcão dos Usuários, localizado no recinto de atendimento ao público, na sede e nas Unidades Descentralizadas, a Ata Diária dos DESPACHOS DECISÓRIOS em processos de arquivamento de atos ocorridos no mês de Junho de 2001.

Belém, 02 de julho de 2001

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Secretário Geral

FORMDRM-99-03 REV: 01 DATA: 12-04-00

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ**

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: SERVIÇOS TOTAL LTDA.-ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ORLA DO MAÇARICO,

JUNTAMENTE COM UMA LINHA TELEFÔNICA.

VALOR: R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS) - VALOR GLOBAL

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20.06.01

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20.06.01

RESPALDO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93

PROCESSO: SUPCEL - GEORM Nº 239/2001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADO: EXPONENCIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA À ÁREA CONTÁBIL DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA.

VALOR: R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS) - MENSAIS

DECISÃO: DIRETORIA EM CONJUNTO, EM 29.06.01

RESPALDO LEGAL: INEXIGIBILIDADE - ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

PROCESSO Nº: SUACE/GECEM - S/Nº, DE 30.05.01

PRODUÇÃO

**COMPANHIA DE
MINERAÇÃO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: MICHEL DIB TACHY
TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

PORTARIA Nº 008/01 DE 27 DE JUNHO DE 2001.

O Diretor Presidente da PARAMINÉRIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 4º e 6º da Resolução n.º 001 de 26 de janeiro de 1990 do Conselho de Administração da Companhia; Resolve: Exonerar o Dr. OSCAR NIVALDO DOS SANTOS PIMENTA da função comissionada de Assessor e, ad referendum o Conselho de Administração, nomeá-lo para o cargo de Diretor Técnico desta Companhia, a partir de 01 de julho de 2001.

Nomear a Dr.ª M.ª AUXILIADORA MACHADO DOS ANJOS DOS SANTOS para a função comissionada de Assessora a partir de 01 de julho de 2001.

PORTARIA Nº 009/01 DE 27 DE JUNHO DE 2001.

Suprimento de Fundos: Eudo Luiz Ribeiro Machado Matrícula 5798507-010
Elemento de Despesa e Valor 693039-349034 - R\$260,00
Prazo de aplicação 30 dias a partir do recebimento.

PORTARIA Nº 010/00 DE 01 DE JULHO DE 2001.

Conceder Férias a Dr.ª. Len Maria Nasser Sefer Diretora Adm./Financeira no Período de 09/07/2001 à 24/07/2001 Designar o assessor Cleber Beleza Soares para responder pelo cargo no referido período.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA

Diretor Presidente

PRODUÇÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA**

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 207/2001

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento da agropecuária regional, mediante estruturação do Parque de Exposições e a realização da XVIII EXPO FAMA Exposição Feira Agropecuária do Médio Amazonia.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Projeto Atividade: 2455

Elemento de Despesa: 3450-41

VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 30 de outubro de 2001.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

LUIZ GONZAGA VIANA FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 208/2001

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação Agropecuária Rondonense.

OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento da agropecuária regional, mediante estruturação do Parque de Exposições e a realização da XX Expo Feira Agropecuária de Rondon do Pará.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Projeto Atividade: 2455

Elemento de Despesa: 3450-41

VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 30 de outubro de 2001.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JOSÉ ELOY DE BARROS NETTO

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 209/2001

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre

OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento da agropecuária regional, mediante estruturação do Parque de Exposições e a realização da IX Expo Feira Agropecuária.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 Projeto Atividade: 2455
 Elemento de Despesa: 3440-41
 VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 30 de outubro de 2001.
 FORO: Belém-Pará
 DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2001.
 ASSINATURAS:
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 Secretário Executivo de Agricultura
 JARDEL VASCONCELOS CARMO
 Prefeito Municipal

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
 AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 227 DE 02 DE JULHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, MATRÍCULA: n.º 5289807-024, CIC n.º 063.424.342-04
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
 ELEMENTO DE DESPESAS:
 24101 23 693 0055 1401 349034 - R\$ 1.000,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação
 PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
 DATA DA CONCESSÃO: 02.07.2001

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 225 DE 02 DE JULHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; N.º DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: Abaetetuba-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao Programa Paranaense de Tecnologias Apropriadas - Setor Oleiro-Cerâmico; PERÍODO: 03.07 a 11.07.2001.

PORTARIA N.º 228 DE 02 DE JULHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: FRANCISCO LUNA TOLEDO, Coordenador do Grupo de Atividades para Agroindústria, GEP-DAS-3; N.º DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita técnica ao empreendimento LATICÍNIOS NATTA LTDA; PERÍODO: 04.07 a 06.07.2001.

DEFESA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA n.º 002/2001-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05054952/0001-01, com sede nesta cidade, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n.º 305, através de sua Diretora de Administração, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 002/2001 - SEGUP, por razões de divergências interpretativa de questões técnicas do Edital que possibilitariam consequências futuras a legitimidade do processo, tendo como fundamento o Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93
 Belém, 02 de julho de 2001

HELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
 Diretora de Administração da SEGUP

DEFESA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 1020/2001-DS/DRH, DE 21.06.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
 DESIGNAR o servidor OTÁVIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUSA, Assistente de Administração/04, lotado na Coordenadoria Financeira, para responder pela Chefia da Ciretran "C" no Município de Bragança, até ulterior deliberação.
 Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20.06.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1000/2001-DS/DRH, DE 21.06.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
 CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício 569/2001-CCG, datado de 12.06.2001, solicitando a efetivação da cedência da servidora TELMA MARIA DE MIRANDA, Auxiliar Técnica/05, para a Casa Civil da Governadoria do Estado,
RESOLVE:
 AUTORIZAR a cedência da servidora TELMA MARIA DE MIRANDA, Auxiliar Técnica/05, Matrícula 3264726-011, à Casa Civil da Governadoria do Estado, sem ônus para este Departamento de Trânsito.
 Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.01.2001.
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 962/2001-DS/DRH, DE 12.06.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando de suas atribuições legais, e,
 CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 137, da Lei 5.810/94-RJU, quanto ao Regime Especial de Trabalho;
 CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Governamental 2538/94, de 20.05.94, com a nova redação pelo Decreto 2608/94, de 21.06.94;
 CONSIDERANDO que o servidor constante desta Portaria, realiza serviços neste Departamento, ultrapassando a jornada normal de trabalho, por extrema necessidade,
RESOLVE:
 Art. 1.º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado na Diretoria de Registro de Veículos deste Departamento, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seu respectivo cargo.
 FRANCISCO CARLOS NUNES DA FONSECA
 Art. 2.º - DETERMINAR que o referido servidor cumpra o expediente diário de 08:00 às 18:00 h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.
 Os efeitos desta Portaria retroagirão a 07.06.2001.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA 1028/2001-DS/DRH, DE 21.06.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 EXCLUIR a Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, do servidor ALCIDES LÚCIO DE OLIVEIRA FILHO, lotado na Diretoria de Registro de Veículos de Condutores, concedida conforme previsto no art. 137, da Lei 5.810/94-RJU.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1066/2001-DS/DRH, DE 29.06.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
 Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, a senhora DÉBORAH LEE FERNANDES, do Cargo em Comissão, FC-05, de Diretora de Habilitação de Condutores, deste Departamento.
 Art. 2.º - AGRADECER à referida senhora, pela dedicação, compromisso e elevado nível ético e moral com que se houve à frente da DIRETRAN-Belém, deste Departamento.
 Os efeitos desta Portaria entraram em vigor a partir de 01.07.2001.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1068/2001-DS/DRH, DE 29.06.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
 NOMEAR, o senhor ANTONIO ELY CARDOSO DE CARVALHO JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, FC-05, de Diretor de Habilitação de Condutores, deste Departamento.
 Os efeitos desta Portaria entraram em vigor a partir de 01.07.2001.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1070/2001-DS/DRH, DE 29.06.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
 EXONERAR, o senhor LUCIVALDO CECÍLIO REIS GRAIM, do Cargo em Comissão, FC-03, de Assessor de Planejamento, deste Departamento.
 Os efeitos desta Portaria entraram em vigor a partir de 01.07.2001.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1071/2001-DS/DRH, DE 29.06.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
 EXONERAR, o senhor ROBERTO XAVIER DE SOUZA FERREIRA, do Cargo em Comissão, FC-02, de Chefe da Divisão de Capacitação de Condutores, deste Departamento.
 Os efeitos desta Portaria entraram em vigor a partir de 01.07.2001.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 960/00-DS/DRH, DE 12.06.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando de suas atribuições legais, e,
 CONSIDERANDO os termos do Requerimento da servidora MARIA CELESTE BEZERRA PRAXEDES, datado de 28.09.00, solicitando a Aposentadoria Voluntária; CONSIDERANDO o deferimento da Aposentadoria Voluntária através do Parecer 829/2000-PROJUR;
 CONSIDERANDO, finalmente, haver transcorrido o prazo (91 dias) necessário para o afastamento, a partir da solicitação da servidora, conforme estabelece o Parágrafo 4.º, do art. 112, da Lei 5.810/94-RJU,
RESOLVE:
 ASSEGURAR à servidora Maria Celeste Bezerra Praxedes, Auxiliar Técnica/06, o direito de não comparecer ao trabalho, sem prejuízo da percepção de sua remuneração, enquanto aguarda o deferimento da Aposentadoria Voluntária, conforme estabelece o Parágrafo 4.º, do art. 112, da Lei 5.810/94.
 Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15.06.2001.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 961/2001-DS/DRH, DE 12.06.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 EXCLUIR a Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, da servidora AIDALITA NORDESTE CORREIA, lotada na Diretoria de Registro de Veículos, concedida conforme previsto no art. 137, da Lei 5.810/94-RJU.
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: ANDRÉA CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$-300,00
 VIGÊNCIA: 02.07 a 31.12.2001
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 Belém, 02 de julho de 2001.
 CONTRATANTE:
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 ANDRÉA CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: ADRIANA BARROS CHAVES
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$-300,00
 VIGÊNCIA: 02.07 a 31.12.2001
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 Belém, 02 de julho de 2001.
 CONTRATANTE:
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 ADRIANA BARROS CHAVES
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: ANDRÉ SILVA TOCANTINS
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$-300,00

VIGÊNCIA: 02.07 a 31.12.2001
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 Belém, 02 de julho de 2001.
 CONTRATANTE:
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 ANDRÉ SILVA TOCANTINS
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: ELISÂNGELA SILVA DE BRITO
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$-300,00
 VIGÊNCIA: 02.07 a 31.12.2001
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 Belém, 02 de julho de 2001.
 CONTRATANTE:
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 ELISÂNGELA SILVA DE BRITO
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: KAREN KELLEY DA SILVA
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$-300,00
 VIGÊNCIA: 02.07 a 31.12.2001
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 Belém, 02 de julho de 2001.
 CONTRATANTE:
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 KAREN KELLEY DA SILVA
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: SELMA LÚCIA MIRANDA DA SILVA
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$-300,00
 VIGÊNCIA: 02.07 a 31.12.2001
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 Belém, 02 de julho de 2001.
 CONTRATANTE:
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 SELMA LÚCIA MIRANDA DA SILVA
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: TATIANA NAZARÉ NERIS BRASIL MONTEIRO
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$-300,00
 VIGÊNCIA: 02.07 a 31.12.2001
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 Belém, 02 de julho de 2001.
 CONTRATANTE:
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 TATIANA NAZARÉ NERIS BRASIL MONTEIRO
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: VANEUZA MARQUES MIRANDA
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$-300,00
 VIGÊNCIA: 02.07 a 31.12.2001
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 Belém, 02 de julho de 2001.
 CONTRATANTE:
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 VANEUZA MARQUES MIRANDA
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: WILTON CARLOS PEREIRA DE SOUZA
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$-300,00
 VIGÊNCIA: 02.07 a 31.12.2001
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 Belém, 02 de julho de 2001.
 CONTRATANTE:
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 WILTON CARLOS PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA N.º 1069/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO os termos do Memº nº 06/2001, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA N.º 648/2001-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.450, datado de 07.05.2001.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela PORTARIA N.º 648/2001-DS/PROJUR, em tudo observado o disposto no artigo 208 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).
 Gabinete da Superintendência, 29 de junho de 2001
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1058/2001-DS

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO que os veículos apreendidos e/ou removidos a qualquer título não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública, nos termos do art. 328 do CTB;
 CONSIDERANDO que há no Parque de Retenção do DETRAN, inúmeros veículos que se encontram nessa situação.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente integrada pelos servidores HERCÍLIO PRADO DE CASTRO, ROSA MARIA RODRIGUES e DJALMA DE OLIVEIRA TERRA, para proceder LEILÃO DOS VEÍCULOS que a qualquer título foram removidos e/ou apreendidos no Parque de Retenção deste Departamento, obedecidos os critérios exigidos pela Lei nº 6.575/78;

Art. 2º - Para os leilões de veículos fora da sede, serão indicados pelos Diretores de CIRETRAN'S, servidores efetivos, que irão integrar a comissão permanente.
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Gabinete da Superintendência, 27 de junho de 2001

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1050/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO que o servidor RUY SAINT CLAIR CUNHA, após a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA N.º 1551/2000-DS/PROJUR, foi penalizado com a suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme PORTARIA N.º 1027/2001-DS/PROJUR;
 CONSIDERANDO o teor do despacho da Chefe de Registro e Movimentação/DRH informando que o servidor encontra-se afastado de suas atividades enquanto aguarda sua aposentadoria, através da PORTARIA N.º 070/2001-DS/DRH;
 RESOLVE:
 CONVERTER a pena de suspensão de 60 (sessenta) dias aplicada ao servidor RUY SAINT CLAIR CUNHA, através da Portaria 1027/01-DS/PROJUR, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de seu vencimento de acordo com as disposições contidas no § 3º do art. 180, da Lei nº 5.810/94 (RJU).
 Gabinete da Superintendência, 26 de junho de 2001
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 611-2001-DS

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando o que consta nos autos do processo oriundo do Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco, o qual comprova a originalidade do veículo existente naquele Estado com a placa KFF-1278-PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o cadastro na base local deste Estado do veículo marca/modelo GM/CHEVROLET D20 CUSTON, ano/mod. 1994, cor vermelha, chassi 9BG244RBRRC023021, Placa KFF-1278-PA. Registrado em nome da Empresa DANYSAT ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
 Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Departamento Nacional de Trânsito.

Gabinete da Diretora Superintendente, em 25 de abril de 2001.
 ROSA MARIA CHAVES CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1049-2001-DS

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando o que consta nos autos do processo de Sindicância, instituída pela Portaria n.º 099/01-DS/PROJUR, referente a legalização do veículo de placa LVF-6373-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos e Certificados de Registro de Veículos de n.º 4174478650 e 4300140340 expedidos para o veículo marca/modelo Mercedes-Benz LS 1935, espécie/tipo trator, fab/mod. 1994, cor branca, chassi 9BM388054RB036910 de placa LVF-6373-PA, em nome de MIGUEL GOMES DOS SANTOS.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Departamento Nacional de Trânsito.
 Gabinete da Diretora Superintendente, em 25 de junho de 2001.

ROSA MARIA CHAVES CUNHA
 Diretora Superintendente

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
 RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N.º 893/2001-DAF/SUSIPE DE 11.06.2001

Nome: João Batista da Cruz Aguiar
 Cargo/Lotação: motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Vigia
 N.º Diárias: 1/2(meia)
 Período: 04.06.2001

RESUMO DE PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N.º 894/2001-DAF/SUSIPE DE 11.06.2001

Nome: Klayton Andrey Tito da Silva
 Cargo/Lotação: agente prisional/CRAI
 Origem: Belém

Destino: Vigia
N.º Diárias: 1/2 (meia)
Período: 04.06.2001

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 895/2001-DAF/SUSIPE DE 11.06.2001
Nome: João Batista da Cruz Aguiar
Cargo/Lotação: motorista/CRAI
Origem: Belém
Destino: Vigia
N.º Diárias: 1/2 (meia)
Período: 17.05.2001

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 896/2001-DAF/SUSIPE DE 11.06.2001
Nome: Regis Soares da Rocha
Cargo/Lotação: agente prisional/CRAI
Origem: Belém
Destino: Vigia
N.º Diárias: 1/2 (meia)
Período: 17.05.2001

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 901/2001-DAF/SUSIPE DE 12.06.2001
Nome: Domingos Corrêa Braga
Cargo/Lotação: advogado/CRRB
Origem: Bragança
Destino: Mocajuba
N.º Diárias: 3 (três)
Período:

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 1042/2001-DAF/SUSIPE DE 21.06.2001
Nome: Clóvis Trindade dos Santos
Cargo/Lotação: motorista/CRC
Origem: Belém
Destino: Vigia
N.º Diárias: 1/2 (meia)
Período: 31.05.2001

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 1043/2001-DAF/SUSIPE DE 21.06.2001
Nome: Sandro Paraguassú Mendes
Cargo/Lotação: agente prisional/CRAI
Origem: Belém
Destino: Vigia
N.º Diárias: 1/2 (meia)
Período: 31.05.2001

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 1052/2001-DAF/SUSIPE DE 22.06.2001
Nome: Arnaldo Alves Pereira
Cargo/Lotação: agente prisional/CRF
Origem: Belém
Destino: Paragominas
N.º Diárias: 2 (duas)
Período:

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 1062/2001-DAF/SUSIPE DE 19.06.2001
Nome: Gilvan da Silva Moura
Cargo/Lotação: motorista/Gabinete
Origem: Belém
Destino: Bragança
N.º Diárias: 2 (duas)
Período: 14 e 15.06.2001

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 1063/2001-DAF/SUSIPE DE 19.06.2001
Nome: Milton Braga de Lima Sobrinho
Cargo/Lotação: agente prisional/PIEM
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
N.º Diárias: 1 (uma)
Período: 04, 04 a 19.04.2001

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 1064/2001-DAF/SUSIPE DE 26.06.2001
Nome: Cíleno Macedo Filho
Cargo/Lotação: motorista/CRAI
Origem: Belém
Destino: Tomé-Açú
N.º Diárias: 1/2 (meia)
Período: 12.06.2001

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 1065/2001-DAF/SUSIPE DE 26.06.2001
Nome: Francisco José Chaves dos Santos
Cargo/Lotação: agente prisional/CRAI
Origem: Belém
Destino: Tomé-Açú
N.º Diárias: 1/2 (meia)
Período: 12.06.2001

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 1066/2001-DAF/SUSIPE DE 26.06.2001
Nome: Antônio Gomes Carneiro
Cargo/Lotação: motorista/CRF
Origem: Belém
Destino: Salinópolis
N.º Diárias: 2 (duas)
Período:

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 1076/2001-DAF/SUSIPE DE 26.06.2001
Nome: Rosângela Pimentel de Brito
Cargo/Lotação: diretora/Departamento de Saúde
Origem: Belém
Destino: CRC 1
N.º Diárias: 1 (uma)
Período:

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 1077/2001-DAF/SUSIPE DE 26.06.2001
Nome: Jefferson Pereira Libório
Cargo/Lotação: motorista/CAHF
Origem: Belém
Destino: São Miguel do Guamá
N.º Diárias: 1 (uma)
Período: 27.01.2001

**PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 902/2001-DAF/SUSIPE, DE 11.06.2001**

Nome: Jorge Gonçalves Wanzel
Valor: R\$ 500,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: R\$ 300,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: R\$ 200,00
52201.034210087.2526/349034-39
Valor:

**PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 1041/2001-DAF/SUSIPE, DE 11.06.2001**

Nome: Nelma do Socorro Gomes de Almeida
Valor: R\$ 400,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: R\$ 150,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: R\$ 150,00
52201.034210087.2526/349034-39
Valor: R\$ 100,00

**PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 1044/2001-DAF/SUSIPE, DE 21.06.2001**

Nome: Luiz Guilherme Fernandes Lima
Valor: R\$ 100,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor:
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: R\$ 100,00
52201.034210087.2526/349034-39
Valor:

**PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 1045/2001-DAF/SUSIPE, DE 21.06.2001**

Nome: Ednaldo Valente Moreira
Valor: R\$ 2.075,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: R\$ 1.615,00
52201.034210087.2281/349034-36
Valor: R\$ 280,00
52201.034210087.2281/349034-39
Valor: R\$ 180,00

**PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 1054/2001-DAF/SUSIPE, DE 25.06.2001**

Nome: Eder Ribeiro da Silva
Valor: R\$ 1.100,00

Elementos:

52201.034210087.2526/349034-30
Valor: R\$ 900,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: R\$ 100,00
52201.034210087.2526/349034-39
Valor: R\$ 100,00

**PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 1067/2001-DAF/SUSIPE, DE 26.06.2001**

Nome: Antonio Carlos Cruz Gaia
Valor: R\$ 400,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: R\$ 400,00
52201.034210087.2281/349034-36
Valor:
52201.034210087.2281/349034-39
Valor:

**PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 1068/2001-DAF/SUSIPE, DE 26.06.2001**

Nome: Maria Raimunda Favacho de Oliveira
Valor: R\$ 400,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: R\$ 340,00
52201.034210087.2281/349034-36
Valor: R\$ 60,00
52201.034210087.2281/349034-39
Valor:

**PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 1069/2001-DAF/SUSIPE, DE 26.06.2001**

Nome: Hugo César de Miranda
Valor: R\$ 400,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: R\$ 400,00
52201.034210087.2281/349034-36
Valor:
52201.034210087.2281/349034-39
Valor:

**PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 1070/2001-DAF/SUSIPE, DE 26.06.2001**

Nome: Sílvia de Almeida Farias Lima
Valor: R\$ 900,00
Com período de aplicação de 26.06 a 26.07.2001.
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor:
52201.034210087.2526/349034-36
Valor:
52201.034210087.2526/349034-39
Valor: R\$ 900,00

**PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 1071/2001-DAF/SUSIPE, DE 26.06.2001**

Nome: Anamaria Viana da Silva Soares
Valor: R\$ 489,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: R\$ 300,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor:
52201.034210087.2526/349034-39
Valor: R\$ 189,00

INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. GOY. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA N.º 058/2001, DE 02/07/2001

Servidor: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Cargo: Secretário Executivo
Matrícula: n.º 0.028.860-014
N.º Diárias: 1/2 (meia)
Destino: Igarapé-Açu
Período: 03/07/2001
Objetivo: Participar do lançamento do Projeto BNDES/PNUD
CESLESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA N.º 059/2001, DE 02/07/2001

Servidor: Henio Brinco Rodrigues
Cargo: Motorista

Matrícula: n.º 3.165.892-019

N.º Diárias: ½ (meia)

Destino: Igarapé-Açu

Período: 03/07/2001

Objetivo: Acompanhar o Secretário Executivo da SEDURB, no lançamento do Projeto BNDES/PNUD

CESLESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA N.º: 056/2001, DE 29/06/2001

Servidor: Maria do Carmo Campos da Silva

Cargo: Gerente Técnica

Matrícula: n.º 5.170.230-019

N.º Diárias: 3 ½ (três e meia)

Destino: Soure

Período: 04 a 07/07/2001

Objetivo: Participar da Discussão e Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimentos PAII, do Programa PARÁ URBE

CESLESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA N.º: 057/2001, DE 29/06/2001

Servidor: Celeste Pina Simões

Cargo: Secretária-Adjunta

Matrícula: n.º 8.080.607-044

N.º Diárias: 2 (duas)

Destino: Soure

Período: 06 a 08/07/2001

Objetivo: Participar da Discussão e Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimentos PAII, do Programa PARÁ URBE

CESLESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA N.º: 055/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Servidor: Weiner Nascimento Pinto

Cargo: Coordenador de Grupo de Trabalho

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Dotação Orçamentária: 07.101.15.122.0146.1444 - 34903400

Matrícula Funcional: n.º 0.022.780-014

Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas: 30 (dias) após a aplicação

CELESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA N.º: 060/2001 DE 02 DE JULHO DE 2001

Servidor: Maria do Carmo Campos da Silva

Cargo: Gerente Técnico

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 07.101.15.122.0125.2902 - 34903400

Matrícula Funcional: n.º 5.170.230-019

Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas: 30 (dias) após a aplicação

CELESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Regional

ERRATA

EXTRATO DE PORTARIA N.º: 005/2001 DE 23/03/2001 - SEDURB

publicado no D.O.E. n.º 29.396 de 13/02/2001.

Onde se lê: 1 - Portaria n.º: 007/2001 de 13/02/2001

Leia-se: Portaria n.º: 002/GS de 09/02/2001

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMBOIS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA N.º: 115/2001 DE 29/06/2001

Favorecidos: Antonio Costa Montero Valdez, matrícula 5749190-029, Eurico Santa Brígida de Souza matrícula 3272540-014, José Castro Fontes matrícula 3272397-016, Luciano Barroso da Silva matrícula 3172494-010, Estélio José Moraes da Costa matrícula 3272702-014 e Arnaldo Henrique de Oliveira matrícula 3272435-019.

N.º de Diárias: 05 (cinco) - Período: 30/06, 07, 14, 21 e 28/07.

Destino: Salinópolis, Bragança, Santa Maria do Pará e Capanema

Motivo: Realizar fiscalização da Operação Verão

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º: 116/2001 DE 29/06/2001

Favorecidos: Eurico Santa Brígida de Souza matrícula 3272540-014, José Castro Fontes matrícula 3272397-016, Luciano Barroso da Silva matrícula 3172494-010, Estélio José Moraes da Costa matrícula 3272702-014, Arnaldo Henrique de Oliveira matrícula 3272435-019, Lucas Amorim matrícula 3272486-018, Aginaldo Cruz da Rosa matrícula 3269983-014, José Afonso da Silva matrícula 3272761-015 e Raimundo Gomes matrícula 3272710-016.

N.º de Diárias: 04 (quatro) - Período: 02/07 a 05/07/2001.

Destino: Bragança

Motivo: Realizar fiscalização intermunicipal.

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º: 117/2001 DE 02/07/2001

Favorecidos: Eurico Santa Brígida de Souza matrícula 3272540-014, José Castro Fontes matrícula 3272397-016, Luciano Barroso da Silva matrícula 3172494-010, Estélio José Moraes da Costa matrícula 3272702-014, Arnaldo Henrique de Oliveira matrícula 3272435-019, Daniel de Miranda Monteiro matrícula 3272605-010, Lucas Amorim matrícula 3272486-018, Aginaldo Cruz da Rosa matrícula 3269983-014,

José Afonso da Silva matrícula 3272761-015 e Raimundo Gomes matrícula 3272710-016

N.º de Diárias: 02 (duas) - Período: 09 e 10/07/2001.

Destino: Abaetetuba/PA

Motivo: Realizar fiscalização intermunicipal

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA N.º: 118/2001 DE 29/06/2001

Favorecido: Osvaldo Bastos Valério dos Santos

N.º de Diárias: 01 (uma)

Período: 03/07/2001.

Destino: Tomé-Açu/PA

Motivo: Acompanhar os técnicos do INMETRO e da Rede Celpa..

PORTARIA N.º: 120/01 DE 02/07/01

Favorecido: José Gomes de Andrade Júnior

N.º de diária - Período: 02 (duas) - de 04/07 a 05/07

Destino: Xinguara, Tucumã, Ourilândia do Norte e São Feliz do Xingu/PA

Motivo: realizar fiscalização conjunta com o Banpará.

PORTARIA N.º: 119 DE 02 DE JULHO DE 2001.

Objeto: Concessão de Suprimento de Fundos

Favorecido: MICHEL GUERREIRO SHIBATA, Matrícula 58323557-010

Dotação Orçamentária: 80.201-04.122.0125.2902-349034

Fonte: 061 - Valor R\$ 265,00

Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo de prestação de contas: 15 (quinze) dias após a aplicação

Coordenadoria Administrativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

DECRETO N.º 463/2001-MD/AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o senhor THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES, do cargo de "COORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS" - DAS.201.5, do Quadro de Provedimento em Comissão desta Assembleia Legislativa, a partir de 03 de julho de 2001.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

BELÉM, E.(PA), 02 DE JULHO DE 2001.

DEPUTADO MARTINHO CARMONA

Presidente

DEPUTADO BOSCO GABRIEL

1.º Secretário, em exercício.

DEPUTADO HÉLIO LEITE

2.º Secretário, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 04/01

N.º do Contrato Originário: 14/97

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade à Rua do Aveiro n.º 130, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.018.544/0001-02.

Contratada: Xerox Comércio e Indústria Ltda.

Objeto do Contrato Originário: Serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento CEP X 4213

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.

Valor Global do Contrato Originário: - R\$ 887,04 (oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Aditivos Anteriores: N.º DATA VALOR

- 03/06/98 - R\$ 887,04

- 01/07/99 - INALTERADO

- 01/07/00 - INALTERADO

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato.

Valor do Adiantamento: inalterado

Vigência: 01 (hum) ano a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:

001 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

01.122.0125.2902 - Manutenção dos Serviços Administrativos Geral.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes.

3490-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 01/07/2001

Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 05/01

N.º do Contrato Originário: 12/97

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade à Rua do Aveiro n.º 130, inscrita no CGC/MF sob o

n.º 05.018.544/0001-02.

Contratada: Xerox Comércio e Indústria Ltda.

Objeto do Contrato Originário: Serviços de assistência técnica e manutenção do produto de acabamento JDR, equipamento X-1122, de propriedade da Contratante.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.

Valor Global do Contrato Originário: - R\$ 1.659,48 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Aditivos Anteriores: N.º DATA VALOR

- 30/06/99 - R\$ 1.659,48

- 01/07/99 - INALTERADO

- 24/08/99 - INALTERADO

- 01/07/00 - INALTERADO

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato.

Valor do Adiantamento: inalterado

Vigência: 01 (hum) ano a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:

001 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

01.122.0125.2902 - Manutenção dos Serviços Administrativos Geral.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes.

3490-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 01/07/2001

Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 02/01

N.º do Contrato Originário: 08/00

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade à Rua do Aveiro n.º 130, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.018.544/0001-02.

Contratada: Antonio Melo & Maia Ltda.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração da Contratante.

Modalidade de Licitação: Convite n.º 008/00-CPI/ALEPA

Valor Global do Contrato Originário: - R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Aditivos Anteriores: N.º DATA VALOR

- 03/01/01 - R\$ 49.800,00

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato.

Valor do Adiantamento: inalterado

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:

01.01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

01.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes.

3490-39 - Locação de Mão de Obra.

Data da Assinatura: 03/07/2001

Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 04/01

N.º do Contrato Originário: 06/99

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade à Rua do Aveiro n.º 130, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.018.544/0001-02.

Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A - Filial Belém.

Objeto do Contrato Originário: Prestação dos serviços de assistência técnica em dois elevadores, da marca Schindler, n.ºs 52.37178 e 52.37179, instalados no Complexo Paulo Fonteles, Anexo III, da Contratante.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Valor Global do Contrato Originário: - R\$ 7.980,00 (Sete mil e novecentos e oitenta reais).

Aditivos Anteriores: N.º DATA VALOR

- 03/01/00 - R\$ 7.980,00

- 30/06/00 - INALTERADO

- 31/12/00 - INALTERADO

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato.

Valor do Adiantamento: inalterado

Vigência: 6 (seis) meses a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:

01.01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

01.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes.

3490-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 01/07/2001

Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTAMIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Altamira - Despacho O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, resolve contratar, com fulcro na Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Traço Engenharia Ltda., objetivando os serviços de construção de Muro de Arrimo para proteção de encosta, na margem esquerda do Rio Xingu.

Altamira (PA), 29 de junho de 2001.

DOMINGOS JUVENIL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Informamos o Resultado de Julgamento do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2001, referente a construção de Uma Escola em alvenaria com seis salas de aulas, no Bairro de Santa Terezinha. Firma vencedora: ENGEMIL - Engenharia e Construção Milão Ltda. Oriximiná (PA), 02 de julho de 2001. Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ EXTRATO CONTRATUAL

Partes: Prefeitura Municipal de Oriximiná e ENGEMIL - Engenharia e Construção Milão Ltda. Objeto: construção de Uma Escola em alvenaria com seis salas de aulas, no Bairro de Santa Terezinha. Vigência: 120 dias. Valor global do contrato: R\$ 150.297,20. Dotação Orçamentária: 20701.084288.1021. Elemento de Despesa: 4110 31.11.01. Oriximiná (PA), 02 de julho de 2001. Comissão de Licitação.

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A CNPJ Nº 05.011.762/0001-07. ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2001. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2001 (dois mil e um), às 09h (nove horas), na sede social da sociedade, sito na Passagem 3 de Outubro nº 536, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A, sob a presidência do Sr. ANTONIO GEORGES FARAH, para deliberar sobre a criação de uma filial, no município de Amapá, Estado do Amapá, com o objetivo de exploração agropecuária em todas as suas modalidades, especialmente a criação e formação de plantéis de bubalinos para cria, recria e abates, bem como a sua comercialização interna e externa. Após os esclarecimentos necessários, ficou deliberado por unanimidade, a criação de uma filial, situada a Margem do Rio Aporema, CEP 68950-000, município de Amapá, Estado do Amapá, para a qual destaca-se do Capital Social da matriz a importância de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para lavratura da Ata, que após reaberta foi lida e assinada, sendo a sessão encerrada às 10h15 (dez horas e quinze minutos). Belém/PA, 26 de junho de 2001. aa) ANTONIO GEORGES FARAH e CARLOS GEORGES CHADY FARAH. Confere com o original lavrado em livro próprio: CARLOS FARAH - Diretor Superintendente. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000027450. Em 29/06/2001. Dilermando Guedes Cabral. Sec. Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

CONTRATO Nº 021/2001

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado o Município de Vigia de Nazaré - Prefeitura Municipal, estabelecida na Praça da Independência, s/nº, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Marlene Macedo de Paiva de Vasconcelos, brasileira, CIC/MF nº 098.982.201-04 e CI nº 285.265, residente na Av. Barão de Guajará, s/nº, Centro, de ora em diante denominado CONTRATANTE, de outro lado, como CONTRATADA, a Universidade do Estado do Pará, CGC/MF nº 34.860.833/0001-44, como sede na rua do Una nº 156, Bairro do Telégrafo, doravante denominada UEPA, representado por seu Reitor, prof. Fernando Antônio Colares Palácios, CIC/MF nº 159.501.662-72 e CI nº 4583960 SEGUP/PA, residente na Av. Brás de Aguiar, nº 707, Apto. 602 - Ed. Alben Almy, Bairro de Nazaré, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as Contratantes a cumprí-lo na forma exigida pela lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO: Este contrato decorre de processo de Dispensa da Licitação, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução por parte da Universidade do Estado do Pará, do Curso de Formação de Professores para o Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, dirigido exclusivamente, a professores da rede municipal de ensino, atendendo-se ao seguinte: ampliar o nº de professores do Pré-Escolar e 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental, com diploma de nível superior, em exercício na rede municipal; qualificar, com Graduação em Licenciatura Plena, professores para atuarem no Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: O custo para execução do objeto Contrato será no valor total de R\$ 176.661,36 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). O curso será para (01) uma turma de um máximo 40 (quarenta) alunos, destinado a professores em exercício em sala de aula.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO, RESPONSABILIDADE E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO. A execução do Curso, objeto da Cláusula Terceira

será de responsabilidade da Universidade do Estado do Pará, através do Centro de Ciência Social e Educação Coordenação do Curso; O período para realização das atividades será de 01.07 a 30.07 e 02.01 a 10.02 de cada ano (por módulo); O Curso será executado em 08 Módulos, totalizando uma carga horária de 3.200 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: As responsabilidades das partes para execução do presente Contrato, ficam assim pactuadas: Promoção e divulgação do Curso em questão, bem como, participar de seminários, encontros congressos e ciclos de palestra ou qualquer evento promovido por uma das contratantes ou não, com objetivo de divulgá-lo e/ou aperfeiçoá-lo; Cessão de instalações, definição e providência de recursos humanos, materiais e financeiros, necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato; Garantia do acompanhamento no planejamento, desenvolvimento e avaliação do Curso; Avaliação anual do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Viabilizar as instalações físicas e os meios necessários à realização do Curso, assim especificados: Sala de aula com mesa e cadeira para professor, 40 (quarenta) carteiras, ventiladores ou ar condicionado; 01. Sala de estudo para os alunos com mesas e cadeiras; 01. Sala para biblioteca com mobiliário adequado para tal fim; 01. Sala de apoio para funcionamento da secretaria do Curso, equipada com computador e impressora em condições de funcionamento e apoio de recursos humanos para desenvolvimento da Secretaria; Acervo bibliográfico mínimo com 05 (cinco) exemplares de cada título indicado para as diversas disciplinas que compõem o currículo do Curso; Retroprojetor de transparências, tela de projeção, aparelho micro system com deck para CD e fita K-7, TV e vídeo em perfeito estado de funcionamento; Material didático para uso em sala de aula.

2) Divulgar o Programa junto aos docentes e colaborar na fase de seleção para o processo Seletivo;

3) Assegurar as despesas com transporte dos professores e técnicos no percurso Belém-localidade do Curso - e vice-versa, durante a matrícula, períodos de aulas, realização de estudo ou orientação, acompanhamento dos alunos e supervisão da coordenação;

4) Assegurar material didático de apoio imprescindível à realização de determinada atividade, que deverá ser solicitado com antecedência pela Coordenação do Curso;

5) Assegurar toda a reprodução gráfica de material didático originário das disciplinas para cada aluno do Curso.

Parágrafo Único: Nos municípios onde a Universidade do Estado do Pará possuir Núcleos, as atividades serão desenvolvidas nessas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA UEPA: Disponibilizar o quadro docente necessário ao desenvolvimento do curso; Possibilitar o apoio logístico necessário à execução do Curso; Recuber os recursos financeiros e os gerir segundo o orçamento do Curso e legislação vigente; Coordenar academicamente o Curso, assegurando a qualidade de suas ações Técnicas Pedagógicas;

Fornecer antecipadamente o cronograma de deslocamento de professores e técnicos com previsão dos dias de estadia no município, para viabilização das passagens; Apresentar o quantitativo de material didático para reprodução gráfica, para viabilizar o cálculo das despesas e as providências necessárias quanto à reprodução do material; Informar a quantidade e o tipo de material didático de apoio necessário, com vista a favorecer o cálculo das despesas com o material necessário; Fornecer a relação dos títulos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré para composição do acervo Bibliográfico mínimo necessário ao funcionamento do Curso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré deverá repassar a UEPA, o valor mencionado na Cláusula Terceira, em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 22.082,67 (vinte e dois mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), nas datas abaixo mencionadas.

I Módulo, a ser depositada até o dia 15 de junho de 2001;
II Módulo, a ser depositada até o dia 16 de novembro de 2001;
III Módulo, a ser depositada até o dia 15 de junho de 2002;
IV Módulo, a ser depositada até o dia 16 de novembro de 2002;
V Módulo, a ser depositada até o dia 15 de junho de 2003;
VI Módulo, a ser depositada até o dia 16 de novembro de 2003;
VII Módulo, a ser depositada até o dia 15 de junho de 2004;
VIII Módulo, a ser depositada até o dia 16 de novembro de 2004;

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré deverá depositar os recursos estabelecidos nesta Cláusula, rigorosamente em dia, em favor da Universidade do Estado do Pará, em Conta Corrente a ser informada posteriormente, sob pena de inviabilizar a perfeita execução do Curso, ficando condicionado o início de cada Módulo, ao depósito antecipado da parcela correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CURSO: O presente Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até o término dos Módulos, podendo ser prorrogado se assim interessar as partes. O Curso será avaliado pelos professores, alunos e coordenadores de forma processual, por meio de formulário de avaliação por ocasião do término de cada Módulo, priorizando-se o processo ensino-aprendizagem e a infra-estrutura, tendo em vista

a melhoria e aperfeiçoamento do mesmo.

A UEPA, através da Pró - Reitoria de Graduação e da Coordenação do Curso, tomaria as medidas necessárias ao procedimento da avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, na programação de trabalho e fonte de recursos abaixo discriminados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato deverá ser publicado para conhecimento público, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal o ônus pela publicação do presente ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e quaisquer controvérsia oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Vigia de Nazaré, 06 de Maio de 2001.

MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS

Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Testemunhas:

1) a) Ilegível

CI: 327672-5 SSP-PA

2) a) Ilegível

CI: 4084819

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que o senhor DIMMY FERREIRA DA SILVA portador da RG nº 3304964-SEGUP-PA e CIC(MF) nº 688.976.852-34, exerce a função de Assessor Administrativo para Prefeitura Municipal de Jacareacanga, na cidade de Santarém, e que o mesmo foi transferido Ex-Ofício para a cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, onde desempenha a mesma função na representação desta Prefeitura Municipal de Jacareacanga; junto a AMUT - Associação dos Municípios da Transamazônica.

Jacareacanga Pará, 01 de Junho de 2001.

EDUARDO AZEVEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TPNº 007-2001 - CML

RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis. ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 17-07-2001 às 09:00h. INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, F.I. 31; Qd 06; Lt 13 - Nova Marabá; Fone (91) 322-4202.

Marabá (PA), 27 de Junho de 2001.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO:

HAROLDO JÚNIOR CUNHA E SILVA - PRESIDENTE; JOSÉ GERALDO DE BRITO; MAX FARADAY DIAS - MEMBROS.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado do Pará - SINDICARPA, CNPJ 04.140.174/0001-00, por seu representante legal e estatutário abaixo assinado, convoca todos os associados da base territorial deste Sindicato, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará dia 05.07.2001 (Sexta-Feira), às 18:30 hs; em primeira convocação, e às 19:00hs, em segunda convocação, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Marabá, sito à Praça Duque de Caxias, 1123 - Marabá Pioneira - Marabá/PA, para discussão e deliberação da seguinte pauta: 1 - Discussão e aprovação da minuta de reivindicações para fins de celebração de Convenção Coletiva de Trabalho com vigência a partir de 01.08.2001, da categoria profissional do Sul do Pará; 2 - Autorização para negociar acordo.

Belém(PA), 03 de julho de 2001.

DANIEL CARVALHO

Presidente



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.489

DIÁRIO OFICIAL 1

0057

Belém, terça-feira,
03 de julho de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA Nº 009-280/2001

PROCESSO Nº: 009-713/1998-5

Reclamante: MANOEL FERREIRA DE LIMA

Advogado(a): ANTONIO MAGALHAES DA FONSECA

Reclamado: BELÉM LAR IND COM DE MOVEIS LTDA

Advogado(a): OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO DA ROCHA

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO EM FASE DE EXECUÇÃO, QUE SE REALIZARA NESTA 9ª VARA, NO DIA 01.08.2001 AS 10,15 HORAS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 29.6.2001 RELAÇÃO 46/2001 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1039/2001. EMBARGANTE: PISOLAR - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. EMBARGADO: RIVALDO LEAL PINHEIRO. Doutora Betânia Hoyos Figueira Vieira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS PROCRISTINATÓRIOS - CONFIGURAÇÃO. Caracterizam-se como procrastinatórios os embargos que suscitam omissões inexistentes no v. Acórdão, caracterizando utilização imprópria deste remédio processual para extravasar mero inconformismo com os fundamentos adotados ou mesmo visando pura e simplesmente protelar o andamento do feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA; REJEITÁ-LOS PORQUE NÃO EVIDENCIADAS AS OBSCURIDADES SUSCITADAS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, COMINANDO AINDA MULTA DE 1% DO VALOR DA CAUSA, A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E REVERTIDA EM FAVOR DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1268/2001. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. EMBARGADO: WALDELY NASCIMENTO DE SOUSA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO INEXISTENTE. Rejeitam-se os embargos opostos quando não for constatada a omissão alegada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA; REJEITÁ-LOS PORQUE NÃO EVIDENCIADAS AS OMISSÕES SUSCITADAS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A TÍTULO DE PREQUESTIONAMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1707/2001. RECORRENTE: EXPEDITO DA SILVA OLIVEIRA. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - COMPLEXO ESPORTIVO CIDADE NOVA VI. Doutora Laura Maria Maranhão Pontes. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutora Lígia dos Santos Neves. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: CONTRATAÇÃO NULA - Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, é obrigatória a realização de concurso público para o ingresso no serviço público, sob pena de ser decretada a nulidade do contrato celebrada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1851/2001. RECORRENTE: WALTER VIEIRA DA SILVA JÚNIOR. Doutor Luiziano Benedito de Paula Cavallero. RECORRIDO: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL - RADIALISTA. A profissão de radialista não compreende apenas os trabalhadores na produção da programação propriamente dita, mas também as atividades técnicas e de administração, conforme alude o artigo 4º do Decreto nº 84.134/79 e o seu Quadro anexo, que regulamenta a Lei nº 6.615/78. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER AO DEMANDANTE A CONDIÇÃO DE RADIALISTA; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR HORAS EXTRAS, PORÉM, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DETERMINAR SEJAM APURADAS EM FUNÇÃO DOS CARTÕES DE PONTO, A PARTIR DA 7ª HORA TRABALHADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE ARBITRADO EM R\$10.000,00.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1939/2001. RECORRENTE: SCN - SOLOS, CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: JADSON RODRIGUES PEREIRA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 horas previsto no art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República de 1988. (Enunciado nº 360 do C. TST) DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2151/2001. RECORRENTES: TRANSPORTES LTDA. Doutora Regina Célia Costa Magalhães. EDNALDO FERREIRA TOMÉ. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - TRABALHO EXERCIDO EM ÁREA DE RISCO - Comprovado o trabalho do reclamante a poucos metros do epicentro da área de risco, local onde eram estacionados caminhões carregados de combustíveis e realizada a revenda de inflamáveis, faz jus o obreiro ao adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre o salário mensal, nos termos do Anexo 2 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2066/2001. RECORRENTE: CONSTRUTORA SISTEN LTDA. Doutor Roberto Ribeiro da Cunha. RECORRIDO: JÚLIO PINTO DA SILVA. Doutor Abelardo da Silva Cardoso. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA TESTEMUNHAL - Havendo divergência entre a jornada apontada pelo reclamante e a indicada pela testemunha, esta perde o seu valor probante. É certo que o juiz tem liberdade na valoração da prova, ele não pode, entretanto, distanciar-se de entendimento já assente na jurisprudência trabalhista, no sentido de que a jornada extraordinária deve resultar comprovada através de prova inequívoca, devendo haver simultaneidade na prestação de serviços entre a testemunha e o reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES ODETE ALVES E BERNARDINO FERREIRA FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO

AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1921/2001. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBBA. Doutor Francisco Genésio Bessa de Castro. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa. EMENTA: APOSENTADORIA - MOMENTO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SOB A ÓTICA DA LEI 8.213/91 - Com a edição da Lei 8.213/91, artigo 49, inciso I, b, não há mais necessidade de o empregado se desligar do emprego para o estabelecimento do início da percepção das aposentadorias não oriundas da incapacidade para o trabalho. As relações de trabalho e de aposentação não guardam quaisquer identidades. A relação de trabalho funda-se no contrato de trabalho, livremente celebrado pelos litigantes. Nesta, o pólo passivo é ocupado pelo empregador. A aposentadoria nasce da filiação ao sistema de Previdência Social, encontrando-se no pólo passivo o órgão gestor da Previdência Social. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES ODETE ALVES E BERNARDINO FILHO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR QUE A APOSENTADORIA ESPONTÂNEA NÃO EXTINGUE O CONTRATO DE TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO MM. JUIZ DE 1º GRAU PARA QUE APRECIÉ OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

RITO SUMARÍSSIMO

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2745/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO CLETO OLIVEIRA GUIMARÃES. Doutor João Paulo Oliveira dos Santos. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AS DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, COM REPERCUSSÃO EM FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS + 40%; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, AS DIFERENÇAS DO ADICIONAL ACIMA REFERIDO DEVERÃO SER CALCULADAS EM FUNÇÃO DO SALÁRIO BASE RECEBIDO PELO AUTOR; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2881/2001. RECORRENTE: SUPERMERCADO KI- PREÇO LTDA. Doutora Angélica Patrícia Sousa de Almeida. RECORRIDO: PEDRO DAS MERCES FONSECA. Doutor Antonio Carlos do Nascimento. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3081/2001. RECORRENTE: GERSON WILLIAMS FARIAS NUNES. Doutora Vilma Chavaglia. RECORRIDO: J. MENEZES DE LIMA - ME. Doutora Corina de Maria Carvalho Frade. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3102/2001. RECORRENTE: VANESSA GAMBOA MARTINS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA:

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELPARÁ. Doutor André Monteiro Diniz. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE AS DEMAIS PARCELAS, COMO ENTENDER DE DIREITO, POR VERSAREM SOBRE MATÉRIA DE FATO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2133/2001. RECORRENTE: BELCONAVS/A. Doutor Helder Wanderley-Oliveira. RECORRIDO: GELSON DO COUTO LEITE. Doutor Antonio dos Santos Dias. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMPREITADA - RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - Consoante a lição de Riva Sanseverino, o critério distintivo a ser adotado em situações como esta é o seguinte: "na relação-de-trabalho subordinado, o trabalhador coloca à disposição da outra parte a própria atividade física e intelectual, na relação-de-trabalho autônomo o trabalhador promete um resultado, que deve obter com a realização da obra" (Curso de Direito do Trabalho, Riva Sanseverino, tradução de Elson Gottschalk, pag. 45). No caso presente, fica evidente que a situação se encaixa na última e não na primeira proposição, pois a contratação do reclamante pelo reclamado tinha um único objetivo, qual seja, a execução da obra ajustada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DE AÇÃO NESTA ESPECIALIZADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PROLATORÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2056/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO COUTINHO PEREIRA. Doutor José Leite Cavalcante. RECORRIDO: HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Doutora Maria Celiã Menezes Vieira. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. EMENTA: PRESCRIÇÃO - Artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal de 1988, in verbis: "ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois após a extinção do contrato de trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2349/2001. RECORRENTE: LATICÍNIOS ELDORADO LTDA. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDO: RIVALCINO PEREIRA DA SILVA. Doutora Joseane Maria da Silva. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS - É de ser mantida a r. sentença, que deferiu o pleito de horas extras, eis que ficou evidenciado, através da prova testemunhal, que o autor efetivamente laborava em jornada suplementar sem a devida contraprestação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2110/2001. RECORRENTES: EBENEZER CAVALCANTE GUIMARÃES. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley. C. A. P. GONÇALVES - ME. Doutor Antonio Carlos da Silva Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. É do autor o ônus da prova para a sobrejornada, sob pena de ver incoadida sua pretensão, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 1917/2001. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Doutor Fábio Guy Lucas Moreira. RECORRIDAS: IOLANDA MARIA PEREIRA DA SILVA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O objetivo fundamental do Enunciado 331, inciso IV, do C. TST, é proteger o trabalhador contra a fraude nas contratações de serviços terceirizados a empresas inidôneas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. REGIONAL POR OCASIÃO DA APURAÇÃO E EXECUÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 1862/2001. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Doutor Fábio Guy Lucas Moreira. RECORRIDAS: SENYRA SYDNEY

SANTOS MATOS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O objetivo fundamental do Enunciado 331, inciso IV, do C. TST, é proteger o trabalhador contra a fraude nas contratações de serviços terceirizados a empresas inidôneas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. REGIONAL POR OCASIÃO DA APURAÇÃO E EXECUÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 2726/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Eduardo Silva de Carvalho. RECORRIDO: JANDER RUBENS PANTOJA LIMA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: CONTRATO NULO - SALÁRIOS RETIDOS. Apesar de ser nulo o contrato realizado com a Administração Pública sem prévia aprovação em concurso público, de acordo com o artigo 37, II e § 2º da Constituição Federal, são devidos ao trabalhador o pagamento dos salários retidos referentes aos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 2724/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Eduardo Silva de Carvalho. RECORRIDA: MARIA OCILENE SILVA PANTOJA. Doutora Raimunda Laura Serrão da Silva Souza. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS - O salário é a contraprestação da força de trabalho despendida, por isso não pode deixar de ser pago, pois caso contrário irá proporcionar o enriquecimento ilícito do empregador, que se beneficiou com o trabalho executado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 2045/2001. RECLAMANTE: MANOEL MARTINS DA COSTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Augusto Dias da Silva. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS - O salário é a contraprestação da força de trabalho despendida, por isso não pode deixar de ser pago, pois caso contrário irá proporcionar o enriquecimento ilícito do empregador, que se beneficiou com o trabalho executado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 2433/2001. RECLAMANTE: ILLMA GEORGINA MACEDO DIAS. Doutora Vilma Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Otávio Pereira França. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - ADMISSÃO SEM CONCURSO PÚBLICO ANTES DA CF/88. Válida é a contratação do servidor admitido sem concurso público antes da vigência da Constituição de 05.10.88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 2429/2001. RECLAMANTE: FRANCISCA EDNÉIA FARO NEPOMUCENO. Doutora Vilma Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Ellen Maria Holanda Miranda. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS - O salário é a contraprestação da força de trabalho despendida, por isso não pode deixar de ser pago, pois caso contrário irá proporcionar o enriquecimento ilícito do empregador, que se beneficiou com o trabalho executado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1982/2001. RECORRENTE: COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA S/A. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: JOSÉ ANTONIO MORAES DE ABREU. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano. PARANAENSE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - TOMADORA DOS SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - A contratação de empresa inidônea, sem qualquer lastro econômico, com capital constituído certamente de

argúcia, esperteza e de alguns poucos bens materiais, pressupõe a culpa in eligendo e in vigilando da dona da obra. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da contratada implica em responsabilidade subsidiária da recorrente, consoante iterativa jurisprudência a respeito, já pacificada pelo Enunciado nº 331, item IV, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2519/2001. RECORRENTES: LUIZ DE GONZAGA FIGUEIREDO MARTINS. Doutor Walter Tavares de Moraes. POSTO PARAENSE LTDA. Doutor Manoel Augusto Lombard Paiva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - RESCISÃO FRAUDULENTA - READMISSÃO EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO - "Não obstante o pagamento da indenização de antiguidade, presume-se em fraude à lei a rescisão se o empregado permaneceu prestando serviço ou tiver sido, em curto prazo, readmitido." (TST - Súmula 20). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR O PEDIDO DE DEPÓSITO DE FGTS DO PERÍODO NÃO ANOTADO EM CTPS E CONSIDERAR UM ÚNICO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES; INICIADO EM 01/06/82 ATÉ A PRESENTE DATA, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2542/2001. RECORRENTE: YASUHIDE WATANABE. Doutor Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar. RECORRIDA: CINDIA MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DE SOUZA. Doutora Eldely da Silva Hubner. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: RECIBO DE QUITAÇÃO - VALIDADE - "Artigo quatrocentos e setenta e sete, parágrafo primeiro, da CLT. Rescisão. A assistência do Sindicato da Categoria profissional ou de autoridade do Ministério do Trabalho, constitui, na forma da lei, requisito essencial de validade do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho. Revista de Jurisprudência e Prática." (TST-RR 1800-1988, Rel. Min. José Francisco da Silva, Publ. DJ, em 28.08.90, pag. 10378). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2033/2001. RECORRENTES: CENTRO DE ESTUDOS BRITÂNICOS S/C LTDA. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO. Doutor José Maria Castro Casilho. RECORRIDOS: OS MESMOS. ZÁQUI MARIA TUMA, LUIZ FERNANDO TUMA, GIBRAN TUMA E OUTROS. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: SALÁRIO - PROVA - DECLARAÇÃO DE RENDA EMITIDA PELA EMPRESA - Tendo a reclamada emitido declaração de renda em favor da reclamante, seu conteúdo deve ser presumido como verdadeiro, a teor do artigo 368 do CPC, tendo força, inclusive, de confissão judicial; consoante o disposto no art. 353 do mesmo diploma legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E ADESIVO INTERPOSTOS PELA RECLAMANTE, PORQUE DESERTOS; CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2330/2001. AGRAVANTE: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutor Gláston Dias Figueiredo. ELIAS MATIAS DEMIRANDA, CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO, BENEDITO TADEU DA SILVA, MANOEL SIMÃO DOS SANTOS E OUTROS. Doutora Maria de Nazaré Borges Batalha. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: ACORDO HOMOLOGAÇÃO - Não obstante a natureza preferencialmente conciliatória do processo do trabalho, o julgador não está obrigado a homologar acordos, sobretudo quando a pretensão objetiva expressamente a reforma da coisa julgada, fixando obrigações para terceiros, que não foram parte na lide. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO, NÃO CONHECENDO QUANTO O DOS INTERVENIENTES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2525/2001. RECORRENTE: LP SEPTIMHO. Doutora Cristovina Pinheiro de Macedo. RECORRIDOS: MÁXIMO DE SOUSA QUEIROZ. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira. NOVE IRMÃOS SERVIÇOS LTDA. Doutora Cristovina Pinheiro de Macedo. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - Pequenos desencontros de informações não invalidam a prova testemunhal. Ao contrário, constituem evidência de que não

houve "preparo" de depoimentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REPERCUSSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR FORA, NO 13º SALÁRIO E QUANTO AOS 40% DO FGTS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2626/2001. RECORRENTE: FRANCISCO LUÍS FERREIRA DO VALE. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: JARCEL CILULOSE S/A. Doutor Adonis Pereira Moura. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: LIMITES DA INICIAL - É o autor, na peça de ingresso, que provoca a atividade jurisdicional, fixando suas pretensões, através da indicação dos fatos e fundamentos jurídicos do pedido. Portanto, estando obrigado a indicar o porquê de sua pretensão e afirmando fato incompatível com o resultado pretendido, não pode receber a tutela que procura. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA QUE CONSTE APENAS O APELO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2597/2001. RECORRENTES: MAX BEZERRA SCALA. Doutora Vilma Chavaglia. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutora Rosilene Silva de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: Sendo o dano de natureza moral de difícil mensuração, ainda que a indenização deva ser o mais proporcional possível no prejuízo, não pode corresponder ao valor da dívida cobrada administrativamente pelo empregador, se essa não é a matéria em discussão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 280/1.054, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 8 DO TST; REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, NO MÉRITO NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. AINDA SEM DIVERGÊNCIA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO TÉCNICA DA SENTENÇA A FIM DE QUE CONSTE SUA PARCIAL PROCEDÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1763/2001. RECORRENTE: EMERSON DOS SANTOS CUNHA. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva. RECORRIDA: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. PROLATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - Nenhuma dúvida deve resultar a propósito da aplicação de acordo coletivo firmado entre o Sindicato representante da categoria e a empresa reclamada, que fixa em oito horas a jornada em turnos ininterruptos de revezamento. O art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, confere aos Sindicatos a incumbência de defender os direitos e interesses da categoria, sendo, portanto, absolutamente válida a flexibilização da jornada, eis que assim também autoriza o inciso XIV do art. 7º da mesma Carta Magna. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO A EXMª JUIZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1684/2001. RECORRENTE: LOCOMOTIVA MOTEL LTDA. Doutora Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA. Doutor Agildo Monteiro Cavalcante. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - ÔNUS DA PROVA. É de responsabilidade do reclamante a prova do tempo de serviço não admitido pela parte contrária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O SEGUNDO CONTRATO DE TRABALHO APENAS DURANTE O INTERREGNO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/94 E 31/12/99; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS, AS FÉRIAS DOBRADAS + 1/3 DE 94/95, 95/96, 97/98 E 98/99, BEM COMO OS 13º SALÁRIOS 95, 96, 97, 98, 99; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2173/2001. RECORRENTE: BENEDITO DE JESUS MERCÊS MENDES. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva. RECORRIDO: EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA. Doutora Simone do Socorro Pessoa Vilas Boas. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. O reclamante que não consegue se desincumbir do ônus da prova de suas alegações, conforme dispõem os artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, não tem suas pretensões acolhidas por esta Justiça Especializada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2099/2001. RECORRENTE: BARATA DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Mildred Lima Pitman. RECORRIDO: ANTONIO MÁRCIO DE SOUZA SILVA. Doutor Alex Andrey Lourenço Soares. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. Em se tratando de horas extras, o ônus da prova não se inverte no processo do trabalho apenas porque o reclamado suscita fato impeditivo do direito pleiteado pelo autor, uma vez que o reclamante continua obrigado a demonstrar a consistência da pretensão formulada, pois apenas o ordinário é que se presume, enquanto o extraordinário (isto é, o trabalho em sobrejornada) deve ser cabalmente demonstrado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS, ADICIONAIS NOTURNOS E REPERCUSSÕES, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$50,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$2.500,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1401/2001. RECORRENTE: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. Doutora Ana Carla Cal Freire de Souza. RECORRIDO: MANOEL DO ESPÍRITO SANTO PANTOJA. Doutor Paulo Flávio de Lacerda Marçal. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. Se o autor não provar a existência de sobretrabalho, não há como se deferir a pretensão porque o trabalho além do horário normal não se presume. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1981/2001. RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA FÁRIA DE ALMEIDA. Doutora Shirlene Brito Santos. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRATINHA. Doutor Adalberto Guimarães Neto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA - ATESTADO MÉDICO - IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO NÃO EXPRESSA - NULIDADE DO PROCESSO De acordo com a orientação sumulada no Enunciado 122 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, para elidir a confissão nascida da ausência da autora na data marcada para tomad de seu depoimento se faz necessário que haja declaração expressa da falta de locomoção do obreiro no atestado médico ofertado para que seja configurado o motivo relevante previsto no parágrafo único do artigo 844 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, FAZENDO APENAS A RETIFICAÇÃO TÉCNICA PARA JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2147/2001. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Doutor Antonio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: SEBASTIÃO NOGUEIRA SOUSA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - HORAS EXTRAS - CONCESSÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA - ÔNUS DA PROVA DE FATO IMPEDITIVO. I - Para o deferimento de adicional de periculosidade pelo trabalho durante o abastecimento de combustível é essencial a prova do trabalho concomitante àquele procedimento por determinação da empresa ou necessidade do serviço. II - É ônus do empregador a prova da concessão do intervalo intrajornada, por se tratar de fato impeditivo do pedido de horas extras, o que deve ser feito preferencialmente pela juntada dos cartões de ponto, uma vez que se trata da observância do comando inserido no § 2º do art. 74 da CLT, sendo insuficiente apenas a prova testemunhal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1714/2001. RECORRENTE: R. Y. SOUSA - INTERGENIUS - ESCOLA TÉCNICA BILÍNGUE. Doutor José Maria Alcântara Fernandes. RECORRIDA: FERMINA DO SOCORRO DA SILVA BRITO. Doutora Cleide Rocha da Costa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ASSÉDIO SEXUAL - INCONTINÊNCIA DE CONDUTA - RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. É obrigação do empregador reprimir qualquer ato de incontinência de conduta de um chefe contra seus subordinados, especialmente quando se tratar de assédio sexual, sob pena de ver reconhecida a rescisão indireta prevista na alínea "e" do art. 483 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA,

EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS + 1/3 E REPERCUSSÕES, BEM COMO AS HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1533/2001. RECORRENTE: RODOVIAÁRIO VILAÇA LTDA. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: VALDEMIRO MONTEIRO FRANÇA. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS - HORAS EXTRAS - HORAS IN ITINERE. I) De acordo com o Enunciado nº 360 do TST, a interrupção do trabalho, dentro de cada turno, destinada a repouso e alimentação, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 horas previsto na nossa Lei Maior, dando ensejo ao pagamento das horas extras devidas. II) As horas in itinere são devidas quando há incompatibilidade do horário de chegada e saída do obreiro no local de trabalho com o horário do transporte público existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL QUANTO À PARCELA DE HORAS EXTRAS, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2315/2001. RECORRENTE: ESPÓLIO DE WILSON MOISÉS BATISTA DE SOUSA. Doutor Júlio César Teles Neto. RECORRIDA: EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso interposto após o ocidido legal, eis que não atendido um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2397/2001. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FILHO. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CILULOSE S/A. Doutor Adonis João Perreira Moura. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Tendo verificado a perícia, o trabalho em condições insalubres e a ausência de fornecimento de EPI's essenciais para a neutralização do agente nocivo à saúde do trabalhador, impõe-se a fixação de percentual de 40% previsto no art. 14 da Lei 4.860/65. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE O PERCENTUAL DE 40%, RELATIVO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A QUE TEM DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2199/2001. AGRAVANTE: ODETE MARQUES GURJÃO. Doutora Ana Carla Cal Freire de Souza. AGRAVADO: JOSÉ DE SOUSA NUNES. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO. PENHORA DE BENS DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA EXECUTADA. Embora a moradora do imóvel tenha legitimidade para opor embargos de terceiro, sendo o titular da empresa o real proprietário do bem penhorado, deve este arcar com o ônus das obrigações trabalhistas não adimplidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITO A PRELIMINAR SUSCITADA DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E CONHEÇO DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DAS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2244/2001. AGRAVANTE: NADIELTON RICHENE CAVALVANTE. Doutora Leslie Fernanda F. Fronchetti. AGRAVADO: JOSÉ BRITO ALVES - ME (AUTO ESCOLA MARABÁ). Doutor Marcos Luiz Alves de Melo. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: PAGAMENTO DAS CUSTAS. PRAZO PARA COMPROVAÇÃO. "O prazo para comprovação do pagamento das custas, sempre a cargo da parte, é de cinco dias contados do seu recolhimento." (Enunciado nº 352, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, CONSIDERAR TEMPESTIVO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E A SUA COMPROVAÇÃO, DETERMINANDO A SUBIDA DO RECURSO ORDINÁRIO, PARA APRECIÇÃO E JULGAMENTO POR ESTA INSTÂNCIA SUPERIOR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2833/2001. AGRAVANTE: NORCOL - NORTE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutor Antonio Carlos de Sousa Gomes Junior. AGRAVADAS: Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. BLIETE COSTA PROGENIO. Doutor José Leite Cavalcante. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: A exigência do depósito recursal não se confunde com o direito de livre acesso ao Judiciário, ou a garantia do contraditório e ampla defesa no processo, uma vez que se trata de um pressuposto

objetivo, imposto pela lei para que o recurso seja conhecido, em quantum fixado com antecipação, a fim de que as partes e seus advogados dele tomem conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2150/2001. RECORRENTE: LUIZ ÍTALO FERREIRA DA COSTA GOMES DE SOUZA. Doutor Albérico Pimentel Filho. RECORRIDO: JOSÉ DE SENA RODRIGUES. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA - CONTRADITA O simples fato de a testemunha ter ajuizado ação contra o mesmo empregador, demandado no processo em que prestou depoimento não a torna suspeita ou impedida. O comparecimento do cidadão à justiça para depor como testemunha caracteriza munus publicus relevante, fundamental para o esclarecimento da verdade, não em benefício ou prejuízo de qualquer das partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A NULIDADE DA DISPENSA DA TESTEMUNHA E, COM ISSO, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM A FIM DE REABRIR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E TOMAR A TERMO REFERIDO DEPOIMENTO, PROFERINDO-SE AO FINAL NOVA DECISÃO, COMO ENTENDER DE DIREITO, REPUTANDO VÁLIDOS OS DEMAIS ATOS DA INSTRUÇÃO NÃO CONTAMINADOS PELA DISPENSA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFFE RO 1908/2001. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Doutor Artêmio Marcos Damasceno Ferreira. RECORRIDAS: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Doutora Gisela de Souza Cruz da Costa. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS GARCIA. Doutor Matias Ferreira do Nascimento Júnior. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. EMENTA: "Enunciado 331, da Súmula de Jurisprudência do Colendo TST: (...); I (...); II (...); III (...); IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e conste também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)." Resolução nº 96/2000, de 11.09.2000. (grifos nossos). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DA REMESSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE O CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS SEJA EFETUADO CONSIDERANDO O SALÁRIO-BASE DA RECLAMANTE, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2188/2001. AGRAVANTE: CARLOS CONCEIÇÃO CORRÊA BATISTA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADOS: CIMENTO DO BRASIL S.A. - CIBRASA E AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: CÁLCULOS - IMPUGNAÇÃO - PRECLUSÃO - Deixando transcorrer in albis o prazo para opor impugnação aos cálculos (CLT, art. 884, caput), encontra-se precluso o seu direito de fazê-lo nesse momento, decorridos mais de doze meses em que deveria manifestar-se a respeito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 29 de junho de 2001.
ANA DINAMARA B. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA QUARTA TURMA

EDITAL TRT 8ª/4ªTURMA/Nº 15/2001 - Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999: PROCESSO TRT AI 3328/2001 (RO 2221/2001). Aggravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADO: OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA BUERES. Doutor Ivan Moraes Furtado. PROCESSO TRT AI 3331/2001 (RO 1244/2001). Aggravante: CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. Doutor Hilton da Silva Pontes. AGRAVADO: JOELSON MORAES RABELO. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. PROCESSO TRT AI 3332/2001 (AP 797/2001). Aggravante: ANTÔNIO PEDRO MARTINS NETO. Doutor Jacob José da Silva. AGRAVADO: ANTÔNIO PEDRO CALANDRINI. Doutor

João Carlos da Costa Patrazana. PROCESSO TRT AI 3333/2001 (AP 656/2001). Aggravante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Doutor Raimundo Barbosa Costa. AGRAVADOS: FAZENDA NACIONAL. CESÁRIO JARDIM DOS SANTOS, JOÃO BATISTA DA ROSA, JORGE ADALBERTO NEGRÃO, ANTONIO ITAMAR CORREA DOS SANTOS E OUTROS. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. PROCESSO TRT AI 3334/2001 (AP 887/2001). Aggravante: UNIÃO. Doutora Martha Maria de Sena Fonseca. AGRAVADOS: CIRILO SOARES DO ROSÁRIO, FRANCISCO ASSIS PADILHA, INOCÊNCIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DA SILVA REIS, JUAREZ ALVES DE SOUZA E OUTROS. Doutora Mildred Lima Pitman. PROCESSO TRT AI 3362/2001 (RO 1480/2001). Aggravantes: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor José Célio Santos Lima. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. AGRAVADOS: OS MESMOS E MARIA ANTONIETA ROSA GONÇALVES, MARIA BAYMA DE AMORIM, MIGUEL VICENTE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. PROCESSO TRT AI 3363/2001 (AP 1213/2001). Aggravantes: MÁRMUDE BAIARAME, ORLANDINA MARIA MARTINS JORGE JOÃO, OTÁVIO BLANCO RODRIGUES, PASCOAL JORGE DUTRA DA COSTA, RAIMUNDO AUGUSTO CORREA MARTINS E OUTROS. Doutora Leila Lúcia de Almeida Brito. AGRAVADA: UNIÃO. Doutora Maria Joana Pinheiro Coqueiro.

Belém, 2 de julho de 2001.
ANA DINAMARA B. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 05.07.2001, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14H.

01. PROCESSO TRT AR 191/2001. AUTORES: BAR BEIRADÃO e IVAN SOUZA FRANCO SARDO LEÃO (Dr. Cleomenes Teles Sirotheu Correa). RÉUS: CHARLES MENDES DE OLIVEIRA (Dr. Oscarina de Miranda Bruno e outro) e PAULO FERNANDO DA SILVEIRA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. Impedida: Juíza Lygia Oliveira.

TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

RELAÇÃO 49/01- SESSÃO: 27-6-2001
RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 695/2001. RECORRENTE: LAURIANO MOREIRA MACHADO. Doutor Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. RECORRIDO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves e outros. RELATOR: Juiz Edivaldo do Nascimento Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Faz jus o empregado ao pagamento de horas extraordinárias, quando não comprovada a devida quitação, mormente, quando a empresa foi confessada quanto à matéria de fato e inexistente nos autos elementos que se contraponham às declarações do obreiro, de maneira a desconstituí-las. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, DEFERIR O PEDIDO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, CONSIDERANDO A JORNADA DE 05:00 ÀS 19:00 HORAS, COM UMA HORA DE DESCANSO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, O QUE DEVERÁ SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM UM TERÇO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM 40% E REPOUSO REMUNERADO E, AINDA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO RELATIVA AO SEGURO-DESEMPREGO PARA CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.00,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1433/2001. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Loana Lia Gentil Uliana. RECORRIDA: FEMAL MADEIRAS LTDA. RELATOR: Juiz Edivaldo do Nascimento Batalha. EMENTA: REVELIA. CONFISSÃO FICTA. Restando provado nos autos que a parte foi devidamente notificada e não compareceu à audiência em que deveria apresentar defesa ou prestar depoimento, deve ser ela considerada revel, com a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados pelo demandante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE O RÉU SEJA COMPELIDO A: NÃO MAIS CONTRATAR TRABALHADORES SEM O RESPECTIVO REGISTRO EM LIVROS E NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SOCIAL; NÃO MAIS SE UTILIZAR DE EMPRESA INTERPOSTA PARA CONTRATAR TRABALHADORES SUBORDINADOS, BEM COMO, REGISTRAR TODOS OS TRABALHADORES RELACIONADOS NOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 13/14, IMPONDO-SE MULTA DIÁRIA, NO IMPORTE DE R\$ 1.079,40 (UM MIL, SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EQUIVALENTES A 1.000 (MIL) ANTIGAS UNIDADES FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, A RAZÃO DE R\$ 1,07 (UM REAL E SETE CENTAVOS) CADA, EM VALOR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS PARA JUNHO DE 2001, A SER COBRADA DOS REQUERIDOS QUE A DESCUMPRIREM, A REVERTER EM FAVOR DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT, ANTECIPANDO-SE OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NA PETIÇÃO INICIAL (FOLHA 10, ALÍNEA A), PELO QUE SE DETERMINA A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO PELA PRESIDÊNCIA DA EGRÉGIA TURMA, COMINANDO-SE CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$16.000,00 (DEZESESSE MIL REAIS), VALOR ARBITRADO PARA ESTE FIM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./R. EXOFFE RO 1530/2001. RECORRENTE: ROSÂNGELA SOUSA DA SILVA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Edivaldo do Nascimento Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus de comprovar que efetuou corretamente os depósitos do fundo de garantia dos seus empregados, pois é sua obrigação legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PORQUE INTEMPESTIVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJA EXCLUÍDA DA CONDENAÇÃO, A PARCELA REFERENTE À INDENIZAÇÃO DO ARTIGO 478 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, REFERENTE AO PERÍODO DE 07.04.86 A 04.10.88, POR NÃO TER SIDO POSTULADA PELA RECLAMANTE, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

REPUBLICAÇÃO

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1509/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO CIRINO MAR. Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE. Advogados: Dra. Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. RELATOR: Juiz Edivaldo do Nascimento Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO. Presentes os elementos caracterizadores da relação de emprego, conforme o que preceitua o artigo 3º Consolidado, impõe-se o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO MERITÍSSIMO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE AS DEMAIS QUESTÕES, INCLUSIVE A RESPONSABILIDADE DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, COMO ENTENDER DE DIREITO, CUSTAS AO FINAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA

PROCESSO TRT 3ª T. AP 2820/2001. AGRAVANTE: R I O CAPIM CAULIM S/A - R C C. Advogado: Dr. Antônio Olivio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ. Advogada: Dra. Mary Machado Scalécio. DESPACHO: Por todo o exposto, nos termos do art. 557 do CPC, com a nova redação dada pela Lei 9.756/98, nego seguimento ao agravo de petição interposto, porque manifestamente desatendido o pressuposto recursal consistente na delimitação justificada dos valores impugnados, conforme exigência do art. 897, 1º, da CLT. Intime-se. Belém, 29 de junho de 2001. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS - Juiz Convocado - Relator.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ªVT: 1670/1995-8
Reclamante: DELTON PAZ RODRIGUES
Advogado: WELLINGTON FARIAS MACHADO
Reclamado: CUSTÓDIA MIELE BARROS
Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O CPF DA EXECUTADA A FIM DE SER ATENDIDO O REQUERIDO.

PROCESSO 7ªVT: 1847/1999-5

Reclamante: ESPÓLIO DE MANOEL MESSIAS VIANA DA COSTA

Advogado: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado: ELIANE SABBÁ LOPES

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.489 E VERSO: "ESTANDO A ESPOSA DO RECLAMANTE HABILITADA COMO DEPENDENTE NA PREVIDÊNCIA SOCIAL É QUE REPUTO-A COMO REPRESENTANTE LEGAL DO ESPÓLIO. ANOTE-SE ONDE COUBER, INCLUSIVE REITERANDO A ATUAÇÃO HOMOLOGADA O ACORDO PARA QUE PRODURZA SEUS EFEITOS, DAR CIÊNCIA, INCLUSIVE DE QUE DEVE O ADVOGADO DO ESPÓLIO HABILITAR-SE REGULARMENTE NOS AUTOS".

PROCESSO 7ªVT: 1874/1992-3

Reclamante: ROSE MARY SALLES DE ARAÚJO PINTO

Advogado: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A

Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE FL.796, HOMOLOGADA PELO JUÍZO.

PROCESSO 7ªVT: 1983/1992-8

Reclamante: ALFREDO SÉRGIO DA COSTA BOTELHO E OUTROS

Advogado: ADILSON GALVÃO NOGUEIRA

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A / VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Advogado: HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM (BANPARÁ) / MARY MACHADO SCALERCIO (VIVENDA)

Despacho: AOS EXEQUENTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI MANTIDA A DECISÃO DE FL.1909.

PROCESSO 7ªVT: 2052/1992-X

Reclamante: BENEDITO ROSA DE OLIVEIRA

Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA

Reclamado: TECNEL ENGENHARIA LTDA.

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELA JUCEPA.

PROCESSO 7ªVT: 2904/1992-2

Reclamante: ANTONIO NUNES DA SILVA

Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A / CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA

Advogado: JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA (BASA) / OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR (CAPAF)

Despacho: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM ELEMENTOS AO CÁLCULO COMO A SEGUIR: COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO AUTOR, A PARTIR DE JUNHO/92 E VINCENDOS.

PROCESSO 7ªVT: 98/2001-6

Reclamante: EUNICE DE ARAÚJO PINTO

Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

Reclamado: JUCIANE DA SILVA

Advogado: FERNANDO ALVES SOARES

Despacho: À EXEQUENTE PARA CONTESTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7ªVT: 350/2001-1

Reclamante: CLAUDINEY DA SILVA FERREIRA E OUTROS

Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado: ISAIAS CABRAL

Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR RECLAMANTE E RECLAMADA, RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO 7ªVT: 1625/2000-1

Reclamante: ELÁDIO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Advogado: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO

Reclamado: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO BRITO CHERMONT

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DE EXECUÇÃO DA MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO FORMULADOS POR BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A, NA EXECUÇÃO MOVIDA POR ELÁDIO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, PARA NO MÉRITO JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, ACOLHENDO O DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE IMPOSTO DE RENDA E INSS DE FL. 139. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 7ªVT: 355/2001-0

Reclamante: HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS

Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado: ISAIAS CABRAL

Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES E RECLAMADA, RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO 7ªVT: 450/1995-0

Reclamante: JOÃO VICENTE SARUBBY NASSAR

Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Reclamado: PETRÓLEO SABBA S/A

Advogado: JUAREZ RABELO SORIANO DE MELLO

Despacho: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR, EM DEZ DIAS E SOB PENA DE ARBITRAMENTO, O REAL VALOR DA LOCAÇÃO, EXCLUINDO-SE OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE IMPOSTOS E OUTROS.

PROCESSO 7ªVT: 508/2001-X

Reclamante: MARCO ANTÔNIO SALGADO DE CASTRO

Advogado: ANGÉLICA PATRÍCIA SOUZA DE ALMEIDA

Reclamado: CARVALHO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Advogado: RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE

Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO 7ªVT: 813/1999-5

Reclamante: ORLANDO CHAVES NUNES

Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA

Reclamado: C.B.R. ENGENHARIA LTDA.

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO FORAM LOCALIZADAS CONTAS EM NOME DA EXECUTADA.

PROCESSO 7ªVT: 871/2000-0

Reclamante: PRISLEY DA SILVA GUIMARÃES

Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO

Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, BEM COMO PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELA INFRAERO

PROCESSO 7ªVT: 970/2001-9

Reclamante: PAULO ALVES BARBOSA

Advogado: HELIANA MAIA FEITOSA

Reclamado: MARIA DO CARMO MARTINS DE SOUZA

Advogado: EDSON WENCESLAU MENDES

Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 158/2001

A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, Juíza do Trabalho respondendo como Titular da MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADA D. CARVALHO, estando em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 7ªVT-1685/1998-9 em que NELSON SANTOS JÚNIOR é exequente, sendo executada subsidiária Transportes Ágros Meridionais S/A, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-5.827,66 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal corrigido	R\$ 4.057,27
Juros de Mora	R\$ 1.171,20
FGTS	R\$ 305,53
Multa FGTS 40%	R\$ 122,21
Multa Art. 538/CPC	R\$ 56,56
Custas	R\$ 114,89
TOTAL DEVIDO	R\$ 5.827,66

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR

Juíza do Trabalho respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

EDITAL DE PRAÇA Nº 159/2001 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS**PROCESSO Nº 7ªVT-698/2000-1**

Exequente: LINO AQUINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Executada: ME DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA

A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, Juíza do Trabalho respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 14/AGOSTO/2001, às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro

1, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER DE 10.000 BTUS, COM TIMER, EM PEREITO ESTADO, AVALIADO CADA UM EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR

Juíza do Trabalho respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

EDITAL DE PRAÇA Nº 160/2001**COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS****PROCESSO Nº 7ªVT-1472/2000-2**

Exequente: JONAS DE SOUZA RAMOS

Advogado: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS

Executada: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado: -

A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, Juíza do Trabalho respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 14/AGOSTO/2001, às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro

1, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- QUATRO METROS CÚBICOS DE MADEIRA DE LEI, TIPO ANGELIM VERMELHO, 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 7 E 15 CENTÍMETROS, 5 CENTÍMETRO DE ESPESSURA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR

Juíza do Trabalho respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

EDITAL DE PRAÇA Nº 161/2001 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS**PROCESSO Nº 7ªVT-1584/2000-2**

Exequente: CATARINO BENTES DE MORAES

Advogado: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS

Executada: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado: -

A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, Juíza do Trabalho respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 15/AGOSTO/2001, às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro

1, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- TRÊS METROS CÚBICOS DE MADEIRA DE LEI, TIPO ANGELIM PEDRA VERMELHO, 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, 7 A 15 CENTÍMETROS DE LARGURA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR

Juíza do Trabalho respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

EDITAL DE PRAÇA Nº 162/2001 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS**PROCESSO Nº 7ªVT-1835/2000-1**

Exequente: BERNARDO FIGUEIREDO DA SILVA

Advogado: DRAYTON SILVA DE PAIVA

Executada: ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA.

Advogado: -

A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, Juíza do Trabalho respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 15/AGOSTO/2001, às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos suprainencionados, a seguir descrito(s):

- 2.450 QUILOGRAMAS DE PIRAMUTABA E VISCERADAS, SEM CABEÇA, SEM CLASSIFICAÇÃO, CONGELADAS, AVALIADAS EM R\$ 1,00 (UM REAL) O QUILOGRAMA, TOTALIZANDO R\$ 2.450,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR
Juíza do Trabalho respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR

e-mail: alencar.gab@trt8.gov.br

DESPACHO

ROCESSO TRT/SE/MS 3364/2001. IMPETRANTE: LOBATO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. Advogados: Doutor Eliczer Roberto de Oliveira Nazaré e outros. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA MERITÍSSIMA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENEZES. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, indefere-se a petição inicial, com apoio na regra dos artigos 5º, II e 8º da Lei nº 1.533/51 (Lei do Mandado de Segurança), extinguindo o feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, disso intimando-se a impetrante e notificando-se o litisconsorte, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, para a autoridade apontada como coatora e, se disponíveis, para os endereços eletrônicos da autora e do litisconsorte; cominando-se custas à impetrante, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor do bem arrematado, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), indicado na carta de arrematação (folha 30), nos termos dos precedentes regionais, tudo conforme os fundamentos. Em 29 de junho de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 - 10/2001

PROCESSO No: 003-903/2001-5

Exequente: VIVIAN CARLA DOURANDA AGUIAR
Executado: BELEM SOM E INFORMATICA LTDA
O(a) doutor(a) PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BELEM SOM E INFORMATICA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 615,25 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) atualizado em 31/10/2000, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	553,28
Valor das Custas	11,07
INSS	50,90
Total devido	615,25

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 20 de junho de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 - 11/2001

PROCESSO No: 003 - 1463/2000-1

Exequente: INSS
Executado: SEL.SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
O(a) doutor(a) PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) SEL.SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação: tomar ciência de que O VALOR DA GUIA DE DEPOSITO DE FLS. 57 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 20 de junho de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 - 12/2001

PROCESSO No: 003 - 232/1997-4

Exequente: NAZARENO MARTINS DA SILVA
Executado: EMAP LTDA
O(a) doutor(a) PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) EMAP LTDA, Executado

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação: tomar ciência de que O VALOR DA GUIA DE DEPOSITO DE FLS. 132, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 20 de junho de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 - 13/2001

PROCESSO No: 003 - 642/2001-3

Reclamante: JOSE TITO FILHO
Reclamado: PAULO CELSO RIBEIRO
O(a) doutor(a) PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) PAULO CELSO RIBEIRO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação: tomar ciência da DECISAO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMACAO PROPOSTA POR JOSE TITO FILHO CONTRA PAULO CELSO RIBEIRO, PARA AUTORIZAR A SECRETARIA DA VARA A EFETUAR O REGISTRO DE BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE E A EXPEDICAO DE ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$-43,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-2.150,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. A CTPS DA RECLAMANTE DE No. 66697, SERIE 518-MS, 2ª VIA, FICA MANTIDA EM APENSO PARA A ANOTACAO DETERMINADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 22 de junho de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 - 14/2001

PROCESSO No: 003 - 1318/1991-X

Exequente: BENTO DE ALMEIDA SANTANA
Executado: XILLO DO BRASIL EXPORTACOES S/A
O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) BENTO DE ALMEIDA SANTANA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação: tomar ciência da sentença de embargos a execução: ANTE O EXPOSTO. CONHECO DOS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS POR XILLO DO BRASIL EXPORTACOES S/A CONTRA BENTO DE ALMEIDA SANTANA,

JULGANDO-OS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. NOTIFICAR AS PARTES.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 26 de junho de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 003 - 184/2001

PROCESSO No: 003 - 300/2001-8

Reclamante: ESPOLIO DE ARTEMIO DOS SANTOS MERLO
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DE FLS. 156/163, INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, ENASA, NO PRAZO DE LEI.

RESENHA No 003 - 185/2001

PROCESSO No: 003 - 1118/2001-2

Reclamante: GILDA MONTEIRO CARVALHO
Advogado(a): CLAUDIO MANOEL DA SILVA RAIOL
Reclamado: RONALDO SILVA RIBEIRO
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Assunto:
AO EMBARGADO, RONALDO SILVA RIBEIRO, PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 02/04.

RESENHA No 003 - 186/2001

PROCESSO No: 003 - 893/2001-6

Reclamante: JUSCELINO FERREIRA DA CUNHA
Advogado(a): EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO BOM JESUS
Advogado(a): ANTONIO SARMENTO GUEDES

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENCA: ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NOS AUTOS DA RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR JUSCELINO FERREIRA DA CUNHA EM FACE DE EMPRESA DE NAVEGACAO BOM JESUS DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTACAO DESTA JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, JULGAR IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS CONTIDOS NA EXORDIAL, ANTE A NAO COMPROVACAO DE EXISTENCIA DE RELACAO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES. CUSTAS PELO AUTOR DE R\$-509,78, CALCULADAS SOBRE R\$-25.489,34, DISPENSADAS NA FORMA DA LEI. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES FACE A ANTECIPACAO DA SENTENCA. NADA MAIS.

RESENHA No 003 - 187/2001

PROCESSO No: 003 - 723/1998-8

Reclamante: MAURO JOSE DIAS PINHEIRO
Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto:
MANIFESTE-SE A EXECUTADA SOBRE A DOCUMENTACAO DE FLS. 255/267 JUNTADA AOS PRESENTES AUTOS.

RESENHA No 003 - 188/2001

PROCESSO No: 003 - 1328/2000-6

Reclamante: MAURO AUGUSTO DA SILVA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: EDMILIA SANTOS LOBO
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 24, VERSO

RESENHA No 003 - 189/2001

PROCESSO No: 003 - 1377/2000-8

Reclamante: TRANSTABALL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Reclamado: FRANCISCO BATISTA TAVARES
Advogado(a):

Assunto:
A EXECUTADA, PARA CIENCIA DE QUE O DEPOSITO DE FLS. 56, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA No 003 - 190/2001

PROCESSO No: 003 - 1149/2001-2

Reclamante: LENY SILVA DE CARVALHO
Advogado(a): LENY SILVA DE CARVALHO
Reclamado: LUIZ MONTEIRO CORREA
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Assunto:
AO EMBARGADO, LUIZ MONTEIRO CORREA, PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 02/03, NO PRAZO DE LEI.

RESENHA No 003-191/2001

PROCESSO No: 003-2203/2000-2
 Reclamante: AURELIO NAZARENO XAVIER
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
 Reclamado: J. R. GALVAO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 54, NO PRAZO DE LEI.

RESENHA No 003-192/2001

PROCESSO No: 003-1148/2001-0
 Reclamante: BELAUTO CAMINHOS E MAQUINAS LTDA
 Advogado(a): ARCHIBALD SILVA
 Reclamado: ANTONIO SANTOS JUNIOR
 Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
 Assunto:
 AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FLS. 02/40 NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 003-193/2001

PROCESSO No: 003-1548/2000-9
 Reclamante: MESSIAS DA SILVA MESQUITA
 Advogado(a): DEBORA AGUIAR QUEIROZ
 Reclamado: J. L. CAMPOS LTDA
 Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA No 003-194/2001

PROCESSO No: 003-1179/1992-7
 Reclamante: MARIA DE NAZARE DÍAS
 Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 Reclamado: CODEM
 Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NOS AUTOS DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTOS PELA EXECUTADA EM FACE DA EXEQUENTE DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTA JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR DISPOSITIVO, CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITA-LOS NO QUE SE JULGAM IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS REALIZADOS PELO EMBARGANTE, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, NADA MAIS.

RESENHA No 003-195/2001

PROCESSO No: 003-1416/1995-5
 Reclamante: MARILUZ CARNEIRO DA CUNHA ROCHA
 Advogado(a): JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
 Reclamado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 Advogado(a): JOSE RONEY ALENCAR MEDEIROS
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS, PELO EXECUTADO CONTRA A EXEQUENTE E OS ACOLHO, DE FORMA PARCIAL, PARA DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DA CONTÁ QUANTO AS PARCELAS DE FERIAS + 1/3, FGTS E JUROS DE MORA, BEM COMO PARA AUTORIZAR O EMBARGANTE A CALCULAR E A RECOLHER OS VALORES RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA DEVIDOS PELA EMBARGADA, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE JUÍZO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA No 003-196/2001

PROCESSO No: 003-907/2001-2
 Reclamante: A FREIRE E CIA LTDA
 Advogado(a): JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO
 Reclamado: ANA CLEIA PASSOS ROCHA
 Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS POR A FREIRE E CIA LTDA, EM FACE DE ANA CLEIA PASSOS ROCHA DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTA JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, CONHECER DOS EMBARGOS E NÃO ACOLHE-LOS. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R\$ 18,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR CONFERIDO A CAUSA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. APOS O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, CERTIFIQUEM-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS, NADA MAIS.

RESENHA No 003-197/2001

PROCESSO No: 003-962/2001-X
 Reclamante: ELIZABETH PINTO DE MOURA
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
 Reclamado: CARLOS ANTONIO XBRFAN E CIA LTDA
 Advogado(a): OPHIR FILGUBIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NOS AUTOS DA

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RTE. CONTRA A RDA. DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTA JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, REJEITAR PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO E JULGAR IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS CONFIADOS NA EXORDIAL. CUSTAS PELO AUTOR, NO VALOR DE R\$ 62,98, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 3.149,00, DISPENSADAS, NA FORMA DA LEI. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA No 003-198/2001

PROCESSO No: 003-1905/1989-7
 Reclamante: CONSTANTINO RIBEIRO OTERO
 Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
 Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 Advogado(a): MARIA ADELAIDE DIAS B. DA COSTA
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CALCULOS DE FLS. 360.

RESENHA No 003-199/2001

PROCESSO No: 003-223/2000-9
 Reclamante: MARINHO BORGES DE ALEXANDRIA
 Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
 Reclamado: VICAÇO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DO CALCULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DE FLS. 211.

RESENHA No 003-200/2001

PROCESSO No: 003-2200/2000-7
 Reclamante: ELIZABINE NATAL BECHARA MENDES
 Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
 Reclamado: BANCO ITAUS A
 Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 237/238.

RESENHA No 003-201/2001

PROCESSO No: 003-1007/2000-8
 Reclamante: JOSE RIBAMAR ESPINDOLA PADILHA
 Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA
 Reclamado: AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/CLTDA
 Advogado(a): JORGE OTAVIO LEMOS MENDONÇA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6830/80.

RESENHA No 003-202/2001

PROCESSO No: 003-928/2001-X
 Reclamante: CLAUDIO JOSE DA SILVA
 Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
 Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 173/181, NO PRAZO DE LEI.

RESENHA No 003-203/2001

PROCESSO No: 003-686/1999-2
 Reclamante: OSVALDO MARQUES DE FRANCA FILHO
 Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
 Reclamado: CIRCULO MILITAR DE BELEM
 Advogado(a): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LEIS
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE O ACÓRDÃO DE FLS. 203/208 FOI HOMOLOGADO.

RESENHA No 003-204/2001

PROCESSO No: 003-1165/2001-0
 Reclamante: NILSON MACEDO DOS SANTOS
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Reclamado: PROJÉT PROJÉTOS E CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO R. DESPACHO: INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR REQUERIDA, POIS SEQUER CONSTA DOS AUTOS MINIMA PROVA ACERCA DA ALUDIDA RELACAO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA, DAR CIENCIA.

RESENHA No 003-205/2001

PROCESSO No: 003-1318/1991-X
 Reclamante: BENTO DE ALMEIDA SANTANA
 Advogado(a):
 Reclamado: XILO DO BRASIL EXPORTACOES S/A
 Advogado(a): ISADORA OCTAVIA RA. AVERTANO ROCHA
 Assunto:
 A EXECUTADA PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADOS POR XILO DO BRASIL EXPORTACOES S/A

CONTRA BENTO DE ALMEIDA SANTANA, JULGANDO-OS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. NOTIFICAR AS PARTES

RESENHA No 003-206/2001

PROCESSO No: 003-749/2001-X
 Reclamante: AMANDA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Reclamado: RADIO CHAMADA BIP-BEL
 Advogado(a): NINA MARIA RAMOS DA S Y AROUS
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA ANTE O EXPOSTO, JULGO PROC. EM PARTE, A RECLAMAÇÃO PARA ANULAR A SUSPENSÃO APLICADA A RTE. NO MES DE FEV/2001 E CONDENAR A RDA A PAGAR A RTE. QUE POR APURADO EM LIQ. DE SENT. A TITULO DE 1) AV. PREVIO; 2) 13ª SAL. PROP. 2001; 3) FERIAS 00/01 + 1/3; 4) MULTA DO ART. 477; 5) FERIAS VENCIDAS 98/99, EM DOBRO, E 99/00 + 1/3; 6) FGTS SOBRE AS PARC. DE AV. PREVIO, FERIAS VENC. E PROPORC. + 1/3 E 13ª SAL. PROP. 7) 40% FGTS; 8) INDENIZ. P/NAO FORN. GUIAS SEG. DE EMP. 9) SAL. RETIDO; 10) DIASAL. E REFLEXOS; 11) HORAS EXTRAS E REFLEXOS; 12) ADIC. NOT. E REF. 13) FGTS; 14) JCM. LIVANTE-SE, POR ALV. JUD. O FGTS. DEFERE-SE O PLEITO DA RDA. QTO AOS DESC. PREVIDENCIARIOS. IMPROC. OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUND. CUSTAS P/RDA. EM R\$ 200,00, SOB RER O VALOR DA CONDENACAO ARBITRADA EM R\$ 10.000,00, NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA No 003-207/2001

PROCESSO No: 003-267/1996-5
 Reclamante: MARLI HELENA DA SILVA
 Advogado(a): ROSILENE SILVA DE SOUZA
 Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: CONHECO DA IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS APRESENTADOS POR BANCO DO BRASIL S/A, PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE, DETERMINANDO A ATUALIZAÇÃO DO CREDITO SOMENTE ATE O DEPOSITO DO VALOR, EM JUÍZO (15/06/1999), COM DEDUCAÇÃO DO VALOR JA RECOLHIDO A TITULO DE IRRF (FLS. 570). NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA No 003-208/2001

PROCESSO No: 003-656/1991-3
 Reclamante: CARLOS ALBERTO ARAUJO DO ROSARIO
 Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
 Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARA CDP
 Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
 Assunto:
 CIENCIA AS PARTES DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PELA RECLAMADA, AUTUADO SOB O N.º TRT AI 2792/2001, TENDO SIDO REMETIDO AO COLENO DO TST EM 20.06.2001, PARA JULGAMENTO.

RESENHA No 003-209/2001

PROCESSO No: 003-283/2001-1
 Reclamante: GRAFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S/CLTDA
 Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
 Reclamado: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA ENCARNACAO
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
 Assunto:
 A EMBARGANTE (GRAFICA E EDITORA JORNAL DO DIAS/CLTDA) PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO A TITULO DE CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA No 003-210/2001

PROCESSO No: 003-593/2001-5
 Reclamante: BRUNO CHRYSTIAN DE FIGUEIREDO COSTA
 Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
 Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
 Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA ANTE O EXPOSTO... DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RTE. NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE MOVE CONTRA DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA., PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, PARA INCLUIR NA CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 84/87, O DEFERIMENTO DA PARCELA DE ADICIONAL NOTURNO, COM REFLEXO NAS FERIAS + 1/3, 13ª SALARIO, FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, CONFORME FLS. 86, PARAGRAFO QUARTO DA DECISÃO DE MERITO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DAR CIENCIA AS PARTES, NADA MAIS.

RESENHA No 003-211/2001

PROCESSO No: 003-1811/2000-9
 Reclamante: ELIEL TEIXEIRA FAVACHO
 Advogado(a): FRANCISCO SOCORRO DE LIMA FERREIRA
 Reclamado: ESTACON ENGENHARIA S/A
 Advogado(a): JOAO DAIBES DE CAMPOS JUNIOR
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADOS POR ESTACON ENGENHARIA S/A CONTRA ELIEL TEIXEIRA FAVACHO, PARA JULGAR-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTE, DEVENDO SER REFEITO O CALCULO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA No 003-212/2001

PROCESSO No: 003 - 1535/1998-1
 Reclamante: JOAO NONATO FARIAS DIAS
 Advogado(a): VERA LUCIA FARACO MACIEL
 Reclamado: TRANSCOMERCIAL TRANSPORTE FLUVIAL E COM LTDA
 Advogado(a): JOSE RONEY ALENCAR MEDEIROS
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA DECISAO DE FLS. 127 DOS AUTOS, ASSIM COMO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA No 003-213/2001

PROCESSO No: 003 - 1448/1999-2
 Reclamante: DIVA DE MATTOS SEIDEL
 Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA
 Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A
 Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA CIENCIA: CONHECO DOS EMBARGOS A EXECUCAO, APRESENTADOS POR BANCO DO ESTADO DO PARA S/A, PARA JULGA-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTE, DETERMINANDO A ATUALIZACAO DO CREDITO SOMENTE ATE O DEPOSITO DO VALOR, EM JUIZO (17/07/2000), FLS. 198, BEM COMO A LIQUIDACAO DO IRRE, PELO REGIME DE CAIXA E RESPECTIVA RETENCAO. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA No 003-214/2001

PROCESSO No: 003 - 1438/1996-0
 Reclamante: ANTONIO JORGE SILVA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
 Reclamado: COMPANHIA DOÇAS DO PARA
 Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA: ANTE O EXPOSTO, A MERITISSIMA 3a. VTB, DECIDE CONHECER E ACOLHER OS EMBARGOS A EXECUCAO PROPOSTOS PELA EXECUTADA, E ACOLHER E JULGAR PROCEDENTE IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADA PELO PELOS EXEQUENTES, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM AO SETOR DE CALCULOS PARA REFAZIMENTO DA CONTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA No 003-215/2001

PROCESSO No: 003 - 550/2001-9
 Reclamante: VALTEIR MACEDO DAS NEVES
 Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 Reclamado: ACIMPEX IMPORTADORA E EXPORTACAO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO DE FLS. 29/30, OPOSTOS PELA RECLAMADA.

RESENHA No 003-216/2001

PROCESSO No: 003 - 1148/1992-7
 Reclamante: ANTONIO SERGIO FURTADO PEREIRA DE SOUSA
 Advogado(a): JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
 Reclamado: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 Advogado(a):
 Assunto:
 AOS EXEQUENTES PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE FLS. 168/170, APRESENTADA PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE LEI.

RESENHA No 003-217/2001

PROCESSO No: 003 - 1169/1999-9
 Reclamante: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
 Reclamado: LUIZ ANTONIO MENDONZA LOPES
 Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLS. 174.

RESENHA No 003-218/2001

PROCESSO No: 003 - 1919/1999-4
 Reclamante: MARIA DA PAIXAO LIMA GUIMARAES
 Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
 Reclamado: RONALDO A G PENA
 Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE SEJA PROCEDIDA A RETIFICACAO DO CONTRATO DE TRABALHO, CONSOANTE DECISAO DE FLS. 199/204.

RESENHA No 003-219/2001

PROCESSO No: 003 - 1046/2000-7
 Reclamante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARANHAO NEGRAO
 Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 Reclamado: EMBRASERV EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE DO DESPACHO: "INDEFIRO OS REQUERIMENTOS, POIS O EXEQUENTE DEVERIA INDICAR OS BENS PARA PENHORA, O QUE NAO

FEZ, LIMITANDO-SE A APRESENTAR SUPOSICOES. ASSIM, A EXECUCAO FICA SUSPensa POR UM ANO."

RESENHA No 003-220/2001

PROCESSO No: 003 - 1088/2001-8
 Reclamante: JOSE RIBAMAR BARBOSA
 Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
 Reclamado: TRANSPORTE MARITUBA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CIENCIA: I- VISTOS, ETC...II- INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, POIS NAO CONFIGURADA, POR ORA, COM OS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS...III- EM PRIMEIRO LUGAR O DOC. FLS. 22,...POR DOC. PARTICULAR

RESENHA No 003-221/2001

PROCESSO No: 003 - 595/2001-9
 Reclamante: TERUMI TAKEDA
 Advogado(a): ANDREA DA SILVA NASCIMENTO SERRA
 Reclamado: RAIMUNDO ANILTON DE BARROS LEMOS
 Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
 Assunto:
 AO EMBARGANTE (TERUMI TAKEDA) PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGADO AS FLS. 42/43.

RESENHA No 003-222/2001

PROCESSO No: 003 - 2821/1992-9
 Reclamante: ALIRIO AGENOR DE FREITAS FILHO
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: WANDERLEY VALE GIMENES
 Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO R. DESPACHO: "IMPOSSIVEL ATENDER O REQUERIDO AS FLS. 183, FACE OS TERMOS DA DECISAO DE FLS. 175/176."

RESENHA No 003-223/2001

PROCESSO No: 003 - 588/2001-1
 Reclamante: JOSE INOCENCIO COSTA
 Advogado(a): MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES
 Reclamado: ADAIR COMERCIAL E SERVICOS
 Advogado(a): ALMIR HOLANDA COSTA
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 88/91 INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA No 003-224/2001

PROCESSO No: 003 - 552/2001-2
 Reclamante: MARCIO RIBEIRO VIEIRA
 Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
 Reclamado: DISCAMP COMERCIO LTDA
 Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA: ANTE O EXPOSTO, A MM. 3a. VTB, NOS AUTOS DA RECLAMACAO DECIDE...REJEITAR A PRELIMINAR DE INEPCIA DA EXORDIAL; ACOLHER A PRELIMINAR DE PRESCRICAO, NO QUE EXTINGUE COM JULGAMENTO DO MERITO TODAS AS PARCELAS PRESCRITIVAS E EXIGIVEIS POR VIA ACIONARIA ANTERIORES A 23.03.1996, JULGAR PROC. EM PARTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA EXORDIAL, A PAGAR AO AUTOR, NO PZO. DE 48 HS.: DIF. DE AV. PREVIO, NO IMPORTE DE R\$-400,00; 13a. SAL. PROP. 4/12, EM R\$-133,33; FERIAS PROPORC. + 1/3, 8/12, EM R\$-355,54; FGTS + 40%, EM R\$-2106,04; HORAS EXTRAS, EM 82 POR MES, CONSIDERADA A TOTALIDADE DOS SALARIOS RECEB. PELO AUTOR EM R\$-12.422,61, COM REFLEXOS EM AV. PREVIO R\$-335,07; 13a. SAL. EM R\$-1.228,29; FERIAS EM R\$-1.638,12; FGTS EM R\$-1.436,67. IMPROC. OS DEMAIS PEDIDOS. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA No 003-225/2001

PROCESSO No: 003 - 1174/1995-7
 Reclamante: ZILMA MARIA ALEXANDRA
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Reclamado: CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA SEMANIFESTAR ACERCA DA DEVOLUCAO DA CPE.

RESENHA No 003-226/2001

PROCESSO No: 003 - 810/1999-X
 Reclamante: RAIMUNDO MONTEIRO CECIM
 Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
 Reclamado: CIRCULO MILITAR DE BELEM
 Advogado(a): PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA: "HOMOLOGO O ACORDO EM TODOS OS SEUS TERMOS. DAR CIENCIA AS PARTES E AGUARDAR A QUITACAO TOTAL."

RESENHA No 003-227/2001

PROCESSO No: 003 - 1670/1995-8
 Reclamante: MARIA DA CONSOLACAO ABREU BALIEIRO
 Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
 Reclamado: VIVENDA ASSOCIACAO DE POUAPANCA E EMPRESTIMO

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 1257/1294.

RESENHA No 003-228/2001

PROCESSO No: 003 - 125/1999-6
 Reclamante: MARIA DO SOCORRO FIGUEIRA BRASIL CAMPOS
 Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
 Reclamado: MARTINS & SOBREIRA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA QUE INFORME NESTE JUIZO SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO.

RESENHA No 003-229/2001

PROCESSO No: 003 - 365/2001-3
 Reclamante: JOSE CARVALHO FILHO
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
 Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DE FLS. 777, INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA No 003-230/2001

PROCESSO No: 003 - 1041/2001-4
 Reclamante: HILTON PEREIRA DA SILVA
 Advogado(a): DANIELA OLIVIA
 Reclamado: COWOOD TIMBERS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CIENCIA: I- HOMOLOGO O REQUERIDO AS FLS. 21, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, COMINANDO CUSTAS PELO AUTOR NO VALOR DE R\$-46,79, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO A EXORDIAL DE R\$-2.339,54 FICANDO ISENTO DO RECOLHIMENTO. ANOTE-SE. II- DE-SE CIENCIA AS PARTES E APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RESENHA No 003-231/2001

PROCESSO No: 003 - 703/2001-8
 Reclamante: MARLENY DAS GRACAS ABDELINOR
 Advogado(a): JACQUES COELHO DE ARAUJO NETO
 Reclamado: ELIANE SEABRA PARES LEAL
 Advogado(a): NEOMIZIO LOBO NOBRE
 Assunto:
 AO EMBARGANTE PARA CIENCIA: ...DESTE MODO, INDEFIRO A PETICAO INICIAL DE EMBARGOS DE TERCEIRO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 295, VI DO CPC O QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO (ART. 267, I DO CPC). DAR CIENCIA A EMBARGANTE. APOS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVE-SE O PROCESSO.

RESENHA No 003-232/2001

PROCESSO No: 003 - 843/2001-2
 Reclamante: GRAFICENTRO GRAFICA EDITORA
 Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
 Reclamado: RAIMUNDO COELHO CALDAS
 Advogado(a):
 Assunto:
 A EMBARGANTE (GRAFICENTRO GRAFICA EDITORA) PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, FORNECENDO Q ENDEREÇO CORRETO E COMPLETO DO EMBARGADO.

RESENHA No 003-233/2001

PROCESSO No: 003 - 912/2001-6
 Reclamante: TAIZ DE NAZARE SILVA CARDINS
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A RECLAMANTE PARA CIENCIA: "ANTE O EXPOSTO...JULGA-LA PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PROVINCIA DO PARA E EDITORA DE NOTICIAS PUBLICACOES DA AMAZONIA LTDA. A PAGAR A RTE. R\$-900,00 A TITULO DE INDENIZ. P/ SEG. DESEMP. R\$-15.000,00 INDENIZ. P/ DANO MORAL, E O QUE FOR APURADO EM LIQ. SENTENÇA TITULO DE: SAL. RETIDO, EM DOBRO; HORAS EXTRAS E REFLEXOS; REFLEXOS DO REFILXO DAS H.E. SOBRE RSR E FGTS + 40% RSR E REFLEXOS; AVISO PREVIO; FERIAS SIMPLES E PROP. + 1/3; 13a. SAL. PROP; FGTS+40%; MULTA ART. 477/CLT; JCM. INDEFIRO A CONDENACAO SOLIDARIA DOS RDOS. GENGIS FREIRE DE SOUZA E MIGUEL ANGEIA BARLETE ARRAES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS DE R\$-500,00 PELA 1a E 3a RDAS., SOBRE R\$-25.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS

RESENHA No 003-234/2001

PROCESSO No: 003 - 1982/1999-0
 Reclamante: JOSIAS MARTINS DA COSTA
 Advogado(a): JOSE BENEDITO DOS PRAZERES GUIMARAES
 Reclamado: BANCO BRADESCO S A
 Advogado(a): JOAO FREDERICK MACAL E MACIEL
 Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE O VALOR APONTADO PELO EXECUTADO A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA, A SER ABATIDO DO SEU CRE DITO.

RESENHA No 003-235/2001

PROCESSO No: 003 - 1197/2001-2
Reclamante: CLAUDIO JOSE DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO: AO CONTRARIO DO "FUMUS BONI IURIS", NAO VISLUMBRO, NO PRESENTE CASO, A EXISTENCIA DE "PERICULUM IN MORA", SENDO ISTO UM DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC, RAZAOPELA QUAL INDEFIRO O REQUERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA.

RESENHA No 003-236/2001

PROCESSO No: 003 - 1187/2001-X
Reclamante: MARIA OLGA BRASIL DA ROCHA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO: INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, POR ENTENDER AUSENTES OS REQUISITOS DO ART. 723 DO CPC.

RESENHA No 003-237/2001

PROCESSO No: 003 - 1026/2001-8
Reclamante: RONALDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado: MATIAS BRAGA DE SANTANA
Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA QUE, COM BASE NO ART. 833 DA CLT, O TERMO DE ACORDO FOI RETIFICADO, PARA FIXAR A DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO EM 04.07.2001

RESENHA No 003-238/2001

PROCESSO No: 003 - 1389/1998-5
Reclamante: CIRO VALDEZ MONTEIRO CARVALHO
Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY
Reclamado: ORGANIZACAO COMERCIAL CLOALDOCYR LTDA
Advogado(a): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNH
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS.159 DOS AUTOS

RESENHA No 003-239/2001

PROCESSO No: 003 - 1601/1991-5
Reclamante: ANTONIO CARLOS CHALU PACHECO
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: INST NAC ASSIST MEDICA PREVIDENCIA SOCIAL
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA ATUALIZACAO DE CALCULO AS FLS.500.

RESENHA No 003-240/2001

PROCESSO No: 003 - 1532/1997-X
Reclamante: FABIO LEONIDAS DOMINIENSE
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado: M A GLUCAS DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 161.

RESENHA No 003-241/2001

PROCESSO No: 003 - 1838/1989-7
Reclamante: MANOEL DO NASCIMENTO CORREA
Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
Reclamado: SUDAM
Advogado(a): JOSE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA
Assunto:
AS PARTES PARA MANIFESTACAO ACERCA DO CALCULO DE FLS.441/442.

RESENHA No 003-242/2001

PROCESSO No: 003 - 664/2000-6
Reclamante: ALBERTO PEREIRA CASTRO
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: FABIO FURTADO SILVA
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO DE FLS. 106/107, DEVENDO, AINDA, INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

RESENHA No 003-243/2001

PROCESSO No: 003 - 374/2001-4
Reclamante: MARIVALDO CHAVES DE PAULA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: PISOLAR CONSTRUCOES COMERCIO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DO DESPACHO: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DE FLS. 69/74, POSTO QUE DESERTO.

RESENHA No 003-244/2001

PROCESSO No: 003 - 1852/1997-6
Reclamante: JOSE AFONSO SANTA BRIGIDA MONTEIRO
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S A
Advogado(a): CRISTINA DE SOUSA NORONHA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVOS DE PETICAO.

RESENHA No 003-245/2001

PROCESSO No: 003 - 1139/2000-3
Reclamante: EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS.332/333.

RESENHA No 003-246/2001

PROCESSO No: 003 - 2615/1992-6
Reclamante: ORLANDO VASCONCELOS DE SOUZA FILHO
Advogado(a): MARGARETH CARVALHO DE MORAES
Reclamado: SOCIEDADE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
Assunto:
ASPARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO: SUSPENDO A EXECUCAO POR UM ANO, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEEF.

RESENHA No 003-247/2001

PROCESSO No: 003 - 2854/1992-2
Reclamante: JONAS DO SOCORRO SOUZA
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado: SONORA COMERCIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO: ACOLHO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE FLS. 308/309 E, EM CONSEQUENCIA, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO, POR FALTA DE OBJETO. NOTIFICAR O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, RESSALTANDO QUE EM CASO DE OMISSAO SERA APLICADO O ART. 40 DA LEI DE EXECUCAO FISCAL.

RESENHA No 003-248/2001

PROCESSO No: 003 - 905/2001-9
Reclamante: BENJAMIM JORGE BARROS DE MATOS
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 17/18, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA No 003-249/2001

PROCESSO No: 003 - 1055/1995-X
Reclamante: VALDECY LOPES DOS PRASERES
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICAS DA AMAZONIA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 174 DOS AUTOS.

RESENHA No 003-250/2001

PROCESSO No: 003 - 429/2001-3
Reclamante: MARA NELISE FERREIRA CORREA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/A LTDA
Advogado(a): AGNELLO MAROJA DE SOUZA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 4090/2000
RECORRENTES: CLAUDOMIRO BARROSO RODRIGUES, EDILSON CARVALHO DE AZEVEDO, EDSON FONSECA SOUZA, ESTELIANO RIBEIRO MONTEIRO MOTA, EUGENIO CRISTIANO DO NASCIMENTO MEGUINS, HELEN KATIA BRITO SAMPAIO, ISAAC LOPES RAMOS, ISMAEL SOUSA E SILVA
Advogados: Drª Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDOS: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Advogados: Dr. Salim Brito Zabluth Júnior e outros
LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA
Advogada: Drª Corina de Maria Carvalho Frade
MARCO VALÉRIO ALBUQUERQUE VINAGRE
Advogado: Dr. Otávio Marques de Lima
RUY MARTINI SANTOS
Advogados: Drª Maria do Socorro Martins da Silva e outro
DESPACHO

I - O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, da CLT, e nas alíneas a e c do art. 896, do mesmo diploma legal.

II - Volta-se contra a r. decisão turmária que manteve a r. sentença de primeiro grau quanto à inexistência de litisconsórcio, nos termos dos arts. 46 e 47 do CPC, e 842 da CLT.

III - Entendem que foram violados os arts. 5º, V e X, 37, § 6º, da Lei Maior, 159 e 1518, do Código Civil. Aduzem que a r. decisão não observou a responsabilidade objetiva da administração pública pelos danos que seus agentes causaram aos recorrentes; que por terem sido contratados irregularmente, e sabendo deste fato o ente público, deverá responder pelos danos e eles causados. Alegam que foram dispensados sem nenhum direito ou indenização, cabendo-lhes, por isso, reparação por danos morais. Entendem haver culpa in eligendo e in vigilando da administração pública. Alegam que, nos termos dos arts. 46 e 47 do CPC e 37, §§ 2º e 6º, da Constituição da República, a ação foi proposta contra aqueles que praticaram o ato ilícito; contra os gestores enquanto administradores da coisa pública e na medida de suas responsabilidades. Alegam ser indiscutível a legitimidade dos litisconsortes para figurar no pólo passivo da relação processual. Transcrevem arestos para demonstrar dissenso pretoriano.

IV - Em que pesem os argumentos dos recorrentes, a presente revista não há de prosseguir à Colenda Corte Superior. O v. acórdão recorrido manteve a ilegitimidade de parte dos Srs. Luis Otávio Mota Pereira, Marco Valério Albuquerque Vinagre e Rui Martini Santos, por não ter sido indicado na peça de ingresso qual deles seria o responsável pela contratação irregular, tornando-se impossível identificar a responsabilidade de cada qual, ressaltando não ter sido observado o disposto nos arts. 46 e 47 do CPC, bem como o art. 842 da CLT. Vê-se de per se que, para se corroborar com a tese lançada na presente revista, inevitável será o reexame de provas. Nesse sentido o Enunciado n. 126/TST é categórico ao vedar o revolvimento de fatos e provas em sede de recurso de revista.

V - Quanto aos demais aspectos do apelo, o v. acórdão impugnado não adotou tese explícita sobre as matérias, nem os recorrentes apresentaram embargos declaratórios para sanar possíveis irregularidades. Logo, também nesse aspecto, não há como se admitir a revista, a teor do Enunciado n. 297/TST.

VI - Ademais, os recorrentes não conseguem demonstrar a existência de divergência jurisprudencial, tendo em vista que foi mantida a ilegitimidade de parte porque não indicada qual seria a responsabilidade de cada responsável, e os arestos transcritos tratam da matéria sob outro ângulo, já que apenas dispõem sobre a responsabilidade da autoridade que praticou o ato ilícito. Incidência do Enunciado n. 296/TST. Ressalte-se que a r. decisão não afastou diretamente a responsabilidade que caberia àquele que praticou o ato ilícito, mas manteve a ilegitimidade porque os recorrentes não indicaram expressamente qual seria o responsável pelo ato ilegal.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 22 de junho de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 024/2001 - 1ª TURMA PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 29.06.2001

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT - 1ª T/ED/RO 2746/2001. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito. EMBARGADOS: MARCONI OLIVEIRA LEÃO. Dra. Danielle Maranhão Jesus e VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITOU POR INEXISTIR A OMISSÃO INDICADA.

PROCESSO TRT - 1ª T/ED/RO 2749/2001. EMBARGANTES: MIGUEL OLIVEIRA. Dr. Miguel Oliveira e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria da Graça Meira Abneder. EMBARGADOS: OS MESMOS e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dra. Alice do Amaral de Lima. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DE AMBOS OS EMBARGOS, REJEITOU OS EMBARGOS DA CAPAF POR INEXISTIR A OMISSÃO INDICADA, ACOLHEU OS EMBARGOS DO RECLAMANTE PARA, SANANDO A OMISSÃO HAVIDA, ANTECIPAR OS EFEITOS DA TUTELA, TAL COMO PLEITEADO EM CONTRA-RAZÕES, POR ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINANDO A SECRETARIA DA TURMA QUE EXPEÇA O COMPETENTE MANDADO.

PROCESSO TRT - 1ª T/RO 3076/2001. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - ANCEL. Dr. Luiz Carlos de Souza. RECORRIDO: RAIMUNDO ARONHI, DO CONCEIÇÃO SOUSA. Dr. José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA

REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT - 1ª T/RO 3146/2001. RECORRENTE: VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: NILTON GOMES DE AQUINO. Dr. José Maria de Lima Costa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 1766/2001. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida por REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Dennis de Almeida Alves. EMBARGADO: SALOMÃO GONÇALVES. Dr. João Alberto Dantas. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 1927/2001. EMBARGANTE: RÔMULO DE GOUVÊA. Dr. Antonio Olivio Rodrigues Serrano. EMBARGADA: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Vanessa Kelly C. L. A. Rodrigues. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Devem ser rejeitados embargos de declaração quando inexisterem na r. decisão embargada quaisquer dos defeitos do art. 897-A, da CLT, e 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIREM NA R. DECISÃO EMBARGADA QUAISQUER DOS DEFEITOS DO ART. 897-A, DA CLT, E ART. 535, DO CPC.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/AP 1958/2001. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro. EMBARGADA: MANOEL COUTINHO FERREIRA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, MANOEL LIRA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA OSÓRIO, JOÃO AMARO DE CARVALHO e CARLOS ROBERTO FERREIRA PINTO. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados embargos declaratórios, quando inexisterem na r. decisão embargada, quaisquer dos defeitos apontados nos artigos 897-A, da CLT, e 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIREM NA R. DECISÃO EMBARGADA QUAISQUER DOS DEFEITOS APONTADOS NOS ARTIGOS 897-A, DA CLT, E 535, DO CPC.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 2308/2001. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSPARÁ LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. EMBARGADO: CLAUDOMIRO DA SILVA DA RESSURREIÇÃO. Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados embargos declaratórios, quando inexisterem na r. decisão embargada quaisquer dos defeitos previstos na lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIREM NA R. DECISÃO EMBARGADA QUAISQUER DOS DEFEITOS DOS ARTIGOS 897-A, DA CLT, E 535, DO CPC.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/REX/RO 1975/2001. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Fábio Guy Lucas Moreira. EMBARGADAS: SOCORRO BESSA LEAL. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - São incabíveis Embargos de Declaração pela parte que busca somente a reapreciação de provas, ficando restrita a finalidade deste remédio legal aos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada. II - Importa destacar nesse sentido a decisão do C.TST, in verbis: "Nulidade. Recurso de Revista. O órgão julgador deve emitir pronunciamento das questões trazidas à baila pelas partes, pouco importando a relevância para o desfecho da controvérsia em frente ao rigor adotado por esta corte em relação ao prequestionamento. AC. (UNÂNIME). TST SDI (AG e RR22775/91-8), REL. MIN. CNÉIA MOREIRA, DJU DE 22/05/92, P. 7270." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/AI 2245/2001. EMBARGANTE: HOTÉIS DO NORTE S/A. Dr. José Célia Santos Lima. EMBARGADA: PAULO ROBERTO

ALVES COHEN. Dr. Rosomiro Atraes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - São incabíveis Embargos de Declaração pela parte que busca somente a reapreciação de provas, ficando restrita a finalidade deste remédio legal somente aos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada. II - Importa destacar nesse sentido a decisão do C.TST, in verbis: "Nulidade. Recurso de Revista. O órgão julgador deve emitir pronunciamento das questões trazidas à baila pelas partes, pouco importando a relevância para o desfecho da controvérsia em frente ao rigor adotado por esta corte em relação ao instituto do prequestionamento. AC. (UNÂNIME). TST SDI (AG e RR22775/91-8), REL. MIN. CNÉIA MOREIRA, DJU DE 22/05/92, P. 7270." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 2131/2001. EMBARGANTE: TEMPLO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. EMBARGADO: EDILSON ANTÔNIO BARROS DOS SANTOS. Dr. Agildo Monteiro Cavalcante. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - São incabíveis Embargos de Declaração pela parte que busca somente a reapreciação de provas, ficando restrita a finalidade deste remédio legal somente aos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada. II - Importa destacar nesse sentido a decisão do C.TST, in verbis: "Nulidade. Recurso de Revista. O órgão julgador deve emitir pronunciamento das questões trazidas à baila pelas partes, pouco importando a relevância para o desfecho da controvérsia em frente ao rigor adotado por esta corte em relação ao instituto do prequestionamento. AC. (UNÂNIME). TST SDI (AG e RR22775/91-8), REL. MIN. CNÉIA MOREIRA, DJU DE 22/05/92, P. 7270." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 2124/2001. EMBARGANTE: FÁBIO SOUZA DE OLIVEIRA. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira. EMBARGADA: BLITZ CASA FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Dr. Evandro Barros Watanabe. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE - REJEITADOS. Os embargos declaratórios devem ser rejeitados, se a decisão embargada não contém alegada obscuridade, sob pena de ofensa ao disposto no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OBSCURIDADE A SANAR NA V. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 1761/2001. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio. EMBARGADO: ORÊNCIO NOBRE COUTINHO. Dr. Jaime da Silva Barbosa. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEITADOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo as alegadas omissões, contradição ou obscuridade, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPC. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciadas pelo julgado, segundo entendimento da súmula do Enunciado nº 297, do C.TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 1679/2001. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e EVANDRO DOUGLAS DA SILVA e Outros. Dr. Hermínio Luiz da Silva. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: embargos de declaração, inexistência de omissão - rejeitados. os embargos declaratórios devem ser rejeitados, se a decisão embargada não contém as alegadas omissões, sob pena de ofensa ao disposto no art. 535 do CPC. e; quanto ao prequestionamento, deve estar direcionado para omissão de ponto que tenha sido abordado nas razões recursais não apreciadas pela decisão, segundo entendimento do enunciado nº 287, do C.TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 1669/2001. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE e Outros. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - REJEITADOS. Os embargos declaratórios devem ser rejeitados, se a decisão embargada não contém as alegadas omissões, sob pena de ofensa ao disposto no art. 535 do CPC. E, quanto ao

prequestionamento, deve estar direcionado para omissão de ponto que tenha sido abordado nas razões recursais não apreciadas pela decisão, segundo entendimento do Enunciado nº 287, do C.TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF 2462/2001. RECLAMANTE: MARIA HELENA LIMA DE SOUSA. Dra. Vilma Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira Fogaça. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: NULIDADE CONTRATUAL. SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE. É nulo de pleno direito o contrato de trabalho do servidor público admitido após a vigência da Constituição Federal de 05.10.88, sem ter sido submetido e aprovado em prévio concurso público, a teor do conteúdo do art. 37, inciso II e parágrafo segundo, da Carta Magna. No entanto, embora a declaração de nulidade gere efeitos "ex tunc", esses efeitos devem ser mitigados, no tocante aos salários, posto que não pode haver trabalho sem a devida contraprestação, sob pena de configurar-se enriquecimento sem causa e trabalho escravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO "EX OFFÍCIO", POR IMPERATIVO DE LEI; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUÍZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA QUE NÃO DEFERE SALÁRIOS RETIDOS, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO APELO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A RETIFICAÇÃO DA CTPS DA AUTORA QUANTO À DATA DE OPÇÃO PELO FGTS, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO À REMESSA DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 2708/2001. AGRAVANTES: CARLOS EDIR NUNES DAS NEVES e OUTROS. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADA: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: COISA JULGADA. MODIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Existindo coisa julgada material e formal, a teor do art. 467, do CPC, não há como modificar-se a decisão na fase de execução, de acordo com o disposto no art. 836, da CLT, e art. 471, do CPC, a não ser nas exceções previstas em lei, que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DOS EXEQÜENTES, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELA AGRAVADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO AGRAVO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE VALERES-REFEIÇÃO, DO PERÍODO DE FEVEREIRO/98 A JULHO/2000, COM RELAÇÃO AOS AGRAVANTES CARLOS EDIR NUNES DAS NEVES, DIVINO RODRIGUES PEREIRA, GILBERTO DIAS FARIAS, LUIS ACÁCIO BARROS CORREA, MARCOS DEMÉTRIO RODRIGUES C. TEIXEIRA E MÁRIO ALVES DE AZEVEDO, MANTENDO O R. DESPACHO AGRAVADO EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T REXOFF 2394/2001. RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: PRESCRIÇÃO. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. A simples mudança de regime jurídico não dá início à contagem do prazo prescricional bienal, de que trata o art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da C.F., visto que não houve a quebra do liame laboral; mas simples alteração da natureza jurídica do vínculo. FGTS. PRESCRIÇÃO. TRINTENÁRIA. É trintenário o prazo prescricional para ação que visa depósitos do FGTS. O art. 7º da Carta Constitucional de 05.10.88 traz apenas os direitos mínimos dos trabalhadores brasileiros; não impedindo que outros lhes sejam atribuídos pelas normas infra-constitucionais; desde que mais favoráveis. NULIDADE CONTRATUAL. SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE. É nulo de pleno direito o contrato de trabalho do servidor público admitido após a vigência da Constituição Federal de 05.10.88, sem ter sido submetido e aprovado em prévio concurso público, a teor do conteúdo do art. 37, inciso II e parágrafo segundo, da Carta Magna. No entanto, embora a declaração de nulidade gere efeitos "ex tunc", esses efeitos devem ser mitigados, no tocante aos salários, posto que não pode haver trabalho sem a devida contraprestação, sob pena de configurar-se enriquecimento sem causa e trabalho escravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO "EX OFFÍCIO" POR IMPERATIVO DE LEI; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, SUSCITADA PELA EXMA. JUÍZA REVISORA, BEM COMO REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGÜIDA PELO PARQUET; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, MANTER A DECISÃO DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À REMESSA DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A

EXMA. JUÍZA REVISORA. O D. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 2261/2001. AGRAVANTES: CLIPPER INTERAMERICAN CARRIERS e OUTRA. Dr. José Ronaldo Vieira. AGRAVADOS: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora: Dra. Lúcia Pampolha de Santa Brígida e AUGUSTO CÉSAR DA COSTA AZEVEDO. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: ACORDO. MERA LIBERALIDADE. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O TOTAL DO VALOR ACORDADO. Nos termos do próprio acordo firmado entre as partes, os encargos previdenciários ficaram a cargo da agravante, estabelecendo-se o percentual integral de 15% sobre o valor da conciliação. Trata-se, portanto, de simples cumprimento dos estritos termos do acordo, não havendo que se perquirir sobre a natureza do valor pago, se remuneratório ou indenizatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, FICANDO MANTIDA A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 2457/2001. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. salim Brito Zahluth Júnior. AGRAVADO: FAUSTO COSME DOS SANTOS PINHEIRO. Dra. Renata Milene Silva Pantoja. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. As contribuições ao INSS e ao imposto de renda devem ser apuradas pelo Setor de Cálculo da Vara, de acordo com as legislações pertinentes, cabendo à executada efetuar os recolhimentos necessários, a fim de requerer a devolução dos valores que foram convolados em penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO AO AGRADO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR À MM. VARA A REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL, PROVIDENCIANDO A RECLAMADA O ESCORREITO RECOLHIMENTO PERANTE O INSS E A RECEITA FEDERAL, A FIM DE OBTER A DEVOLUÇÃO DOS VALORES QUE FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 2152/2001. RECORRENTE: JULIO CESAR ALVES BATISTA. Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDO: ALÓ BRASIL PNEUS MARABÁ LTDA. Dra. Leslie Fernanda F. Franchetti. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: INSTRUMENTO NORMATIVO. REAJUSTE SALARIAL. Enquadrados os empregados de uma determinada empresa na categoria dos comerciários, há que ser aplicado o reajuste salarial previsto em norma coletiva, mesmo em se tratando de função não prevista nas faixas salariais específicas da categoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS SIMPLES, A PARTIR DE MARÇO DE 1999, DECORRENTES DOS REAJUSTES PREVISTOS EM NORMAS COLETIVAS E SEUS REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS + 1/3 DE TODO O PERÍODO, BEM COMO NO FGTS MAIS 40%, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$50,00, CALCULADAS SOBRE R\$2.500,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 2400/2001. RECORRENTES: EVALDO FREITAS MARECO. Dra. Erlene Gonçalves Lima e JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonís João Pereira Moura. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. EFEITOS. Uma vez reconhecida judicialmente a equiparação salarial, o empregado faz jus à diferença salarial até o término do contrato, salvo prova de obtenção de promoção para exercer função mais qualificada, com melhor salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, EM ADMITIR A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO NO PROCESSO DO TRABALHO; UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO; CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO RELATIVA À DIFERENÇA SALARIAL AO PERÍODO POSTERIOR A 30.06.1996 ATÉ O FINAL DO CONTRATO, COM REFLEXOS SOBRE HORAS EXTRAS, HORAS IN ITINERE, ADICIONAIS NOTURNOS, FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS MAIS 40% DE TODO O PERÍODO, BEM COMO SOBRE TODAS AS VERBAS RESCISÓRIAS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$3.000,00, CALCULADAS SOBRE R\$150.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 2547/2001. AGRAVANTE: POLIPLAST S/ - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. AGRAVADA: RAIMUNDA PIRES RIBEIRO. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DESERÇÃO - A obrigação de efetuar o depósito recursal é prevista em lei e a sua inobservância enseja a deserção do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA

TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, FACE À DECISÃO TURMÁRIA; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 2201/2001. RECORRENTE: TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A. Dra. Emília de Fátima da Silva Farinha. RECORRIDOS: ELIZABETH PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Antônio dos Reis Pereira; ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Dr. Marcelo Araújo Santos; D. CARVALHO E DOUGLAS CARVALHO. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: TRABALHADOR AEROMARÍTIMO - ENQUADRAMENTO SINDICAL - I - Aeroviário é o trabalhador que, não sendo aeronauta, exerce função remunerada nos serviços terrestres de empresa de transporte aéreo (art. 1º do Decreto nº 1.232, de 22.6.62) e, também, o titular de licença e respectivo certificado de habilitação técnica, expedido pela Diretoria de Aeronáutica Civil, para prestação de serviços em terra, mas que, não trabalhando em empresas de transporte aéreo, exerce função efetivamente remunerada em aeroclubes, escolas de aviação e, ainda, os que prestam serviços de natureza permanente na conservação, manutenção e despacho de aeronaves. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 2536/2001. AGRAVANTES: RAIMUNDA COELI AZEVEDO SOUZA e OUTRA. Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e UNIÃO. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA ENTE PÚBLICO. ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS. Nos casos de execução de sentença contra a Fazenda Pública, os juros e a correção monetária devem ser calculados até o pagamento do valor principal da condenação, de acordo com o entendimento que anteriormente fora esposado pelo Enunciado nº 193 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS AGRADOS DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO FACE À AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA SUSCITADA PELA UNIÃO EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE NÃO LIMITAVAM A ATUALIZAÇÃO DO FEITO A 04/10/1999, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA UNIÃO E EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DAS RECLAMANTES PARA DETERMINAR QUE SEJAM COMPUTADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, OU SEJA, ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 1999, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS, EXCLUINDO, DE OFÍCIO, A CONDENAÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS. REJEITA-SE O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA PENHA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ À AGRAVANTE/RECLAMADA, SUSCITADO EM CONTRA-RAZÕES PELAS AGRAVADAS/RECLAMANTES, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 2641/2001. RECORRENTE: EULO DA COSTA GARCIA. Dr. Jaime Começanha Balasteros Filho. RECORRIDA: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO NORTE-NORDESTE S/A - FILIAL BELÉM. Dr. Edson Ranyere Penha de Freitas. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: VALORAÇÃO DA PROVA. O sistema das legislações processuais que vigora quanto à valoração da prova é o da persuasão racional, isto é, livre convencimento motivado, inclusive este é o sistema adotado pela legislação brasileira, conforme Artigo 131 do Código de Processo Civil. Assim, por este sistema, o Juiz tem ampla liberdade para formar o seu convencimento jurídico sobre os fatos da causa, desde que o faça com base nas provas existentes nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF e RO 2043/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vem Cruz dos Santos. RECORRIDA: MARIA QUINTINA DE SOUZA CRUZ. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RECOLHIMENTO FGTS. No presente feito, não há qualquer prova do efetivo recolhimento dos depósitos fundiários por parte do Município, bem como não há como se precisar a data em que a recorrida fez a opção pelo regime do FGTS. Ora, a recorrida não comprovou ser optante do FGTS desde o seu ingresso nos quadros do Município, em 1977. Assim, os depósitos fundiários são devidos apenas a partir da Constituição Federal de 1988, quando passaram a ser obrigatórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, REJEITANDO A PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R.

DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DEVIDAS A FINAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AI 2748/2001. AGRAVANTE: HUMBERTO SEABRA DE LIMA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADO: DISTRIBUIDORA PAULISTA DE MIUDEZAS LTDA. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. PROVIDO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS. Concedida a isenção do pagamento das custas ao reclamante, deve ser provido o Instrumento, no sentido de reformar a r. decisão de primeiro grau e dar seguimento ao recurso interposto para apreciação e julgamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DR. JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO APELO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONCEDER A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS AO RECLAMANTE, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A SUBIDA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA APRECIÇÃO DESTE REGIONAL, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL, PARA FINS DE AUTUAÇÃO, E POSTERIOR REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 1910/2001. AGRAVANTES: SÔNIA MARIA BITAR BRAGA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. AGRAVADO: AMAURI VIDAL GONÇALVES. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - BEM IMÓVEL - AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE. NECESSIDADE DE TRANSCRIÇÃO NO COMPETENTE REGISTRO. O mero contrato particular de compra e venda de imóvel não é título hábil para provar a propriedade do embargante, ora agravado, e, sobretudo, não pode provocar efeitos contra terceiros. Assim sendo, a propriedade do imóvel só se transmite com o registro no cartório competente, e só a partir daí terá eficácia erga omnes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ PRESIDENTE, QUE MANTINHA A COMINAÇÃO DAS CUSTAS, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A COMINAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS, DEVENDO A AGRAVANTE BUSCAR A RESTITUIÇÃO DO VALOR RECOLHIDO À RECEITA FEDERAL PELAS VIAS CABÍVEIS, MANTENDO-SE A PENHORA LAVRADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 003-926/1995-1. ACOIHANDO MANIFESTAÇÃO ORAL DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO PARQUET, DETERMINA-SE A REMESSA DE CÓPIAS DE PEÇAS DOS AUTOS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NO QUE SE REFERE À FRAUDE CONSTATADA NO FEITO, A FIM DE QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS DE DIREITO. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 2198/2001. AGRAVANTE: UNIÃO. Procurador: Drª Maria da Conceição Amorim Sales Paiva. AGRAVADOS: MARIA FERREIRA DAS GRAÇAS e OUTROS. Drª Leda Lúcia de Almeida Brito. RELATOR: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - LIMITAÇÃO DO CÁLCULO - ADVENTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. Com a instituição do Regime Jurídico Único, os servidores celetistas passaram à condição de estatutários, ficando a Justiça do Trabalho incompetente para apreciar e julgar litígios referentes ao período posterior à implantação do novo regime. Tal ocorrência repercutiu no direito assegurado pela sentença executanda, que ficou passível de revisão, nos termos do art. 471, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR QUE O CÁLCULO FIQUE LIMITADO A 11.12.1990, DATA QUE ANTECEDE A IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES FEDERAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADA PROLATORA DO ACÓRDÃO EXMª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 2315/2001. RECORRENTES: ROBERTO SOARES DE BARROS. Dra. Núbia Helena Alves Cordovil e EDITORA GLOBO S/A. Dra. Erika Moreira Bechara. RECORRIDOS: OS MESMOS e QUEIROZ COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TOMADORA DE SERVIÇOS. CULPABILIDADE. RESPONSABILIDADE - SUBSIDIÁRIA. Se há reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço, ser-lhe-á atribuída, em consequência, a responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, ARGUIDA PELO RECLAMANTE, BEM COMO AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE NULIDADE DO JULGADO POR DECISÃO EXTRA PETITA ARGUIDA PELA 2ª RECLAMADA, EDITORA GLOBO S.A., TODAS POR Falta de Amparo Legal; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO DA 2ª RECLAMADA, PARA, REFORMANDO

PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, ALTERAR A FORMA DE RESPONSABILIDADE APLICADA, CONDENANDO A 2ª RECLAMADA A RESPONDER SUBSIDIARIAMENTE PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, MANTENDO A R. SENTENÇA, EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS; CONSIDERAR PREJUDICADA O PEDIDO RELATIVO À LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ FORMULADO PELO RECLAMANTE. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 2447/2001. AGRAVANTE: NEWS MASTER INFORMÁTICA LTDA - COMPUMASTER INFORMÁTICA. Dr. Horácio Maurício F. de Magalhães. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador: Dr. José Carvalho dos Anjos. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - FALTA DO DEPÓSITO RECURSAL. Não é possível conhecer do Agravo de Petição quando não houver a efetivação do depósito recursal, conforme disposto no § 1º do artigo 899 da Consolidação Obreira, com a nova redação dada pelo artigo 8º da Lei nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992, a qual alterou o artigo 40 da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AI 2867/2001. AGRAVANTE: HOTÉIS DO NORTE S/A - HONORSA. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: JOSENILSON MARCELO DOS SANTOS DE SOUSA. Dr. Rosomiro Arrais. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL EM AGRAVO DE PETIÇÃO - Não é possível conhecer do Agravo de Petição quando não houver a efetivação do depósito recursal, conforme preceitua o disposto no § 1º do artigo 899 da Consolidação Obreira, com a nova redação dada pelo artigo 8º da Lei nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992, que alterou o artigo 40 da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, REJEITANDO A ARGUMENTAÇÃO DO AGRAVADO DE DESCUMPRIMENTO DE NORMA A RESPEITO DO PROCESSAMENTO DO AGRAVO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 2716/2001. RECORRENTE: ZUÍLA DA CONCEIÇÃO NUNES COSTA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA. Dr. Benedito Marques da Rocha. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL EM RELAÇÃO AO MÍNIMO LEGAL. Constatado que a reclamada pagava salário abaixo do salário mínimo legal vigente à época, devidas são as diferenças em relação a este, com as respectivas repercussões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR À RECLAMANTE DIFERENÇAS DE SALÁRIO, DURANTE O PERÍODO RECONHECIDO NA R. DECISÃO COMO TRABALHADO, DEVENDO SER OBSERVADOS OS PARÂMETROS CONTIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO; DIFERENÇAS DE PARCELAS RESCISÓRIAS PAGAS, COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO; DIFERENÇA DE FGTS MAIS 40%, INCIDENTE SOBRE AS DIFERENÇAS E PARCELAS DEFERIDAS, ESCLARECENDO QUE OS 13º SALÁRIOS DE 96, 97 E 98 DEVEM SER CALCULADOS COM OS SALÁRIOS DAS ÉPOCAS PRÓPRIAS, CONSIDERANDO A PROPORCIONALIDADE DE 18,6 DIAS POR MÊS; AS FÉRIAS EM DOBRO 96/97 E 97/98, CONSIDERANDO O SALÁRIO DA ÉPOCA DA DISPENSA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR OS VALORES POSTULADOS NA INICIAL, A FIM DE EVITAR QUE SE CONFIGURE JULGAMENTO ULTRA PETITA; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 2466/2001. AGRAVANTE: EDOWARDO KENJI TAKEEDA. Dr. Paulo André Vieira Serra. AGRAVADO: ELÍSIO MAIA RODRIGUES. Dr. Márcio Moia Vasconcelos. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - RETIRADA DA SOCIEDADE ANTES DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO - NÃO RESPONSABILIDADE. Se ao tempo em que foi ajuizada a reclamação, o embargante não mais fazia parte da constituição societária da executada, inadmissível será responsabilizá-lo pelo débito trabalhista, devendo, portanto, ser desconstituída a penhora lavrada sobre bem de sua propriedade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA PELO AGRAVADO, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, DESCONSTITUIR A PENHORA LAVRADA SOBRE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO AGRAVANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF e RO 2040/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vem Cruz dos Santos. RECORRIDO: PEDRO PANTOJA FERREIRA. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: JULGAMENTO COM EXCESSO. Se o julgamento for proferido com excesso, este simplesmente deverá ser retirado, não gerando, portanto, nulidade da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 478, DA CLT, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMADO, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 2190/2001. AGRAVANTE: C. G. P. - CONSTRUÇÕES GERAIS DO PARÁ LTDA. Dra. Christianne Penedo Danin. AGRAVADO: ADVALDO NAZARENO MATOS SILVA. Dra. Joalene Socorro Sousa da Cruz. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - TRADIÇÃO DO BEM - PROPRIEDADE. Sendo os bens, móveis, sua transferência legal se configura com a simples tradição e a posse faz presunção de propriedade. Portanto, a posse da coisa móvel induz à existência da propriedade quanto ao possuidor de boa-fé, pois é a exteriorização do domínio. Se os bens não estavam na posse da terceira embargante, esta não pode simplesmente alegar que são de sua propriedade com base apenas em documento inservível como prova dessa condição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DO AGRAVADO PORQUE SUBSCRITA POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO REGULAR NESTES AUTOS; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 26.06.2001,
FACEAO PEDIDO DE VISTA REGIMENTAL

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 2621/2001. RECORRENTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto. RECORRIDO: ANDERSON POMPEU DE SALES. Dr.ª Márcia Margalho Carvalho. PROLATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: TÉCNICO DE TV POR ASSINATURA - JORNADA DE OITO HORAS - Nos autos, restou comprovado dois fatos. Primeiro, o ex-empregado era um Técnico que executava serviços inerentes à recepção de sinais de TV por assinatura. Em segundo, a empresa não era uma emissora comercial, não produzindo qualquer tipo de programa, mas tão-somente, transmitindo sinais e valendo-se de filmes, especiais, documentários e outros programas que são feitos por produtoras independentes ou emissoras de televisão comercial. Portanto, o reclamante não pode ser beneficiado com a jornada de seis horas, pelo que, afasta-se a aplicação da Lei nº 6.615/78 e Decretos nºs. 84.134/79, 94.447/87 e 95.684/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS. JUÍZES RELATOR E REVISORA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, CONSIDERAR QUE O RECLAMANTE, MESMO COMO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO - NÍVEL II, ESTÁ SUJEITO A UMA JORNADA DE OITO HORAS DIÁRIAS, E QUARENTA E QUATRO SEMANAIS. EM CONSEQÜÊNCIA, AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.615/78, E DECRETOS NºS. 84.134/79, 94.447/87 E 95.684/88, E JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-2.000,00. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO.

Belém, 02 de julho de 2001.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 014 - 226/2001

PROCESSO Nº: 014 - 1041/2001-5

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DA CRUZ

Reclamado: NAVEGACAO MANSUR S A

Data da Próxima Audiência: as Horas

O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) NAVEGACAO MANSUR S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar

incerto e não sabido, para tomar ciência de seu teor e determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural, em que o reclamante peticite:

- Levantamento de FGTS por alvará.....R\$-70,55

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de duas.

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL, BELÉM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 27 de junho de 2001. Eu ROSILENE CONCEIÇÃO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 227/2001

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA RAÇA COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB-894/2001-9, em que é reclamante JAIME DA SILVA SILVEIRA, para ciência que no dia 20.06.2001 às 11h30min, foi publicada sentença nos autos em epígrafe, cuja conclusão possui o seguinte teor: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JAIME DA SILVA SILVEIRA CONTRA RAÇA COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA., ACOLHER INTEGRALMENTE O PEDIDO DO RECLAMANTE, INDICADO NO TERMO DE RECLAMAÇÃO, PARA DETERMINAR A SECRETARIA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA SAQUE DAS VERBAS FUNDIÁRIAS DEPOSITADAS NA CONTA VINCULADA DO EX-EMPREGADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-10,61 (DEZ REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DE CUJO PAGAMENTO FICA DISPENSADA EM RAZÃO DE SEU MONTANTE. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PELA VIA EDITALÍCIA. NADA MAIS A)RAVR E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e um (27.06.2001). Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, digitei. E eu, Rosilene da C. R. de L. e Silva, Diretora de Secretaria, subscreevi. RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citado EQUATORIAL PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA, reclamada/executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª VT-1737/2000-1, em que figura como reclamante/exequente, ANDRÉ NASCIMENTO CRUZ, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-2.160,00 (DOIS MIL CIENTO E SESENTA REAIS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de junho de 2001. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscreevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 09 de agosto do ano 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª VT-161/2001-9 em que são partes: CHARLES LIMA DA SILVA reclamante, e EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, reclamada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) IMPRESSORA OFFSET, MARCA HEIDELBERG, TIPO KOR, Nº 310185, FORMATO MÁXIMO 40x57 cm, EM BOM ESTADO, EM PLENO FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 25 de junho de 2001, Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscreevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 29/06/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR.
AGLIBERTO GOMES MACHADO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.006911-1 PROT: 28/06/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA
J. DEPR. : JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO
CAMPO - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAUL.
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.006912-4 PROT: 28/06/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : SERGIO EDUARDO ABUD FONSECA
J. DEPR. : JUIZO DA 13ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.006913-7 PROT: 28/06/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS
REQDO : AUGUSTO BARREIRA PEREIRA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZO DA 21ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.006914-0 PROT: 28/06/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : S I G I L O S O
J. DEPR. : JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESTADO DO MARANHÃO
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.006915-2 PROT: 28/06/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : S I G I L O S O
J. DEPR. : JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESTADO DO MARANHÃO
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.006916-5 PROT: 28/06/2001
CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MARCIO PEIXOTO VALADAO E OUTRO
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.006918-0 PROT: 29/06/2001
CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZONIA -
CMA E OUTROS
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.006919-3 PROT: 29/06/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVÍDUO
IMPTE : LEONIDAS CRAVEIRO DA SILVA JUNIOR
PROCURAD: CLEDERSON CONDE DA SILVA
IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 2001.39.00.006917-8 PROT: 28/06/2001
CLASSE: 01701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINAN
PRINCIPAL: 93.0004998-4 CLASSE: 1500
AUTOR : FERNANDO SAVIO BENTES LOPES
ADVOGADO : PA4433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
PROCURAD: CELIA REGINA DO VALE HABER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.006918-0 PROT: 29/06/2001
CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZONIA -
CMA E OUTROS
VARA: 7

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00008
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	00002
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00010
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO	00007

BELÉM, 29/06/2001

Fábio Silva Costa
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
Dr. Agliberto Gomes Machado
JUIZ DISTRIBUIDOR
REP. OAB REP. P.R.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret. : DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE
ATOS do Exmo. : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 065/01
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.007817-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATTOS
EMBDO : MARIA DO PERPETUO SOCORRO VALLE NOGUEIRA
E OUTROS
ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP. : Retornem os autos ao contador do juízo para que se manifeste sobre
a exclusão dos embargados DIANA DE NAZARÉ DUARTE DE SALES
e HERALDO MATEUS DA GAMA. Após, intime-se a UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ para que apresente os termos de transação referente
aos embargados JOSÉ MARTINS DIAS e LINA MARIA GOMES DE
LIMA, conforme alegado às fls. 511, no prazo de 5 dias.

1998.39.00.006559-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REU : BRALDO SOUZA DA CONCEIÇÃO
ADV. : CLÁUDIO CARVALHO
REU : CLARINDA MARQUES SOSINHO
REU : MARIA JOSE SOARES DE FREITAS
ADV. : RENATO DE ARAÚJO BARBOSA
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
ADV. : RAIMUNDA DAS GRAÇAS M. MARTINS
DESP. : Apresentem as partes suas razões finais, conforme dispõe o art. 500
do CPP.

1999.39.00.001951-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EVANDO BRITO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DRT/PA
DESP. : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. Após isto, dê-se baixa na
distribuição e arquivar-se.

2000.39.00.008178-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SEBASTIAO EVALDO MELO CORREA E OUTROS
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DO PARÁ - CEFET/PA
PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
DESP. : Retifique-se o termo de atuação corrigindo o nome da exequente
SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS. Chamo o processo à
ordem. Conforme se verifica do mandado de citação (fls. 238), o executado foi
citado com base no valor de R\$ 5.493,72, o qual se refere apenas aos honorários
de sucumbência, segundo se observa do pedido de execução do julgado e da
petição de fls. 231, quando o total da dívida atinge R\$ 89.266,24 (resultado da
exclusão da autora SÔNIA MARINA DA LUZ PINTO da memória de
cálculo de fls. 206/219, conforme requerido às fls. 231 e 236. Em face da
citação, o executado apresentou os embargos em apenso. Diante do exposto,
nula é a citação efetivada através do mandado de fls. 238, razão pela qual
determino que seja renovadas as diligências para a citação válida do executado,
com base na memória de cálculo de fls. 206/219, ressaltando-se a exclusão
dos valores referentes à autora SÔNIA MARINA DA LUZ PINTO, nos
termos das petições de fls. 231/236, totalizando a dívida em R\$ 89.266,24.
Encaminhe-se os autos dos embargos em apenso ao setor competente para o
cancelamento da distribuição, devendo a petição inicial acostada dos documentos
serem encaminhados à AGU, acompanhados deste despacho, através de
ofício. Intimem-se.

2000.39.00.009996-6 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REU : JOSE MARIA DA SILVA ARANHA
ADV. : MARCUS ALEXANDRE F. DE OLIVEIRA
REU : MYRLE NEILMA LIMA DA COSTA
ADV. : VANDA REGINA FERREIRA
REU : EXPEDITO ENEZITO FAVACHO
ADV. : CARLOS ALBERTO P. DE BRITO
DESP. : (...) Inexistindo testemunhas a serem inquiridas, requiram as partes
as diligências que reputarem necessárias, conforme disposto no art. 499 do
CPP.

2000.39.00.013103-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
EMBDO : JOSE CARLOS ALVES DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : EVANDRO MONTEIRO
ADVOG. : SAMIR A TOUTENGE JR
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir,
indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.013136-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA LEALE
EMBDO : ACEA RACHEL AZULAY E OUTROS
ADVOG. : PA6146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir,
indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.013487-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : ANA LAURENTINO RICO
EMBDO : STELIO BASTOS DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir,
indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.013706-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : MARIA DEUSDETH M. V. REALE
EMBDO : ADONIAS PEREIRA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir,
indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2001.39.00.000705-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : OTTO LUIZ RAMOS DE BARROS E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGEILA DA CONCEIÇÃO PALHETA
ADVOG. : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP. : Em face dos termos da certidão supra, suspenda-se o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso.

2001.39.00.002249-2EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
EMBDO : OTTO LUIZ RAMOS DE BARROS E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG. : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
DESP. : I - Recebo os embargos interpostos, por tempestivos. II - Retifique-se o termo de autuação, incluindo os embargados CLAUDIONOR AMARAL PEREIRA e BRAHIM JOSÉ DARWICH ZACARIAS no pólo passivo da relação processual. III - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. IV - Intime(m)-se o(a)(s) embargado(a)(s) para apresentar(em) impugnação, querendo, no prazo legal, e em especial CLAUDIONOR AMARAL PEREIRA e BRAHIM JOSÉ DARWICH ZACARIAS para se manifestarem sobre a celebração de acordo, alegado pela União Federal às fls. 04, requerendo o que entender de direito.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.004560-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SIDONIO LUCAS FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOG. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
SENT. : (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem recurso, archive-se. P.R.I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret. : DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE
ATOS do Exmo. : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 066/01 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.0000127-9ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIS GREGORIO BASTOS E OUTROS
ADV. : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ E OUTROS
DESP. : Em face do contido no memorando de fls. 197, devem os sucessores dos autores falecidos Luís Gregório Bastos e Raimundo de França Chaves promoverem a competente habilitação, nos termos do art. 1.055 e ss. do CPC, pelo que lhes concedo o prazo de 60 (sessenta) dias. Suspendo o feito, para tanto, conforme art. 265, I, do mesmo diploma legal.

95.0005462-0ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PAULO SERGIO BORGES CEISO E OUTROS
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP. : Cite-se a CEF para contestar o pedido de habilitação formulado às fls. 414/425, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 1.057, caput e parágrafo único do CPC. Indefero o pedido de citação da União Federal em face de sua exclusão da lide, conforme sentença de fls. 359/363.

95.0007335-8ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : HELIO BARAUNA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : NELSON FRANCISCO M MAIA
ADVOG. : SIMONE DE PAIVA BARREIROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP. : Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, com exceção de EDSON BARROSO DE ARAÚJO, ex vi art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias.

96.0002193-7ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA ALCANTARA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG. : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Chamo o processo à ordem. Conforme se verifica às fls. 326/514, os autores já apresentaram o pedido de execução do julgado, razão pela qual torno sem

efeito o despacho e a certidão de fls. 515 e 516/v. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que proceda à devida reclassificação processual. Após, cite(m)-se para os atos de execução.

1997.39.00.004398-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DA FAZENDA NO EST DO PARA
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Intime-se o Sindicato-autor para manifestar interesse na execução do julgado em relação ao(s) substituído(a)(s), ex vi do art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, deduzidos os valores já pagos administrativamente, nos termos da Lei nº 8.627/93 e da Medida Provisória nº 2.086 de 22 de março de 2001.

1997.39.00.007085-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : MARIA CICERA DE JESUS
ADVOG. : BENJAMIN DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA
REU : ANTONIO TAVARES DA COSTA FILHO
ADVOG. : ANA RAQUEL ARRUDA
REU : DARCY SOARES DA COSTA
ADVOG. : ACLEMILDA SOUZA FERREIRA
DESP. : (...) Após, observem as partes o disposto no art. 500 do CPP.
DESP. : (...) Assim, a fim de evitar prejuízos à defesa, já que sequer foram arroladas testemunhas na fase processual pertinente e para afastar eventual tese de nulidade do feito, determino a intimação da defensora dativa Ana Raquel Arruda, com a devida urgência, para que apresente novamente alegações finais em favor do réu supracitado(...)

1998.39.00.008636-1EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CELESTINO LOPES PARENTE E OUTROS
ADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : Considerando os termos do ofício de fls. 351, informando que foi determinada a inclusão do precatório na proposta orçamentária do exercício atual, e o disposto no art. 128 da Lei nº 8.213/91, alterado pela Lei nº 10.099/2000, que fixa o prazo de até 60 dias para quitação do débito pelo INSS, e em observância à conveniência ou não de desistir do precatório, já em sua fase final, determino a intimação dos exequentes para que digam se insistem no pleito formulado às fls. 353, ressaltando que para fins de aplicação do referido dispositivo legal, faz-se imprescindível renunciar à forma de pagamento via precatório requisitório.

1999.39.00.000760-5ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS CAVALCANTE E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP. : Intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para manifestar interesse na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 604 do CPC.

1999.39.00.001213-0ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS CAVALCANTE E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP. : Intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para manifestar interesse na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 604 do CPC.

1999.39.00.007584-8ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO : REGINALDO PINHEIRO DA SILVA
REQDO : ANA LUCIA BRAGA DA SILVA
REQDO : NAZARE DO SOCORRO DIAS DA SILVA
ADV. : VALTER SILVA SANTOS
DESP. : Em face da manifestação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF às fls. 63, dê-se prosseguimento ao feito desentranhando-se o mandado de fls. 61 e encaminhando-o à Central de Mandados para fins de cumprimento.

2000.39.00.009038-2ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOSELIA PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Defiro o pedido retro, prorrogando o prazo por mais 30 (trinta) dias.

2000.39.00.010088-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : WASHINGTON RIBEIRO SALGADO E OUTROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP. : Defiro o pedido de vistas formulado pelos autores às fls. 246, pelo prazo de 30 dias.

2000.39.00.012537-3ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : ANTONIO FERNANDO RODRIGUES LOBO
ADVOG. : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.012567-9EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : MARTA MARIA DE SENA FONSECA
EMBDO : FRANCINETE ALVES
ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG. : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.012568-1EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : UNIAO FEDERAL
PROC. : MARTA MARIA DE SENA FONSECA
EMBDO : WASHINGTON RIBEIRO SALGADO E OUTROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
DESP. : O pedido de vistas formulado no feito principal já foi apreciado. Quanto aos termos de transação referentes aos embargados ANTONIO MONTEIRO DA NATIVIDADE e ODETE CARDOSO DOS SANTOS, decorrido o prazo concedido nos autos da execução, intime-se a UNIAO FEDERAL para juntá-los no prazo de 30 dias.

2000.39.00.013495-8EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : FACP - FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
EMBDO : EPIFANIO MARTINS TEIXEIRA E OUTROS
ADVOG. : RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
ADVOG. : ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
DESP. : Retifique-se o termo de autuação, excluindo o embargado JOSÉ ANTONIO KOURY ALVES e incluindo MÁRIO MATHIAS BRITO DE SOUZA no pólo passivo da relação processual. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2001.39.00.000591-2EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOAO BRAGA DE FARIAS JUNIOR
ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO
DESP. : Em face dos termos da certidão supra, suspenda-se o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso.

2001.39.00.002534-0EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO
EMBDO : JOAO BRAGA DE FARIAS JUNIOR
ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESP. : I-Recebo os embargos interpostos, por tempestivos. II - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. III - Intime(m)-se o(a)(s) para apresentar(em) impugnação, querendo, no prazo legal.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 089/2001 EXPEDIENTES DE 29/06/01 ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/

00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o INSS tenham vista dos autos pelo prazo de dez dias.

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo n° 2000.11535-8

Autor(a) :BELCONAV S. A. E OUTROS

Advogado(a) :Saidy Mercês dos Santos Dias

Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) :Maria Clara Sarcuby Nassar e outros

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria n° 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) tenham vista dos autos pelo prazo de quinze dias.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 97.3646-0

Autor(a) :ARLETE DO NASCIMENTO LOURENÇO E OUTROS

Advogado(a) :Carlos Alberto Serra de Souza e outros

Réu :SUPERINTENDÊNCIA

DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Procurador(a) :Nívea Sumire da Silva Kato

DESPACHO:Em face do informado pela SUPERINTENDÊNCIA DE

DESPACHOS**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Processo n° 2000.1940-0

Embr. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Embrdo. :JOÃO PUREZA DE SOUZA

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

DESPACHO :Não merecem acolhida as alegações expandidas pela União às fls. 34/35 e os cálculos que a acompanham, tendo em vista que o autor João Pureza de Souza, conforme se depreende dos contracheques de fls. 168/169 (dos autos principais), não foi beneficiado com qualquer majoração salarial no período considerado, encontrando-se, dessa feita, corretos os cálculos do Contador do Juízo quanto à aplicação do índice de 28,86% a favor daquele demandante. Nada há, em verdade, o que abater para a correta aplicação do julgado (fls. 20/21), inexistindo, pois, o alegado erro material suscitado.

Processo n° 98.7700-0

Embr. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo

Embrdo. :BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a) :Ana Lúcia B da Silva

DESPACHO :À Distribuição para reclassificar a ação em 04100. Após, cite-se na forma do art. 652 do CPC.

DECISÕES**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo n° 2000.7274-0

Autor(a) :WALDEMAR C. DA COSTA & CIA LTDA E OUTRO

Advogado(a) :Saidy Mercês dos Santos Dias

Réu :FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto

DECISÃO:..Concedo parcialmente a Tutela Antecipada para que as autoras possam recolher a COFINS, tendo como base de cálculo o faturamento, tal como na LC n° 70/91. Intimem-se com urgência, retomem-me os autos conclusos.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 2001.6859-0

Imptr. :PATRÍCIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA E OUTROS

Advogado(a) :Leila da Costa Loureiro

Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA E OUTROS

DECISÃO :...Indefiro o pedido de citação das demais pessoas apontadas como Impetradas. Reservo-me para apreciar o pedido de liminar, após a apresentação das informações necessárias da autoridade coatora. Notifique-se o Reitor da UNAMA. À Distribuição para retificar o polo passivo. Publique-se. Intimem-se.

EM TEMPO

ESPEDIENTES DE 18, 19, 20 e 25/06/01

DECISÕES**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 2001.6163-9

Autor(a) :MARCELO LUIZ BEZERRA DA SILVA

Advogado(a) :José da Silva Saldanha

Réu :UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

DECISÃO:..Declaro a INCOMPETÊNCIA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição e preclusas as vias impugnatórias, à Justiça Comum Estadual. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo n° 2001.4051-0

Reqte. :GAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Rosomiro Clodoaldo Arais Batista Torres de Castro e outros

Reqdo. :ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES

Advogado(a) :Fernando da Silva Gonçalves

DECISÃO :...Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa, ratificando o valor estimado na inicial. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n° 2001.5398-0

Autor(a) :ANDRÉ DA FONSECA PINHEIRO NETO E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

Réu :UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso I, combinado com os arts. 283 e 284, todos do CPC, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, apenas em relação ao litisconsorte ROGÉRIO SILVA E SILVA. Sem custas em decorrência do deferimento do pedido de gratuidade judiciária. Sem honorários. Transitada em julgado, à Distribuição para retificar a autuação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 2001.6345-2

Autor(a) :ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E OUTRO

Advogado(a) :Frederico Coelho de Souza

Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO

SENTENÇA :...Ante todo o exposto, decido extinguir o processo, sem apreciação do seu mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo n° 2000.11051-6

Autor(a) :JOSÉ ALFEREDO DA MOTA MOREIRA

Advogado(a) :Glória de Fátima Tavares de Barros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, com fulcro no art. 284, § único, do CPC, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito. Custas e honorários pelo autor, que arbitro em 100 UFIR's. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRA DE HABITAÇÃO

Processo n° 2000.5758-6

Autor(a) :JUMAR MOREIRA DO CARMO E OUTRO

Advogado(a) :Eliete de Souza Colares

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, VI, 3ª figura e § 3º, do CPC. Custas pelos autores. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 2001.39.01.000171-2

Imptr. :GOIÁS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado(a) :Jussara França da Silva Mendes

Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA

SENTENÇA :...Declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VO, segunda figura do CPC. Sem honorários. Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 2001.1311-6

Reqte. :B ROSSI NETO - ME

Advogado(a) :Marcus Vinicius Costa Solino

Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Maria Amélia Maia Franco e outros

SENTENÇA :...Homologo por sentença o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas pela desistente, a quem condeno ao pagamento de honorários advocatícios em favor da ré, que arbitro em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS REPUBLICADOS**ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO**

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria n° 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 2001.1971-2

Reque. :ATENE PATRÍCIA BRITO DE ASSUNÇÃO

Advogado(a) :Elaine Calderaro de Brito Assunção

Reqdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) :Norma Silva Queiroz de Paula e outros

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO/2001**

CLASSE / AÇÃO	SENTENÇAS	SENTENÇAS TIPO 1	TOTAL TIPO 2
1100 - Ação Ordinária/ Tributária	01	01	02
1200 - Ação Ordinária/ Previdenciária	-	03	03
1300 - Ação Ordinária/ Serviço Público	-	24	24
1400 - Ação Ordinária/ Imóveis	-	01	01
1500 - Ação Ordinária/ Outras	01	24	25
1600 - Ação Ordinária/ FGTS	02	37	39
2100 - Mandado de Segurança Individual	13	03	16
4100 - Execução Div p/ Título Judicial	02	03	05
5204 - Ação de Justiça	03	-	03
9101 - Arresto	01	-	01
9200 - Ação Cautelar Inominada	01	04	05
11100 - Embargos à Execução	-	01	01
13101 - Processo Comum/ Juiz Singular	03	04	07
TOTAL	27	105	132

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

HIND GHASSAN KAYATH

Juíza Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 3ª Vara.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS PROCESSO N. 1999. 2033-1

DE: PATRÍCIA ALVES DE MORAES, brasileira, casada, do lar, portador da Carteira de Identidade n. 1634504-2ª via - SSP - PA e CPF/MF n. 292.386.842-00, antes residia no Conjunto Antonio Queiroz, Rua Felipe Camarão, Quadra X, casa 22, Coqueiro, Ananindeua - PA, hoje, encontra-se em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento da ação, por si movida contra a Caixa Econômica Federal - CEF, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marrinhos, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 26 de junho de 2001.

HIND GHASSAN KAYATH

Juíza Federal da 3ª Vara, em exercício

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

LER art. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, tota pública que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n° 94.2736-2, 95.1875-6, 95.4447-1, 96.318-1, 95.446-3, 96.316-5 E 96.320-3, movida pela FAZENDA NACIONAL contra POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.
FINALIDADE E OBJETO: - 1. Tornar pública a realização do leilão do(s)

seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) IMPRESSORA FLEXOGRÁFICA 04 Cores, Marca THANDER COMAT, Modelo A 4.800, nº 1.182, no estado, avaliada em R\$100.000,00 (cem mil reais) 01 Terreno localizado à Rodovia BR-316, Passagem União, S/N, Guanabara, medindo 10,00m de largura de frente e 10,00m de largura de fundos, por 30,00m de comprimento em ambos os lados, ocupando uma área de 300,00m2, Registrado no Cartório do Segundo Ofício, Livro nº 2-Z, fl. 178, avaliado em R\$6.000,00 (seis mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 25/07 e 08/08/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Matreiros, 598, Umarizal, 6º Vara, Belém, PA.

NOTAS : 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 27 de junho de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto no exercício cumulativo da 6ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 164/2001
EXPEDIENTE DE 29/06/2001
DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 98.4071-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Domingos Alves Barros
Despacho : Comprove a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, ter exaurido todos os meios necessários na busca de bens passíveis de penhora do executado.

Nº : 94.5163-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Ciriaco Mesquita de Melo e Outro
Despacho : Expeça-se Carta de Adjudicação, como requerido na petição de fl. 103.

Nº : 94.1174-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomiro Arrais
Executado : Carlos Alberto de Souza e Souza
Despacho : Prossiga-se a execução. Para tanto, apresente a Caixa, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de demonstrativo de débito atualizado. Após, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Castanhal/PA, deprecando a alienação do bem imóvel objeto desta execução.

Nº : 91.2987-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Daultey Batista Siqueira e Outro
Despacho : Diante da certidão supra, deposite a Caixa, no prazo de 10 (dez) dias, os valores relativos aos honorários do leiloeiro e das custas de adjudicação, para que seja dado regular andamento ao feito.

Nº : 90.1825-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Elizete Figueiredo Rosa
Despacho : Diante da certidão supra, deposite a Caixa, no prazo de 10 (dez) dias, os valores relativos aos honorários do leiloeiro e das custas de adjudicação, para que seja dado regular andamento ao feito.

SENTENÇA

Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 94.4738-0
Embargante : Sólido Engenharia e Comércio Ltda
Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios, persistindo a sentença tal como prolatada, por inexistir ponto obscuro, contraditório e omissão.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 090/2001
EXPEDIENTES DOS DIAS 06 e 22 JUN 2001

(*) DESCONSIDERAR PARCIALMENTE A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO BOL. Nº 088/01, DOE 29.487, DE 29 JUN 01, A PARTIR DO PROC. Nº 2000.39.00.014630-5, ATÉ O FINAL - (Cad. 2 do Jud., págs. 05/06).

AUTOS COM DESPACHOS

2000.39.00.014630-5-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : CELINA PANTOJA BANHOS
DESPACHO : À Seção de Cálculos para apurar o valor das custas processuais, intimando-se o executado para efetuar o devido recolhimento. Após, suspenda-se a Execução até 10 MAR 2002, em face da manifestação da exequente à fl. 15, informando do acordo de parcelamento do débito celebrado entre as partes.

2001.39.00.003781-2-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTTE : FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOG. : PA7554 - JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
EMBDTO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal, nos termos do art. 1.052, 1ª parte, do CPC. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Cite-se o Embargado nos termos do Art. 1.053, do PCP.

AUTOS COM DECISÕES

94.0005878-0-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : C PEREIRA DE AS
DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em São Sebastião do Tocantins, TO, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária do Tocantins, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal do Tocantins, dando-se baixa na distribuição.

1997.39.00.008562-1-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : IRMAOS FREIRE LTDA e outro
DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Custódia, PE, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária de Pernambuco, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal de Pernambuco, dando-se baixa na distribuição.

1999.39.00.006349-2-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : MERCANTIL BOM SUCESSO LTDA

2001.39.00.006281-8-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOG. : PA2730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : OLARICO LEMOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 982/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a sempre presente preocupação deste Órgão com medidas necessárias ao racionamento de energia e de custos, ex vi Portarias nº 165/99-PGJ, de 20.01.99 e 273/98-PGJ, de 18.02.98, harmonizadas com a necessidade atual de acompanhar o esforço de toda a Nação Brasileira na adoção de medidas racionalizadoras do consumo de energia elétrica;

RESOLVE:

I - IMPLEMENTAR as seguintes medidas em todos os órgãos e repartições do Ministério Público do Estado:

- adotar, na aquisição de materiais e equipamentos ou contratação de obras e serviços, especificações que atendam requisitos inerentes à eficiência energética;
 - os sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos não essenciais à segurança de prédio público, somente poderão ser ativados trinta minutos antes do início do expediente e sua desativação deverá ocorrer, no máximo, trinta minutos após o término do expediente;
 - nos períodos em que os sistemas de refrigeração se mantiverem operantes, deverão ser mantidas portas, janelas e persianas fechadas;
 - manter desligada a iluminação externa (refletores, painéis luminosos, placas, fachadas, etc.);
 - substituir, gradualmente e na medida da disponibilidade dos recursos orçamentários, as lâmpadas incandescentes por lâmpadas fluorescentes, ou de vapor de sódio ou outras de alto rendimento com reatores ou ignitores eletrônicos;
 - reduzir a utilização dos equipamentos elétricos usados nos serviços de limpeza;
 - configurar os microcomputadores para desligamento automático dos monitores em cinco minutos, devendo o usuário, sempre que se ausentar do seu ambiente de trabalho, desligar o equipamento;
- II - A iluminação dos ambientes por lâmpadas elétricas deverá ser verificada e atendidas as Normas Técnicas NBR 5413 - Iluminância de interiores e NBR 5382 - Verificação de Iluminância de Interiores da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em todos os prédios do Ministério Público do Estado, visando a economia de energia.
- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
- GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de junho de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do Extrato Contratual nº 010/2001-MP/PA, publicado no D.O.E do dia 08.05.2001, pág.16 do Caderno do Judiciário-1: Onde se lê: Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-05.054.960/0001-58 e Volkswagen do Brasil S/A - CNPJ/MF nº 59.104.422/0001-50.

Leia-se: Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-05.054.960/0001-58 e Volkswagen do Brasil S/A - CNPJ/MF nº 59.104.422/0057-04.

PORTARIA Nº 821/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça, CONSIDERANDO, ainda o disposto no art.94, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem, aos municípios onde exercem atribuições cumulativas, a serviço da Instituição:

ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE
ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
RODIER BARATA ATAIDE
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de junho de 2001.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício